



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 19/08/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
 - Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
 - Breves comunicações;
 - Uso da Tribuna Livre:
 - **Joacir Batista dos Reis** - Delegado da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
 - **Eliane Santos** - Presidente da Rede de Combate e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
 - **Lucélia Alves dos Santos** - Cabo da Polícia Militar e responsável pelo Projeto Patrulha Maria da Penha.
- Assunto a ser explanado: *A importância da Rede de Combate e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher para o Município de Sinop.*

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 044/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.**

Projeto de Lei nº 045/2019

Autoria do Poder Executivo

Estabelece legislação municipal dispondo sobre a possibilidade de celebração de acordos de irmanamento com municípios e/ou cidades-irmãs e coirmãs pelos poderes do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 046/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 090/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz e vereadores

Dá a denominação de Avenida Dr. Clóvis de Mello à atual Avenida das Letras, localizada no Bairro Aquarela das Artes.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 091/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Institui no âmbito do Sistema Municipal de Ensino o Programa Escola Sem Partido.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 092/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Dá nome de "Rua Vitória Régia" à atual Rua A, situada no Bairro Residencial Vitória Régia.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Veto Total nº 002/2019

Autoria do Poder Executivo

Veta totalmente a Emenda Substitutiva nº 016/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera, ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo.

Votação única

Projeto de Lei nº 077/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Institui a campanha "Setembro Violeta", em alusão à conscientização da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor João Peniani.

3ª e última votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 028/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 093/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 029/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 012/2019

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 017/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Substitui o §2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 018/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Substitui o inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 019/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Substitui o inciso I do §2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 020/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Substitui o inciso II do §2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 021/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Substitui o inciso IV do §2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 022/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Substitui o inciso V do §2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 023/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Substitui o parágrafo único do artigo 6º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Supressiva nº 001/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Suprime o §1º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 076/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças carentes do Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 109/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do vereador Tony Lennon.

Parecer nº 013/2019

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do vereador Tony Lennon.

Requerimento nº 131/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, cópia de documentos atinentes ao Contrato nº 048/2018, conforme especifica.

Requerimento nº 132/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Abreu – Diretor de Gestão do Prodeurbs, informações a respeito dos loteamentos aprovados a partir de 2017, e dos loteamentos protocolados junto ao Núcleo e que ainda estão pendentes de aprovação, conforme especifica.

Requerimento nº 133/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, informações a respeito da contratação de serviços de sonorização através de carro de som e locação de som especializado, conforme pontua.

Requerimento nº 134/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações a respeito da Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPERSERVS, conforme especifica.

Indicação nº 517/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza em torno da Escola Estadual João Pissinati Guerra, no Bairro Jardim Primavera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 518/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de sinalizar horizontalmente toda a extensão da Avenida dos Ingás, e proceder com a arborização e o plantio de grama na rotatória do cruzamento com a Avenida das Figueiras.

Indicação n° 519/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademir Debortoli - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criar o Programa Capacitando o Idoso, conforme anteprojeto apenso.

Indicação n° 520/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de uma ciclovia na lateral da Avenida Bruno Martini, entre os Bairros Aquarela Brasil e Jardim Portinari.

Indicação n° 521/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nos valetões e canteiros da Estrada Dalva, nos trechos que especifica.

Indicação n° 522/2019

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nas margens da Estrada Dalva, entre o Bairro Umuarama I e o Residencial Jardim Oriente.

Indicação n° 523/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de criar o Programa Sinop Sempre Limpa.

Indicação n° 524/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Fundo Municipal do Desporto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 525/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar reforma na pista de caminhada, instalação de uma academia ao ar livre e parque infantil na Praça Wagner Bregonci Santos.

Indicação n° 526/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada em torno da Praça Maura Alves de Carvalho.

Indicação n° 527/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e o fechamento do valetão da Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Nogueiras e a Rua das Caviúnas.

Indicação n° 528/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar travessia elevada na Avenida das Itaúbas, defronte a Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação n° 529/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de premiar as escolas municipais que obtiverem melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do IDEB.

Indicação n° 530/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de duas travessias elevadas na Avenida dos Flamboyants, em frente ao Hospital Santo Antônio.

Indicação n° 531/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, e à Exma. Sra. Marioneide Kliemaschewsk - Secretária de Estado de Educação, a necessidade de disponibilizar notebooks e datashows à Escola Estadual Ênio Pipino.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 532/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de construir travessia elevada em frente à Escola Municipal Leni Teresinha Benedetti.

Indicação n° 533/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de remoção de lombada da Avenida André Maggi, próximo ao cruzamento com a Avenida das Figueiras.

Indicação n° 534/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a instalação de iluminação pública na Rua das Margaridas esquina com a Rua das Araribas, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação n° 535/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de padronizar os agendamentos de consultas nas UBS para eliminar as filas da madrugada.

Indicação n° 536/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de melhorar o sinal de internet na Farmácia e Posto de Coleta Regional II, localizado no Bairro Jardim Umuarama II.

Indicação n° 537/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de divulgar à população a lista dos medicamentos controlados fornecidos pelas Farmácias Regionais de Sinop.

Indicação n° 538/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Paulo Abreu - Diretor de Gestão do Prodeurbs, a necessidade de fazer o recuo dos postes localizados na Rua das Esmeraldas e Rua das Pérolas, no Bairro Jardim do Ouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 539/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Cristian Martarello - Coordenador Regional da Concessionária Águas de Sinop, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de solucionar com urgência o problema de desabastecimento de água na Escola Estadual Professora Zenir Vieira.

Indicação n° 540/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar professores de educação física para as creches municipais.

Indicação n° 541/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de aguardar periodicamente a Avenida Rute de Souza Silva, em frente à Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, pelos motivos que especifica.

Indicação n° 542/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na pavimentação asfáltica da Avenida Joaquim Socreppa, esquina com Avenida das Sibipirunas, Avenida dos Jacarandás e Rua dos Antúrios.

Indicação n° 543/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de firmar parceria com as universidades, para recuperação de áreas degradadas no Município de Sinop, principalmente em áreas de proteção permanente.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de agosto de 2019.


Remídio Kunz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 044/2019

DATA: 07 de agosto de 2019

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo Único apensado, com duração de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º. As diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Cultura são:

I - formular e implementar políticas públicas de cultura, sistêmicas, sustentáveis e democráticas;

II - aprimorar, qualificar e fortalecer continuamente o órgão gestor da cultura;

III - ampliar e assegurar recursos financeiros para o desenvolvimento da cultura no Município;

IV - estimular a economia da cultura, visando o fortalecimento de suas cadeias produtivas, a geração e a distribuição de renda;

V - ampliar o acesso à cultura a partir de processos de descentralização, com base na disseminação do acesso ao conhecimento, à informação e aos meios de comunicação;

VI - valorizar e dinamizar as manifestações culturais e as práticas simbólicas em sua diversidade e pluralidade;

VII - alinhar as políticas públicas para a cultura do Município com as políticas do Estado e da União;

VIII - democratizar o acesso à cultura;

IX - fomentar a integração dos programas, projetos e ações entre diferentes órgãos, instituições, territórios, setores produtivos e iniciativa privada;

X - valorizar a diversidade cultural;

XI - estimular a cultura local como elemento de inclusão e desenvolvimento social;



SINOP

P R E F E I T U R A

XII - desenvolver atividades culturais integradas, com respeito às características do espaço urbano e a paisagem natural;

XIII - assegurar a salvaguarda de bens artísticos culturais de domínio público e do patrimônio material, imaterial e natural;

XIV - promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil e do exterior.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura serão consignados nos instrumentos orçamentários, observando o cronograma geral elaborado pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 5º. A Diretoria de Cultura, ou órgão equivalente, manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado por esta Lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

Art. 6º. O Plano Municipal de Cultura poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Cultura e da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, precedida de consulta pública.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de agosto de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

1. OBJETIVOS

GERAIS	ESPECÍFICOS
Promover a institucionalização da cultura no Município alinhada ao Sistema nacional de Cultura	<p>01. Criar o órgão gestor e coordenador das políticas públicas para a cultura;</p> <p>02. Reestruturar e fortalecer o órgão executor de programas, projetos e ações;</p> <p>03. Promover a intersetorialidade e a transversalidade para efetivação de programas, projetos e ações;</p> <p>04. Criar e valorizar o quadro funcional do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;</p> <p>05. Aprimorar e democratizar o processo de planejamento, gestão e execução das políticas públicas para a cultura.</p>
Promover a gestão da Cultura com a participação da sociedade	<p>01. Promover a cooperação entre as instâncias de articulação, pactuação e deliberação como o Conselho Municipal de Cultura, Comissões, Conferências de Cultura e Comitês e as instâncias de gestão, coordenação e execução das políticas culturais;</p> <p>02. Incentivar a participação social nos processos deliberativos para a definição e execução compartilhada das políticas públicas.</p>
Democratizar a comunicação e a informação da produção cultural local	<p>01. Estimular o uso das novas mídias de comunicação e informação;</p> <p>02. Promover o uso de meios alternativos de comunicação e informação;</p> <p>03. Difundir amplamente a produção cultural local;</p> <p>04. Democratizar o acesso à produção cultural.</p>
Ampliar, diversificar e descentralizar os espaços culturais	<p>01. Dotar unidades, equipamentos e espaços de formação cultural do Município com infraestrutura adequada e condições técnicas necessárias para seu pleno funcionamento;</p> <p>02. Criar novas unidades, equipamentos e espaços de formação cultural;</p> <p>03. Transferir espaços de formação culturais vinculados a outros</p>



SINOP

P R E F E I T U R A

	<p>órgãos do Executivo Municipal para o órgão gestor da Cultura;</p> <p>04. Adequar unidades, equipamentos e espaços de formação cultural garantindo as condições de acessibilidade exigidas;</p> <p>05. Democratizar o acesso, o uso e a ocupação dos equipamentos e espaços de formação cultural do Município;</p> <p>06. Incentivar a realização de eventos permanentes de difusão cultural.</p>
Promover o desenvolvimento da Economia da Cultura	<p>01. Fomentar o empreendedorismo cultural;</p> <p>02. Estimular a estruturação e profissionalização de artistas, grupos e produtores culturais;</p> <p>03. Incentivar o uso, consumo e fruição dos produtos culturais locais;</p> <p>04. Fomentar o Turismo Cultural;</p> <p>05. Estimular a criação, a produção, a difusão e a circulação de bens e serviços culturais;</p> <p>06. Estabelecer parcerias com outras instituições de promoção e desenvolvimento da economia criativa.</p>
Estabelecer e ampliar os mecanismos de financiamento público para a cultura	<p>01. Fortalecer os mecanismos de financiamento e fomento;</p> <p>02. Aprimorar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura;</p> <p>03. Ampliar os investimentos públicos para a cultura.</p>
Valorizar o patrimônio cultural	<p>01. Fomentar pesquisas voltadas a valorização da memória e do patrimônio cultural local;</p> <p>02. Facilitar o acesso amplo e democrático aos acervos e ao patrimônio cultural do Município;</p> <p>03. Ampliar os acervos patrimoniais iconográficos, documentais, sonoros e audiovisuais do Município.</p>
Valorizar e promover a diversidade cultural	<p>01. Fomentar a difusão das diferentes formas de manifestações culturais nas unidades, equipamentos, espaços de formação e espaços públicos do Município;</p> <p>02. Formar e capacitar lideranças dos movimentos representativos da diversidade cultural;</p> <p>03. Promover as práticas, saberes e fazeres das culturas residuais,</p>



	emergentes e tradicionais;
	04. Promover o respeito pela diversidade cultural local.
Estimular a formação cultural	01. Promover a formação continuada para gestores, administradores, técnicos e produtores culturais;
	02. Incentivar a iniciação, a formação livre, técnica e acadêmica aos diversos setores culturais;
	03. Fomentar a organização de eventos permanentes de capacitação e reflexão.

2. ESTRATÉGIAS

1. Estimular a integração regional com políticas transversais entre as diferentes instâncias de Poderes, tanto Municipal, Estadual e Federal, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.
2. Ampliar e diversificar fontes e mecanismos de financiamento para a cultura do Município.
3. Estabelecer acordos e parcerias com órgãos públicos e privados, instituições de ensino, agências internacionais, organizações da sociedade civil, entre outros possíveis parceiros com o intuito de fortalecer o desenvolvimento da economia da cultura.
4. Fortalecer as instâncias de articulação, pactuação e deliberação das políticas para a Cultura.
5. Promover a criação de redes de comunicação para a divulgação de bens e produtos culturais.
6. Promover o intercâmbio cultural com os entes da federação e no âmbito internacional.
7. Estabelecer mecanismos de integração com os Municípios da Região Cultural Teles Pires.

METAS RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO FONTES DE AFERIÇÃO

- OBJETIVO 01 -

- Promover a institucionalização da Cultura no Município, alinhada ao Sistema Nacional de Cultura.

01. Criar o órgão gestor e coordenador das políticas públicas para a cultura;

02. Reestruturar e fortalecer o órgão executor de programas, projetos e ações;
03. Promover a intersetorialidade e a transversalidade para efetivação de programas, projetos e ações;
04. Criar e valorizar o quadro funcional do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;
05. Aprimorar e democratizar o processo de planejamento, gestão e execução das políticas públicas para a cultura.

[01] SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SINOP INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2024

Contribui com a Meta 1 do PNC

DESCRIÇÃO:

Instituir, no âmbito da Administração Municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura de Sinop - SMCS e contribuir na efetivação do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

AÇÕES:

- 01 - Criar os componentes do Sistema Municipal de Cultura de Sinop em conformidade com o previsto neste PMCS;
- 02 - Readequar as Leis Municipais em conformidade com este PMCS até 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:

Sinop já possui alguns dos componentes básicos para a efetiva constituição do SMCS como o Conselho Municipal de Cultura, bem como já realizou um Fórum Municipal de Cultura.

Os princípios, as diretrizes, as metas e as ações para a gestão da cultura em Sinop foram sugeridas e corroboradas pelo Conselho Municipal de Cultura, componente paritário entre poder público e a sociedade civil, e as edições do Fórum Municipal de Cultura de Sinop. E também já possui acordo de Cooperação Federativa.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Aprovação do substitutivo global e os ajustes dos demais marcos legais para estruturar e institucionalizar alguns componentes, sistemas e subsistemas, e organizar e regulamentar outras instâncias de participação e controle social.

Alcançada a meta o Município terá cumprido com a efetivação das metas do PNC e instituído um novo modelo de gestão para a cultura de Sinop.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Quantidade de componentes implementados em relação ao total previsto.

Número de participantes em plenárias das instâncias de articulação, pactuação e deliberação como o Conselho Municipal de Cultura, Fóruns e Câmaras de Cultura e Conferências Municipais de Cultura.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios e pareceres dos componentes do Sistema Municipal de Cultura de Sinop;

Relatórios do Órgão Gestor e Coordenador da Cultura;

Atas e pareceres do Conselho Municipal de Cultura;

Relatórios das Conferências Municipais de Cultura;

Atas e pareceres dos Fóruns e Câmaras Setoriais de Cultura.

[02] SISTEMA MUNICIPAL DE INDICADORES E INFORMAÇÕES CULTURAIS DE SINOP – SMIICS INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2025

Contribui com as metas 2, 3,22 e 41 do PNC

DESCRIÇÃO:

Instituir, no âmbito da Administração Municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do SMIICS.

ACÕES:

03 - Criar plataforma tecnológica para a coleta de dados e formalização dos cadastros do Sistema Municipal de Cultura de Sinop em conformidade com o previsto neste PMCS até 2025;

04 - Difundir e integrar os cadastros ao SNIIC até 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:

Sinop não possui plataforma digital para cadastros ou mapeamentos. Os dados não estão sistematizados e os coletados não se mantêm atualizados.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Com a base de dados coletada e integrada ao Sistema Nacional de Cultura será possível conhecer e reconhecer tanto a diversidade cultural como a produção artística do município. O mapeamento permite uma melhor reavaliação de diretrizes, metas e ações para a construção das políticas públicas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de acessos ao SMIIC e SNIIC;

Quantidade de dados coletados.

FONTES DE AFERIÇÃO

Relatório anual do SNIIC e SMIIC.

[03] SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO, FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2025

Contribui com as Metas 51, 52 do PNC

DESCRIÇÃO:

Instituir, no âmbito da Administração Municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do SMFCS.

ACÇÕES:

05 - Implementar a Lei do Sistema Municipal de apoio, fomento e financiamento à cultura até 2025;

06 - Integrar o Sistema Nacional e Federal de Financiamento à Cultura até 2025.

SITUAÇÃO ATUAL

Sinop já está em fase de implantação do Fundo Municipal de Cultura.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Institucionalizar os mecanismos de dotação de recursos destinados à cultura com distribuição democrática para o fomento da produção artístico cultural no Município.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de editais anuais lançados pelo Fundo;

Número de financiamentos conjuntos com os demais entes federados;

Quantidade de transferência de recursos fundo a fundo.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais de aplicação dos recursos;

Relatórios anuais de transferência de recursos oriundos entre os Fundos Estadual e Federal.

[04] SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2025

Contribui com as Metas 41 do PNC

DESCRIÇÃO:

Instituir, no âmbito da Administração Municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Biblioteca - SMB.

ACÕES:

07 - Instituir o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura até 2025;

08 - Integrar o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas até 2025;

09 - Realizar anualmente uma Feira Literária em parceria com a Academia Sinopense de Ciências e Letras.

SITUAÇÃO ATUAL:

Não há política pública para as Bibliotecas da Rede Municipal, social e privada, Literatura e Leitura em Sinop. A gestão da Biblioteca Municipal “*Professora Regina Bongiovani Moscato*” é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Catálogo completa para inserção no Sistema Municipal de Biblioteca;

Aprimoramento do acervo;

Ampliação do acesso aos bens culturais com a integração aos demais sistemas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Número de bibliotecas comunitárias integradas;

Número de acervos das bibliotecas da rede municipal;

Número de acessos do sistema.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatório sobre o movimento do cadastro dos acervos;

Relatório de acessos ao sistema;

Relatórios anuais das Bibliotecas do Município vinculadas ao sistema.

[05] SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS DE SINOP INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2025

Contribui com as Metas 41 do PNC

DESCRIÇÃO:

Instituir, no âmbito da Administração Municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Museus - SMM.

ACÕES:

10 - Criar o Sistema Municipal de Museus até 2025;

11 - Integrar o Sistema Estadual e Nacional de Museus até 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:

Não há política pública para os museus. A gestão do arquivo público é da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, através do *Museu de Sinop*.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Universalizar o acesso aos museus, centros de memória, arquivos e outros bancos de dados.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de museus;

Centros de pesquisas e projetos vinculados ao patrimônio material e imaterial;

Centros de memória.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatório sobre o movimento do cadastro dos acervos;

Relatório de acessos ao sistema;

Relatórios anuais dos museus, centros de memória e arquivos.

**[06] SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - SMPC
INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA
ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2025**

Contribui com as metas 5 do PNC

DESCRIÇÃO:

Instituir, no âmbito da Administração Municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC.

ACÕES:

12 - Criar o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural até 2025;

13 - Integrar o Sistema Nacional de Patrimônio Cultural até 2025;

14 - Promover o mapeamento e registro do patrimônio material e imaterial.

SITUAÇÃO ATUAL:

Não há política pública para o patrimônio municipal. Não há registros de patrimônio material, identificado, inventariado bem como os bens tombados e o patrimônio imaterial e natural ainda não está identificado e nem registrado.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADO:

Criação de um sistema unificado de gestão do patrimônio cultural. Articulação com o SNPC para colaborar com ações coordenadas com a esfera estadual e federal.

Integração com as políticas estadual e federal de preservação de patrimônio. Cartografia do patrimônio imaterial do município.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de atualizações do SMIIC;

Quantidade anual de inventários e registros patrimoniais realizados.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatório das pesquisas realizadas para o mapeamento;

Relatório anual sobre os inventários e registros patrimoniais realizados.

[07] DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SINOP, ÓRGÃO GESTOR E COORDENADOR DA CULTURA, ESTRUTURADOS E INSTITUCIONALIZADOS ATÉ 2020

Contribui com as Metas 1, 37 do PNC

DESCRIÇÃO:

Constituir órgão gestor, coordenador e executor específico para a cultura do Município estruturado e institucionalizado em conformidade com o SNC.

ACÕES:

15 - Estruturar a Diretoria de Cultura de Sinop, o órgão gestor e coordenador da cultura do Município, com a infraestrutura (administrativa e financeiros) necessária ao seu pleno funcionamento até 2025;

16 - Estruturar a Diretoria de Cultura em sede própria até o final de 2019.

17 - Ampliar o quadro de servidores na área administrativa, bem como educadores para atender a Escola Municipal de Artes Viviane Maria Malheiros Dal Berto e o CEFORME.

SITUAÇÃO ATUAL:

A atual estrutura do órgão gestor, coordenador e executor das políticas públicas para a cultura não tem cumprido com grande parte das demandas propostas pelas instâncias de articulação, pactuação e deliberações constituídas.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Modelo de gestão de políticas públicas para a cultura convergentes com os processos democráticos participativos e transparentes.

Quadro de funcionários na Diretoria Municipal de Cultura de Sinop, valorizados e qualificados.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Quantidade de profissionais necessários para sua atuação plena;

Número de projetos realizados pelo órgão executor;

Quantidade de convênios, acordos de cooperação e contratos realizados pelo órgão executor;

Quantidade de programas, projetos e ações propostos pela Diretoria de Cultura.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatório anual da Diretoria de Cultura.

- OBJETIVO 02 -

Promover a gestão da Cultura com a participação da sociedade:

01 - Promover a cooperação entre as instâncias de articulação, pactuação e deliberação como o Conselho Municipal de Cultura, Comissões, Conferências de Cultura e Comitês e as instâncias de gestão, coordenação e execução das políticas culturais.

02. Incentivar a participação social nos processos deliberativos para a definição e execução compartilhada das políticas públicas.

[08] INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COLEGIADOS SETORIAIS NA SOCIEDADE CIVIL (ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MUSICA E DANÇA) ORGANIZADOS, REGULAMENTADOS, EM FUNCIONAMENTO E COM PLANOS SETORIAIS ELABORADOS ATÉ 2028

Contribui com as Metas 46, 47 do PNC

DESCRIÇÃO:

Incentivar a criação de colegiados com os setores da sociedade civil para elaborar planos setoriais.

ACÕES:

18 - Fomentar a organização e a regulamentação dos Colegiados Setoriais, (Artes Cênicas, Artes Visuais, Musica e Dança) até 2028;

19 - Realizar 08 (oito) Seminários para a elaboração de Planos Setoriais de Cultura até 2028.

SITUAÇÃO ATUAL:

Atualmente existem grupos setoriais com encontros presenciais, contudo ainda não se encontram organizados e instituídos de fato.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Estabelecer uma dinâmica de diálogo direto da *Escola Municipal de Artes Viviane Maria Malheiros Dal Berto* com cada setor na elaboração e execução dos planos setoriais;
Fortalecer as representações da sociedade civil de maneira a legitimar os processos decisórios das políticas públicas para a cultura em conformidade com a estrutura prevista pelo Ministério da Cultura.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Número de colegiados criados;

Número de plenárias realizadas pelos fóruns para a constituição dos colegiados;

Número de planos setoriais elaborados.



FONTES DE AFERIÇÃO:

Atas de constituição e regimento interno dos colegiados criados;

Relatórios anuais e pareceres dos participantes dos colegiados;

Relatórios anuais do Órgão Gestor e Executor da Cultura;

Atas e pareceres do Conselho Municipal de Cultura.

[09] REALIZAR 05 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS SEGMENTOS CULTURAIS ORGANIZADOS ATÉ 2025

Contribui com a Meta 49 do PNC

DESCRIÇÃO:

Garantir a ampla participação da sociedade civil e dos setores culturais na elaboração e avaliação das políticas públicas para a cultura do Município junto as Conferências Municipais de Cultura.

ACÇÕES:

20 - Realizar bienalmente 01 (uma) Conferência Municipal de Cultura até 2028 e 08 (oito) pré-conferências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Sinop ainda não realizou nenhuma Conferência Municipal de Cultura, e assim está em desacordo com o Calendário Nacional e com as orientações do Ministério da Cultura, sobretudo em relação às recomendações feitas e temas a serem abordados ocasionando uma repetição contínua de temas e discussões que não colaboram para o avanço do processo de instituição de um modelo participativo para a definição das políticas públicas para o setor.

As Pré-Conferências Setoriais são peças importantes de proposição de indicativos para as Conferências Municipais de Cultura e de definição das representações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura. Entretanto os processos até então levados a cabo ainda beiram a informalidade o que compromete a legitimação de tais processos.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Alinhamento ao calendário das Conferências Nacional e Estadual, bem como o cumprimento das sugestões das pautas de discussão propostas pelo Ministério da Cultura.

Fortalecer a representação da sociedade civil nos processos decisórios das políticas públicas para a cultura.

Organizações das Pré-Conferências Setoriais de forma transparente e fortalecendo avançando nos processos decisórios das políticas públicas para a cultura de Sinop.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de Conferências Municipais de Cultura realizadas e a periodicidade;

Número de participações e representações nas Conferências Municipais de Cultura;

Número de atualizações do SNIIC e SMIIC;

Número de Pré-Conferências realizadas e periodicidade;

Número de participações e representações presentes nas Pré Conferências Setoriais;

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais e pareceres do SNC;

Relatórios anuais e pareceres dos componentes do Sistema Municipal de Cultura;

Relatórios anuais do SNIIC e SMIIC;

Relatórios anuais do Órgão Gestor e Coordenador da Cultura;

Relatórios anuais do Órgão Executor da Cultura;
Atas e pareceres do Conselho Municipal de Cultura;

Relatórios das Conferências Municipais de Cultura;

Atas e pareceres dos Fóruns e Colegiados Setoriais de Cultura;

Relatórios anuais e pareceres do SNC;

Relatórios anuais e pareceres dos componentes do Sistema Municipal de Cultura;

Relatórios das Pré-Conferências Setoriais realizadas.

[10] REALIZAR 05 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ATÉ 2028 PARA APRECIÇÃO, E DELIBERAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS PARA A CULTURA

Contribui com as Metas 51, 52, 53 do PNC

DESCRIÇÃO:

Garantir a participação da sociedade civil na avaliação da aplicação dos recursos destinados à Cultura.

ACÕES:

21 - Realizar 01 (uma) audiência/ano pública para apreciação e avaliação da Lei Orçamentária Anual – LOA para a cultura e apreciação e avaliação do Plano Plurianual.

SITUAÇÃO ATUAL:

A elaboração da LOA e do Plano Plurianual para a Cultura, peças importantíssimas para a efetivação das políticas públicas para a Cultura, tem sido realizada sem o envolvimento das instâncias de articulação, pactuação e deliberação consolidadas. Como consequência disto, ao longo dos anos as demandas do setor, propostas pela sociedade civil têm sido continuamente desconsideradas.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

O cumprimento desta meta pretende uma quebra de paradigma em relação a atual cultura instituída no âmbito da Administração Pública contribuindo para o fortalecimento do orçamento participativo na definição da distribuição e aplicação dos recursos públicos para a cultura local.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de assembleias e audiências públicas realizadas.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais do Órgão Gestor e Coordenador da Cultura;

Relatórios anuais do Órgão Executor da Cultura;

Atas e pareceres do Conselho Municipal de Cultura;

Atas e pareceres dos Fóruns e Câmaras Setoriais de Cultura;

Publicações no Diário Oficial do Município.

- OBJETIVO 03 -

Democratizar a comunicação e a informação da produção cultural local:

01. Estimular o uso das novas mídias de comunicação e informação;
02. Promover o uso de meios alternativos de comunicação e informação;
03. Difundir amplamente a produção cultural local;
04. Democratizar o acesso à produção cultural.

**[11] PROGRAMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PARA A CULTURA
INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2023**

Contribui com as Metas 3, 4, 40, 43, 44, 45 do PNC

DESCRIÇÃO:

Promover a comunicação como um aspecto da cultura com ações em meios midiáticos difundindo a produção dos saberes, fazeres e expressões culturais de Sinop, atendendo a Constituição Federal em seu artigo 221.

ACÕES:

22 - Organizar em diversas mídias, até 2025, com base no SMIIC e em conformidade com os Planos Setoriais um Mapa *Cultural de Sinop* a ser disponibilizado digitalmente e distribuído materialmente durante toda a vigência do PMCS.

23 - Organizar em diversas mídias, até 2025, com base no SMIIC e em conformidade com os Planos Setoriais, o Calendário Cultural de Sinop a ser disponibilizado digitalmente durante toda a vigência do PMCS.

24 - Criar, até 2025, uma publicação, com periodicidade anual e tiragem de 3.000 (três mil) exemplares, para divulgação de programação cultural e outras produções culturais para ser distribuída gratuitamente durante toda a vigência do PMCS.

SITUAÇÃO ATUAL:

Hoje Sinop não tem nenhum material de divulgação para as atividades ligadas a cultura no município. Não há material que colabore com o efetivo conhecimento e comunicação sobre a

produção cultural do município, tanto das culturas tradicionais, populares, das culturas inovadoras, quanto das culturas de expressões contemporâneas.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Acervos públicos de Bibliotecas, Museus, Centros de Memória, Centros de Pesquisa, Arquivos e a produção cultural local certificada divulgada pelos meios midiáticos;

Distribuição do Mapa Cultural de Sinop a toda a população e visitantes;

Facilitar o acesso aos meios midiáticos com conteúdos da cultura local.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de acessos ao SNIIC e ao SMIIC;

Número de atualizações do SNIIC e ao SMIIC;

Número e periodicidade das publicações efetivadas;

Número das publicações distribuídas.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor;

Atas e pareceres do Conselho Municipal de Cultura;

Relatórios da Assessoria de Imprensa do órgão gestor, coordenador e executor;

Relatórios;

Da Assessoria de Imprensa do Gabinete do (a) Prefeito (a).

- OBJETIVO 04 -

Ampliar, diversificar e descentralizar os espaços culturais:

01- Dotar unidades, equipamentos e espaços de formação cultural do Município com infraestrutura adequada e condições técnicas necessárias para seu pleno funcionamento;

02 - Criar novas unidades, equipamentos e espaços de formação cultural;

03 - Fortalecer e ampliar os espaços de formação cultural vinculados ao órgão gestor da Cultura;

04 - Adequar unidades, equipamentos e espaços de formação cultural garantindo as condições de acessibilidade exigidas;

05 - Democratizar o acesso, o uso e a ocupação dos equipamentos e espaços de formação cultural do Município;

06. Incentivar a realização de eventos permanentes de difusão cultural, bem como dar continuidade aos eventos permanentes já existentes.

[12] AMPLIAR OS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CULTURAL INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2029

Contribui com as Metas 28, 29, 31, 32, 33, 41 do PNC

DESCRIÇÃO:

Ampliar o número e melhorar as instalações dos equipamentos e espaços de formação cultural.

ACÕES:

25 - Modernizar, equipar adequadamente e garantir a acessibilidade a unidades, equipamentos e espaços de formação cultural pertencente ao órgão gestor, coordenador e executor da cultura até 2028.

26 - Ampliar os Centros de Referência voltados à cultura popular, artesanato, técnicas, fazeres e saberes das culturas matriciais até 2028.

27 - Incentivar a criação de novos Pontos de Cultura até 2029.

SITUAÇÃO ATUAL:

Sinop tem hoje um reduzido número de unidades, equipamentos e espaços de formação em relação às demandas do setor. Além do que o Município apresenta um elevado índice de crescimento populacional o que acarreta na necessidade de ampliação do número destes equipamentos que beneficiem bairros e regiões ainda não contempladas com nenhum tipo de equipamento e espaço de formação cultural. Além disto, os espaços existentes não estão devidamente equipados e carecem de mecanismos que facilitem a acessibilidade.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

O alcance da meta propõe a ampliação do número de espaços culturais devidamente qualificados para facilitar a fruição e o acesso a uma parcela maior da população à cultura produzida no município e a possibilidade de criação de circuitos para difusão da produção cultural local.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de Equipamentos e Espaços de Formação Cultural criados;

Número de Pontos de Cultura criados;

Eventos de Capacitação e Reflexão realizados;

Número de participantes nos Eventos realizados;

Número de acervos adquiridos por unidade.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;

Decretos e Portarias do Chefe do Executivo;

Relatórios anuais da Secretaria de Obras;

Relatórios anuais dos Equipamentos e Espaços de Formação Cultural;

Atas e pareceres dos Colegiados Setoriais.

[13] AUMENTO EM 50% NO NÚMERO DE PESSOAS FREQUENTANDO UNIDADES, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DE FORMAÇÃO ATÉ 2028

Contribui com a Meta 28 do PNC

DESCRIÇÃO:

Aumentar o número de pessoas que frequentam espaços expositivos, museus, centros culturais e espetáculos.

ACÕES:

28 - Realizar 01 (uma) campanha anual de estímulo à fruição cultural até 2025.

29 - Prover linhas de transporte público específica para horários e locais de realização de eventos culturais integrantes do Calendário Cultural do Município até 2028.

30 - Realizar 02 (duas) ações anuais de formação de público junto a outras áreas da Administração Pública até 2028.

SITUAÇÃO ATUAL:

Embora o Município possua uma expressiva produção cultural e realize uma grande quantidade de Eventos de Difusão, Capacitação e Reflexão os indicadores mostram que o público neles envolvidos ainda é restrito a um pequeno grupo de pessoas, a uma pequena elite envolvida com os eventos de determinados setores.

O grande público ainda não desenvolveu o hábito de frequentar espaços expositivos, centros culturais, museus, bibliotecas, espetáculos, entre outros.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Ampliar o número de frequentadores desses espaços e eventos e a formação de público focada na implantação de ações que estimulem crianças, jovens e adultos a adquirir hábito da fruição cultural.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de campanhas e ações realizadas anualmente;

Número e perfil sociocultural das pessoas envolvidas nas campanhas e ações propostas;

Número de linhas de transporte público disponibilizadas para o cumprimento da meta;

Número de pessoas que utilizam as linhas de transporte público disponibilizadas.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;

Relatórios anuais no Núcleo de Transporte Coletivo;

Relatórios anuais dos Equipamentos e Espaços de Formação;

Relatórios anuais do Sistema Municipal de Equipamentos Culturais;

Atas e pareceres dos Fóruns Setoriais.

- OBJETIVO 05 -

Promover o desenvolvimento da Economia da Cultura:



SINOP

P R E F E I T U R A

- 01- Fomentar o empreendedorismo cultural;
- 02 - Estimular a estruturação e profissionalização de artistas, grupos e produtores culturais;
- 03 - Incentivar o uso, consumo e fruição dos produtos culturais locais;
- 04 - Fomentar o Turismo Cultural;
- 05 - Estimular a criação, produção, difusão e circulação de bens e serviços culturais;
- 06 - Estabelecer parcerias com outras instituições de promoção e desenvolvimento da economia criativa.

[14] AUMENTO EM 30% DO IMPACTO DOS ASPECTOS CULTURAIS NO ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DE SINOP ATÉ 2028.

Contribui com as Metas 10, 53 do PNC

DESCRIÇÃO:

Ampliar a relevância do patrimônio histórico, natural e da atividade cultural no desenvolvimento do turismo local.

AÇÕES:

- 31 - Apoiar a colocação e comercialização de produtos culturais certificados nos Centros de Informações Turísticas nas diferentes regiões do município até 2028;
- 32 - Integrar permanentemente o guia turístico municipal, difundindo informações a respeito do patrimônio cultural, da produção cultural, da infraestrutura para a cultura, dos eventos e dos serviços culturais a partir de 2020.

SITUAÇÃO ATUAL:

As características culturais de Sinop são fundamentais para o desenvolvimento do turismo, sendo esta uma das 13 (treze) dimensões estabelecidas para avaliação pelo Ministério do Turismo, do Índice de Competitividade dos principais destinos turísticos do país, dimensão que, no âmbito local, abrange a produção cultural, a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural e a estrutura municipal para o apoio à cultura. A inexistência de programas integrados entre o setor cultural e o turístico constitui uma grande deficiência para a produção cultural associada ao turismo e para o fomento do turismo cultural.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

O cumprimento da meta pretende ampliar o número e melhorar o acesso do turista à produção cultural e ao patrimônio local e dar visibilidade aos locais de interesse histórico, os produtos certificados e incrementar a cadeia produtiva da cultura local.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

Número de Centros de Informações Turísticas criados;

Número de Guias Turísticos impressos e distribuídos;

Número de acessos ao Guia Turístico virtual;

Questionário de satisfação turística.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatório anual do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;

Relatório anual da Secretaria de Turismo;

Relatório anual dos Centros de Informações Turísticas.

[15] VALORIZAR E CAPACITAR OS GRUPOS DE ARTE, ARTESANATO E CULTURA POPULAR, ESTRUTURADOS E EM ATIVIDADE ATÉ 2028

Contribui com as Metas 10, 11, 22 do PNC

DESCRIÇÃO:

Valorizar e proteger as manifestações e expressões culturais por meio da estruturação de grupos de arte, artesanato e cultura popular.

ACÇÕES:

33 - Promover anualmente 01 (um) Evento de Capacitação e Atualização para os grupos de arte, artesanato e cultura popular até 2025;

34 - Realizar anualmente 04 (quatro) Eventos de Difusão Cultural (festival, exposição, feira, mostra, festa popular e/ ou festa religiosa) para grupos estruturados e certificados de arte, artesanato e cultura popular até 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:

Os grupos folclóricos, associações culturais, e outros coletivos artísticos são amadores e com incipiente organização administrativa e registro legal.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Reduzir a informalidade do trabalho artístico-cultural;

Implementar políticas culturais para valorizar e divulgar a produção cultural do Município;

Estruturar grupos e/ou coletivos de manifestações culturais, com reconhecimento legal e jurídico.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

Número de Eventos de Capacitação e Reflexão para os grupos de arte, artesanato e cultura popular, realizados;

Número de Eventos de Difusão realizados (festival, exposição, feira, mostras, festas populares, festas religiosas);

Número de Grupos e/ou Coletivos de manifestações culturais criados e certificados;

Número de Grupos e/ou Coletivos de manifestações culturais reconhecidos legal e juridicamente.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatório anual do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;

Relatório anual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**[16] FORMALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA
INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2025**

Contribui com as Metas 7, 8, 9, 11, 51, 53 do PNC

DESCRIÇÃO:

Mapear as cadeias produtivas, os territórios criativos e os segmentos culturais incentivando a sustentabilidade econômica, a criação de empregos formais, contribuindo no aumento da participação do setor cultural no PIB brasileiro.

ACÕES:

35 - Realizar anualmente um Evento de Capacitação, Reflexão e/ou Comercialização para empreendedores culturais (oficinas, seminário ou palestras) voltadas à gestão sustentável, difusão, distribuição e comercialização de produtos e serviços culturais certificados até 2023;

36 - Realizar uma campanha anual voltada à formalização do mercado de trabalho da cultura e conscientização dos agentes envolvidos para sua inclusão de suas atividades no Código de Atividades Econômicas do Município até 2023;

37- Criar o Selo de Certificação Cultural para produtores, produtos e ingredientes culturais produzidos no município até 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:

A economia da cultura ainda não está consolidada como vetor de desenvolvimento socioeconômico estratégico para Sinop, apesar do crescimento da área tecnológica ser considerada um potencial local para garantia da qualidade de vida dos munícipes.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

A Cultura ser considerada como estratégia econômica e de sustentabilidade da cadeia produtiva;

Os produtores, os artistas, os pessoal técnico e os gestores públicos capacitados para atuarem no novo universo da economia da cultura;

Intensificar parcerias entre a municipalidade, demais entes federados e iniciativa privada para o fomento da economia da cultura.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de parcerias realizadas anualmente;

Número de Eventos culturais realizados;

Número de campanhas realizadas anualmente voltadas à formalização do mercado de trabalho da cultura;

Número de Selos de Certificação Cultural emitidos anualmente para produtos e ingredientes culturais produzidos no Município.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;

Relatórios anuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Relatórios anuais dos Centros de Informações Turísticas.

- OBJETIVO 06 -

Estabelecer e ampliar mecanismos de financiamento público para a cultura:

- 01 - Fortalecer os mecanismos de financiamento e fomento;
- 02 - Ampliar os investimentos públicos para a cultura.

**[17] SISTEMA DE APOIO, FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA
INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2025**

Contribui com as Metas 19, 24, 51, 52 do PNC

DESCRIÇÃO:

Reestruturar e revisar os mecanismos de apoio, fomento e financiamento à cultura, bem como, ampliar os recursos orçamentários municipais para a área por outros mecanismos de repasses para o Município.

ACÕES:

- 38 - Promover uma campanha anual voltada ao incentivo de doações e contribuições para ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- 39 - Estabelecer parcerias com instituições pública e privada para ampliação dos recursos para o Fundo Municipal de Cultura.

SITUAÇÃO ATUAL:

Na estrutura municipal, o fomento à Cultura está vinculado à Lei do Sistema Municipal de Cultura.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

- Valorização dos agentes culturais;
- Leis e ações coordenadas para fomento da cultura em Sinop.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Número de cadastros realizados anualmente;
- Número de projetos protocolados;
- Ativos do fundo;

Número de doações e parcerias.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor;

Relatórios anuais do Fundo Municipal de Cultura.

- OBJETIVO 07 -

Valorizar e promover a diversidade cultural:

01 - Fomentar a difusão das diferentes formas de manifestações culturais nas unidades, equipamentos, espaços de formação e espaços públicos do Município;

02 - Formar e capacitar lideranças dos movimentos representativos da diversidade cultural;

03 - Promover as práticas, saberes e fazeres das culturas residuais, emergentes e tradicionais;

04 - Promover o respeito pela diversidade cultural local.

[18] TRANSFORMAR SINOP EM TERRITÓRIO MULTICULTURAL ATÉ 2029

Contribui com as Metas 3, 4, 6, 18 e 31 do PNC

DESCRIÇÃO:

Ações públicas voltadas à promoção da diversidade cultural atendendo ao maior número das manifestações culturais representativas de povos, territórios e comunidades culturais, com foco na formação de público para a promoção do respeito às diferenças.

ACÕES:

40 - Produzir e fazer circular, anualmente em espaços da comunidade, 02 (dois) Eventos de Difusão e Reflexão a respeito do multiculturalismo e da diversidade cultural até 2025;

41 - Realizar anualmente um Curso de Capacitação para artistas, produtores e gestores culturais voltados ao multiculturalismo, à diversidade cultural e o respeito às diferenças até 2025;

42 - Promover anualmente 05 (cinco) Eventos de Difusão Cultural mostrando a diversidade da produção cultural local em espaços públicos de diferentes Distritos até 2023;

43 - Institucionalizar um Centro de Valorização da Cultura Popular até 2025 que promova a difusão das práticas e saberes e a comercialização de produtos certificados;

44 - Cadastrar e atualizar a diversidade da produção cultural local até 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:

Inexistência de ações continuadas de difusão, reflexão e capacitação focadas na valorização da diversidade cultural e no respeito pelas diferenças, espaços de promoção e difusão dos bens e serviços culturais.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Lideranças de movimentos representativos da diversidade cultural capacitados;

Espaços públicos voltados à valorização, difusão e comercialização da cultura popular e de seus bens e produtos certificados criados;

Ampliar a visibilidade e avançar no processo de valorização e respeito pelas diferenças culturais.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Quantidades de Eventos de Difusão Cultural, Reflexão e Capacitação realizados anualmente;

Centro de Valorização da Cultura institucionalizado;

Número de cadastros realizados anualmente;

Número de acessos ao SNIIC e SMIIC;

Número de atualizações do SNIIC e SMIIC.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;

Pesquisa qualitativa sobre o perfil do público;

Atas e pareceres dos Fóruns Setoriais.

- OBJETIVO 08 -

Estimular a formação cultural:

01 - Promover a formação continuada para gestores, administradores, técnicos e produtores culturais;

02 - Incentivar a iniciação, a formação livre, técnica e acadêmica aos diversos setores culturais;

03 - Fomentar a organização de eventos permanentes de capacitação e reflexão.

[19] PROGRAMA DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2027

Contribui com as Metas 11, 13, 15, 16, 18, 19, 35, 36 do PNC

DESCRIÇÃO:

Programa de formação continuada na área da cultura que inclua os diversos segmentos, profissionalizando e dando continuidade à formação específica conforme as demandas do setor cultural.

ACÕES:

45 - Promover 02 (duas) ações anuais de Formação em Gestão e Produção Cultural voltadas à gestores, técnicos e produtores culturais até 2025;

46 - Disponibilizar 1.200 (mil duzentos) atendimentos anuais em ações de iniciação e formação livre nas linguagens artísticas em conformidade com os Planos Setoriais;

47 - Capacitar com ações de formação continuada gestores, administradores, técnicos e produtores culturais, de Sinop;

48 - Capacitar em cursos certificados trabalhadores da cultura, em conformidade com os Planos Setoriais;

49 - Realizar uma ação bienal de capacitação para Conselheiros de Cultura até 2023;

50 - Realizar ações anuais de formação cultural para professores.

SITUAÇÃO ATUAL:

O Município de Sinop tem uma expressiva quantidade de produção e difusão cultural. Entretanto os técnicos que atuam nesta área são poucos e atuam de forma amadora, pois tem a sua *expertise* baseada na experiência adquirida no exercício das suas funções.

Ressalta-se a carência de políticas de formação continuada, qualificação e aperfeiçoamento técnico e artístico para os profissionais da área da cultura.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Fortalecimento da reflexão sobre a cultura e inovação cultural;

Formação de gestores e artistas, técnicos e trabalhadores da cultura;

Aperfeiçoamento de técnicas, e a profissionalização no setor cultural;

Aprimoramento dos serviços e dos bens culturais da cadeia produtiva qualificação e aprimoramento dos gestores culturais do Município;

Aprimoramento do conhecimento, da gestão e da comunicação cultural.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Número de ações anuais de formação em Gestão e Produção Cultural realizadas;

Número de vagas anuais em cursos e eventos de formação de iniciação e formação livre nas linguagens artísticas;

Número de trabalhadores da cultura em cursos certificados;

Número de ações bienais de capacitação para conselheiros;

Número de conselheiros capacitados;

Número de ações anuais de Capacitação e Reflexão Cultural realizados.

FONTES DE AFERICÃO:

Relatórios anuais do Conselho Municipal de Cultura;

Relatórios anuais dos Fóruns Setoriais Culturais;

Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;

Relatórios anuais das Instituições parceiras na efetivação do Programa.

MENAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que “*Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências*” para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa.

O Plano Municipal de Cultura de Sinop é o documento que fundamenta, regulamenta e orienta a proposição e execução de políticas públicas do Município, para o período de 10 (dez) anos, sendo um dos componentes fundamentais para concretização do Sistema Municipal de Cultura.

É o resultado de um processo de elaboração e pactuação que envolveu tanto o Poder Público, quanto a Sociedade Civil, e pretende consolidar políticas públicas para a cultura local, alinhadas às normativas do Ministério da Cultura para a consolidação do Sistema Nacional de Cultura.

Para seu desenvolvimento, foi consenso, entre o Poder Público e outras instâncias de articulação e deliberação tais como, o Conselho Municipal de Cultura e as representações setoriais, a ideia de elaborar um Plano focado na diversidade cultural local e nas manifestações contemporâneas fundamentado em marcos legais como a Lei nº 582/99, de 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 1742/2012 e pela Lei nº 2442/2017, de 20 de junho de 2017, que tratam da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, da instituição do Conselho Municipal de Cultura, além da Constituição Federal, de 1988, e daquelas normativas e acordos internacionais das quais a Federação foi signatária.

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal. Os agentes envolvidos no processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Sinop são protagonistas de um momento histórico singular, em que se vislumbra uma nova realidade para o Município, a partir da definição de políticas públicas estruturantes, sistêmicas, sustentáveis, transversais, inclusivas, participativas, democráticas e transparentes. E a efetivação deste Plano pretende contribuir para a implementação de um novo modelo de gestão para a cultura do município, tornando-o um centro de referência, com base nos produtos culturais, aqui, desenvolvidos.

Cabe ressaltar que a promoção da cultura deve considerar processos inclusivos focados no desenvolvimento social, na promoção da cidadania, no estímulo ao empreendedorismo cultural, na formação de novos públicos, elevar a autoestima dos cidadãos sinopenses.



SINOP

P R E F E I T U R A

O Plano Municipal de Cultura propõe um modelo de gestão participativa de validação, envolvendo a sociedade civil, e de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Cultura.

A cultura demanda o planejamento e implementação de políticas públicas capazes de reconhecer, proteger, valorizar e promover o respeito à diversidade das expressões culturais presente nos diferentes territórios; democratizar os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais produzidos; trabalhar o setor como vetor do desenvolvimento sustentável; intensificar trocas, intercâmbios e diálogos interculturais; e promover a paz.

Cabe ao órgão gestor, coordenador e executor da Cultura assegurar os meios possíveis e formular instrumentos de gestão necessários e atuais, ou seja, transparentes, democráticos e participativos, que permitam as mensurações, acompanhamentos e atualizações imprescindíveis para que a cultura se efetive enquanto direito de todos, e para que todos tenham assegurado a plena liberdade de criação e de expressão.

Neste sentido, o Município deverá atuar com a efetiva participação da sociedade civil e em parcerias com o setor privado, planejar e fomentar atividades culturais, ações de preservação e valorização do patrimônio cultural (material, imaterial e natural) e estabelecer marcos regulatórios voltados ao fortalecimento da economia da cultura.

O Município não se deve ausentar de suas responsabilidades intransferíveis, tais como a garantia da preservação do patrimônio cultural, a universalização do acesso aos bens e serviços culturais, a proteção e promoção da continuidade de expressões culturais tradicionais.

O Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Sinop – SMIIC será a ferramenta imprescindível de acompanhamento e avaliação do PMCS. Esse sistema facilitará o monitoramento e a revisão periódica das políticas culturais e dos processos decisórios compartilhados entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Posto isto, justificada a matéria, esperamos contar com o apoio de Edilidade no sentido da aprovação da matéria, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 045/2019

DATA: 14 de agosto de 2019

SÚMULA: Estabelece legislação municipal dispondo sobre a possibilidade de celebração de acordos de irmanamento com municípios e/ou cidades-irmãs e coirmãs pelos poderes do Município de Sinop, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sinop, observadas suas competências e mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, a efetivar celebração de acordo de irmanação com outros municípios e/ou cidades, que após a instituição por Lei específica devidamente fundamentada, serão declaradas cidades-irmãs e coirmãs de Sinop.

Art. 2º. São requisitos para efetivação da celebração do acordo de irmanação com outros municípios e/ou cidades, a formalização de convênios de irmanamento, onde serão estabelecidas estratégias, visando o desenvolvimento socioeconômico, cultural, esportivo, comercial, industrial, agrícola, profissional, habitacional, educacional e social e quaisquer outros que julgados como de importância para o estreitamento da cooperação mútua e o fortalecimento da relação estabelecida.

Parágrafo único. A oficialização do irmanamento acontecerá em solenidade oficial, onde serão firmados os instrumentos jurídico-administrativos necessários a consecução do conagraçamento.

Art. 3º. O Município de Sinop considera os acordos de intercâmbio celebrados entre os municípios e/ou cidades-irmãs e coirmãs fundamentais para o desenvolvimento conjunto das duas cidades.

Art. 4º. As especificidades dos objetivos de irmanamento constarão no Protocolo de Intenções ou Programa de Irmandade, firmados por ocasião da efetivação da celebração do acordo de irmanação com outros municípios e/ou cidades.

Art. 5º. A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

I - busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II - acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III - troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV - convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão diferentes campos de atuação;

V - facilitação dos contatos entre empresas e instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;

VI - realização de acordos bilaterais visando a troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países ou regiões nos quais se situam as cidades-irmãs ou coirmãs constantes desta Lei;

VII - busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e a criação de comitês de apoio formados por pais e professores;

VIII - outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes.

Art. 6º. A Câmara Municipal fica autorizada, quando for o caso, a firmar acordo de colaboração e intercâmbio com os Poderes Legislativos das cidades consideradas irmãs.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 14 de agosto de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar, observado os preceitos legais, a inclusa propositura de Lei que *“Estabelece legislação municipal dispendo sobre a possibilidade de celebração de acordos de irmanamento com municípios e/ou cidades-irmãs e coirmãs pelos poderes do Município de Sinop, e dá outras providências.”*.

O projeto de lei em ora remetido busca estabelecer regramento no âmbito municipal para a efetivação do *“irmanamento com outras cidades”*, com o objetivo de criar laços e mecanismos protocolares, principalmente a nível cultural e econômico, através dos quais municípios, cidades ou comunidades de áreas geográficas ou políticas distintas, estabelecem laços de cooperação. Tal instrumento é utilizado, geralmente, quando as cidades têm características semelhantes ou pontos e referências históricas comuns, se concretizando em acordos de cooperação mútua entre cidades e/ou regiões orientados a promover ações e projetos nas áreas de gestão urbana como cultura, desenvolvimento econômico local, serviços públicos e políticas sociais. Na prática, estes acordos levam ao estabelecimento e intercâmbio cultural, partilha de conhecimento técnico, como por exemplo, intercâmbio no ensino (estudantes) e nas políticas empresariais, entre outras atividades.

Salientamos ainda, que enquanto instrumentos diplomáticos, os convênios com as Cidades-Irmãs podem propiciar troca de conhecimento sobre políticas públicas e projetos em diversas áreas, tais como programas de saúde, políticas culturais, além de outras possíveis trocas relativas aos interesses das cidades. Além disso, os convênios representam a base formal para realização de eventuais acordos e programas de intercâmbio e desenvolvimento econômico, políticas públicas e atendimento à população.

Posto isto, justificada a matéria, aguardamos confiantes na aprovação da mesma, ao tempo que renovamos nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 046/2019

DATA: 14 de agosto de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação que disciplina o ordenamento de uso e ocupação de solo e do Código de Obras existentes na data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por edificações irregulares:

I - aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais, porém tendo sido a obra executada de acordo com o código de obras;

II - aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais tendo sido a obra executada em desacordo com o código de obras;

III - edificações que tiveram seu projetos aprovados pelo Município porém foram construídos em desacordo com os mesmos desobedecendo o código de obras, abrangendo, mudanças de uso, reformas, fechamento de varandas e ampliações.

Art. 2º. Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, as concluídas até a data da presente lei e que tenham sido realizadas sem a aprovação do Município, e as obras que tiveram o seu alvará de construção emitido até a presente data e foram executadas em desconformidade com o projeto aprovado pelo Município, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade, acessibilidade e habitabilidade.

§1º. Entende-se por edificação concluída, aquela em que a área, objeto da regularização, esteja com a estrutura, cobertura, paredes, contrapiso, reboco, instalações hidrossanitárias e esquadrias.

§2º. A Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§3º. Para a execução das obras referidas no parágrafo anterior será concedido prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO II **DA REGULARIZAÇÃO**

Art. 3º. Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem uso permitido na legislação de uso e ocupação de solo, observados os requisitos que se seguem:

I - a taxa de ocupação máxima para obras residenciais será de 90% (noventa por cento); de 100% (cem por cento) para obras comerciais e/ou industriais; e de 95% (noventa e cinco por cento) para obras mistas;

II - nas obras residências, comerciais e/ou industriais a distância mínima das aberturas para as divisas é de 90 cm (noventa e centímetros), não podendo o beiral ser maior que 30 cm (trinta centímetros);

a) compreende-se como aberturas as janelas, portas, elementos vazados, tijolos de vidro, telas, gradil ou afins.

III – fica dispensado o recuo frontal para edificações residenciais.

§1º. Para os efeitos desta Lei, também serão passíveis de regularização, as seguintes edificações:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 03 (três) pavimentos acima do térreo.

§2º. Não se aplicam o disposto neste artigo as edificações do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC NORTE e as do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC SUL.

Art. 4º. A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo dependerá de prévia anuência ou autorização do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, assim como de sua viabilidade, conforme segue:

I - tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II - situadas em área de proteção dos mananciais;

III - situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos.

IV - atividade institucional enquadrada como de uso especial, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, bem como as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V - situadas nas áreas de proteção ambiental;

VI - considerados Polos Geradores de Tráfego;

VII - que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

VIII - locais de reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial multifamiliar;

IX - edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos inflamáveis e explosivos nos estados sólidos, líquidos ou gasosos, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical.

Parágrafo único. A viabilidade e/ou prévia anuência de que trata o caput deverão ser requeridas anteriormente ao pagamento das taxas.

Art. 5º. Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I – o pavimento térreo esteja edificado em logradouros, calçadas ou terrenos públicos;

II - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em Lei.

CAPÍTULO III **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Art. 6º. A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza,

quando houver e FICC – Ficha de inscrição de obras ou serviços de construção Civil quando for o caso;

II - comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) taxa específica para regularização conforme disposto no artigo 8 desta Lei;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo à área a ser regularizada que não tenha tido Alvará de Construção anterior, conforme Decreto nº 234/2018, de 15 de outubro de 2018.

c) Taxa de análise e aprovação.

III - cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel;

IV - peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, no mínimo em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações obedecido os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

V - anuência do condomínio, quando for o caso;

VI – o Laudo Técnico com ART/RRT, no qual com fundamentação técnica o profissional habilitado relata o que observou e apresenta suas conclusões declarando a segurança estrutural, elétrica, hidro-sanitária e demais que se fizerem necessários do empreendimento;

VII – a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, do arquitetonico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e demais que se fizerem necessários;

VIII – o memorial fotográfico, mínimo 10 (dez) fotos internas/externas legíveis;

IX – protocolo ou certificado de aprovação, e/ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico das edificações industriais, comerciais e multifamiliares com área comum;

X – declaração de solicitação de “Habite-se” e conformidade do atendimento aos padrões de acessibilidade, se for o caso;

XI – a Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa ao imóvel.

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos desacompanhados das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

Art. 7º. Quando a área construída, objeto de regularização for diferente da área construída lançada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV DA TAXA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 8º. Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei será cobrada a Taxa Específica para Regularização conforme segue:

I – para edificações de até 100,00 m² (cem metros quadrados) o valor será de 1 UR/m² (uma Unidade de Referência por metro quadrado);

II - para edificações de 100,01 m² (cem metros quadrados e um centésimo) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), o valor será de 2 UR/m² (duas Unidades de Referência por metro quadrado);

III – para edificações de 200,01 m² (duzentos metros quadrados e um centésimo) a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) o valor será de 3 UR/m² (três Unidades de Referência por metro quadrado);

IV – para edificações de 400,01 m² (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) o valor será de 5 UR/m² (cinco Unidades de Referência por metro quadrado);

V - para as demais edificações, a partir de 2.501 m² (dois mil e quinhentos e um metros quadrados), a cobrança será única, no valor total de 12.500 UR's (doze mil e quinhentas Unidades de Referência), por projeto;

VI – em caso de edifícios, as taxas cobradas serão aplicadas sobre a metragem apenas do pavimento irregular, obedecidas as taxas dos incisos anteriores de acordo com a metragem.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 9º. Para as obras residenciais, o “Habite-se” deverá ser solicitado concomitantemente ao pedido de regularização.

§1º. Para as obras comerciais e industriais, em até 120 (cento e vinte) dias da aprovação da regularização da edificação;

§2º. Tanto para as obras comerciais, quanto para industriais, para obtenção do “Habite-se” é necessário a apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 10. Os processos indeferidos e/ou em andamento protocolados na vigência da Lei nº 2276/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que estejam de acordo com a atual lei de regularização, poderão ser protocolados novamente após recolhimento de taxa de análise e aprovação.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta Lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 11. A regularização da edificação não exige o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 12. A Prefeitura, através do PRODEURBS, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas às sanções cabíveis, dispostas no Código de Obras.

Art. 13. A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, e nem exige os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 14. A expedição do Alvará de Regularização independe da quitação de multas decorrentes da fiscalização anterior ao pedido de regularização de que trata a presente Lei, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Art. 16. O prazo para protocolo para regularização de que trata a presente Lei junto ao PRODEURBS será até o dia 20 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O protocolo deverá estar acompanhado de todos os documentos de que trata esta Lei e do recolhimento correspondente.

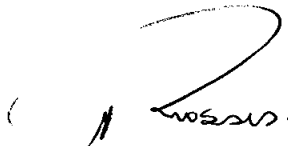
Art. 17. O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho emitido pela equipe técnica do PRODEURBS.

Art. 18. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2276/2016, de 24 de fevereiro de 2016, modificada pela Lei nº 2333/2016, de 30 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 14 de agosto de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2019

**Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei que “*Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.*”.

A matéria em comento tem o escopo de propor um esforço concentrado para regularizar as edificações implementadas ao longo dos anos que, por um motivo ou outro, não obedeceram a legislação vigente de uso e ocupação de solo e as disposições do Código de Obras. A intenção é a de regularizar as edificações que não infrinjam as normas do direito de vizinhança e de segurança e que mantenham as condições de habitabilidade. A proposta da Prefeitura é a de regularizar construções concluídas até 20 de dezembro de 2020 e realizadas sem a devida autorização (planta) ou em desacordo com os projetos aprovados, especialmente em se tratando de ampliações, mudanças de uso, dentre outras infrações recorrentes, que impedem o proprietário de efetivamente escriturar seu imóvel.

O projeto de Lei disciplina as regras para a regularização dessas construções, relaciona os documentos necessários e reestrutura a Taxa Especial de Regularização, dividida em 05 (cinco) faixas, que variam de 1 UR/m² (Unidade de Referência por metro quadrado) ao teto de 12.500 UR's (doze mil e quinhentas Unidades de Referência). A faixa inicial abrange as construções de até 100,00m² (cem metros quadrados), aumentando-se gradativamente os valores até o máximo de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e delimitando o valor de teto para as medias superiores à 2501,00 m² (dois mil, quinhentos e um metros quadrados) de área construída. A matéria em apreciação também estabelece as condições mínimas para o processo, identifica aquelas que não são passíveis de regularização e as que necessitam de prévia anuência por seu caráter especial e ambiental.

Assim, confiante na aprovação deste projeto de lei, por sua relevância para a população sinopense, renovo aos ilustres pares Vereadores votos de elevada consideração, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>2 Ago. 2019</p> <p><i>Goldi Komden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>090/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ E VEREADORES

Dá a denominação de Avenida Dr. Clóvis de Mello à atual Avenida das Letras, localizada no Bairro Aquarela das Artes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Avenida Dr. Clóvis de Mello, a atual Avenida das Letras, localizada no Bairro Aquarela das Artes.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Remidio Kuntz
Remidio Kuntz
Vereador - PR

[Handwritten signatures of council members]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>090/2019</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa, texto que dispõe sobre a denominação da Avenida das Letras, localizada no Bairro Aquarela das Artes, que passa a se chamar Avenida Dr. Clovis de Mello.

CLÓVIS DE MELLO nasceu em Cuiabá-MT, no dia 18 de maio de 1933, filho de Virgílio Corrêa de Mello e Clotilde de Miranda Mello e faleceu em Cuiabá, aos 27 de dezembro de 2011. Pai do Juiz Titular da Terceira Vara da Comarca de Sinop Dr. Clóvis Mário Teixeira de Mello.

Formação

Curso Superior: Bacharel em Direito – Faculdade de Direito do Rio de Janeiro – UERJ – 1955.

Curso de Pós-Graduação: Doutorado em Direito Tributário – Universidade de São Paulo – 1981.

Experiência Profissional

Foi Subchefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, no período de 15/03/83 a 04/06/86; Exerceu o Cargo de Juiz Federal Substituto, no Estado de Mato Grosso, tendo tomado posse em 25 de Abril de 1967, e Suplente de Juiz Federal no Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Exerceu o cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul (1979/1980);

Juiz Federal Titular da 9ª Vara em São Paulo desde 10/12/1976, até 10/03/1983, data de sua aposentadoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>090 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES

Como advogado, representou a Ordem Perante o Tribunal de Justiça, em várias oportunidades. Participou de Bancas Examinadoras de Tabeliães e de Promotor de Justiça. Inscrito na OAB/MT sob o nº 220.

Foi Professor interino da Cadeira de Direito Judiciário Penal do 5º ano da Faculdade de Direito de Cuiabá, no período de 1961/1963; Professor Fundador da Cadeira de Prática Forense (Curso de estágio Profissional) do Departamento de Direito da UFMT – 1971; Professor da Cadeira de Direito Usual da Escola técnica de Comércio de Cuiabá, no período de 1º de Maio de 1965 a 24 de Março de 1966; Professor assistente da Cadeira de Direito Civil do Departamento de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, desde Agosto de 1967; Professor Titular da UFMT/Portaria nº GR 0230/81 – 01/09/81; Destacou-se também como membro do Conselho da OAB/MT (16 anos, aproximadamente) e Conselho Federal (2 anos) e do Conselho Federal da OAB (1993/1995).

Atuou como Advogado militante no estado de Mato Grosso, desde 14 de março de 1956, até Janeiro de 1961, tendo sua atividade principal na Comarca de Cuiabá.

Em 12 de Janeiro de 1964, retornou ao Exercício da Advocacia, até 25 de Abril de 1967, quando tomou posse em Brasília, no cargo de Juiz Federal Substituto;

Entre 1958 e 1960 exerceu o cargo de Auditor do tribunal de Justiça Desportiva da F.M.D.

Chegou a desempenhar funções importantes para o Estado de Mato Grosso, dentre eles citamos os cargo de:

- Chefe de Polícia do Estado de Mato Grosso, no período de 31 de Janeiro de 1961 a 10 de Janeiro de 1964;

- Chefe da Polinter e Presidente do Conselho Regional de Trânsito;

- Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, no período de 23 de Janeiro de 1964 a 28 de Janeiro de 1966;

- Membro do Conselho Penitenciário do Estado (Agosto/ 1965 a 30/03/1966);

- Consultor Jurídico do Centro Operário de Cuiabá, no período compreendido entre Maio de 1956 a Janeiro de 1961;

- Delegado da ARENA perante o Tribunal Regional Eleitoral – 1966/1967;

- Procurador Municipal da Prefeitura de Várzea Grande – Fevereiro a Abril de 1967;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>090/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES

- Membro Efetivo da Liga de Defesa Nacional – 1972;
- Vice-Presidente do Conselho de Representação do Projeto Rondon em Mato Grosso – 1972;
- Presidente da Região Escoteira de Mato Grosso da União dos Escoteiros do Brasil 1971/ 1974;
- Membro do Conselho Departamental do Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso – 1975;
- Advogado Militante, tendo voltado aos quadros da OAB/MT em 24/04/84;
- Membro do Conselho Diretor da Fundação UFMT (1998/2002);
- Membro do Conselho da OAB/MT por oito Biênios;

Palestras e Conferências Pronunciadas, Cursos Ministrados e Material Acadêmico Publicado

Aula de Sapiência, em 1962, na abertura dos Cursos Jurídicos da Faculdade de Direito de Mato Grosso em 15 de Março daquele ano. Proferiu numerosas conferências, discursos e palestras, na qualidade de Advogado, Professor, Político e Homem Público, destacando-se as Palestras Proferidas nas datas Cívicas, dentre os quais podemos destacar:

- Princípios Fundamentais do Direito Agrário – Palestra Proferida em 13/08/75, na UFMT – Publicados na R.T.J. dos Estados;
- As Bases do Direito Tributário na Constituição - Publicados na R.T.J. dos Estados;
- O Poder Moderador – Publicados na R.T.J. dos Estados;
- As Estruturas Fundamentais do Constitucionalismo: Histórico e Evolução – DIP Editores – S. Joaquim da Barra – SP,1979 (revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados);
- A Reforma do Código de Processo Civil – Ano Janeiro 1997;
- Juizados Cíveis e Criminais - Maio de 1996;
- O Município na Federação – Cuiabá – 1989/1990 – Revista Mt Municípios;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>090/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES

- Discursos Acadêmicos e Orações de Paraninfo – Cuiabá 21/04/91 (Publicações Avulsas);
- Pedido de Sequestro de Rendas Estaduais – Cuiabá, Outubro de 2000;

Entidades a que pertencia:

- Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação Paulista dos Magistrados e AJUFE – Associação dos Juizes Federais do Brasil;
- Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário;
- Membro da Associação Brasileira de Direito Financeiro;
- Membro da “International Fiscal Association”;
- Membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso;
- Membro efetivo do instituto dos Advogados Mato-grossenses;
- Membro efetivo da Academia Mato-grossense de Letras (1991), da qual foi Presidente (1991/1994).

Comendas Recebidas:

- Ordem do Mérito Mato Grosso – Abri de 1986;
- Ordem São José operário do Mérito Judicial do Trabalho – Dezembro de 1993; Mérito Advocatício OAB/PARÁ – Setembro 1996;
- Honra ao Mérito “Luiz Philipe Pereira Leite” - Prefeitura Municipal de Cuiabá – Novembro de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


- Projeto de Lei**
- Projeto Decreto Legislativo**
- Projeto de Resolução**
- Requerimento**
- Indicação**
- Moção**
- Emenda**


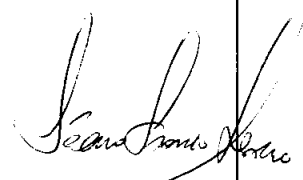

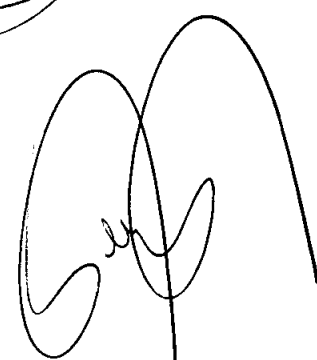
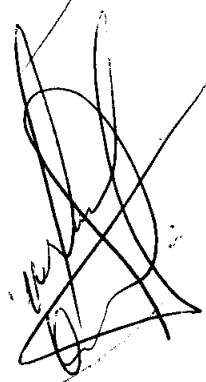
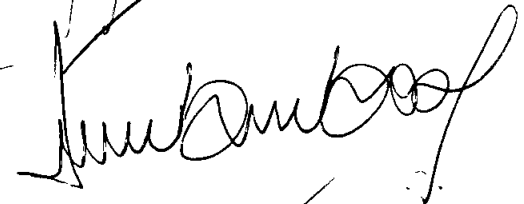
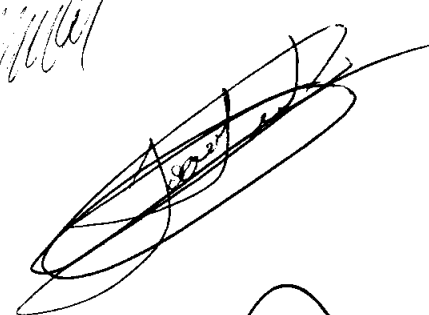
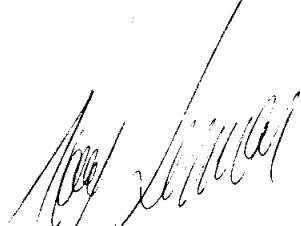
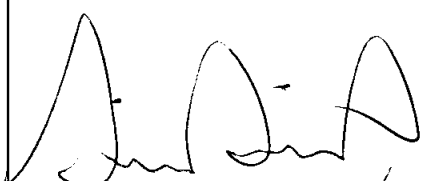
Nº 090 / 2019

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES

Como integrante do Governo Julio Campos, nas funções de Consultor Jurídico e Sub Chefe da Casa Civil, Dr. Clóvis de Melo exerceu papel fundamental junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com o então Presidente, Desembargador Ernani Vieira de Souza, para a **criação da Comarca de Sinop**, no ano de 1.984 e implantação no ano de 1.985.

Por estas e outras justificativas, esta Casa de Lei presta esta justa homenagem ao Dr. Clóvis de Melo.



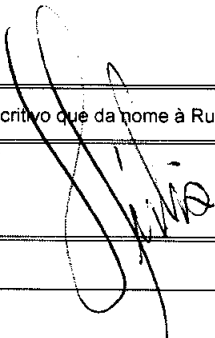

Remídio Kuntz
Vereador - PR

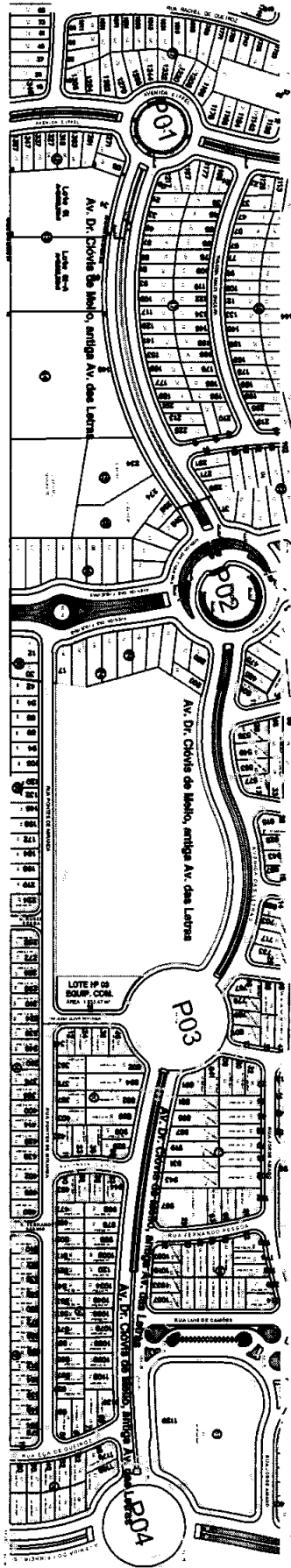




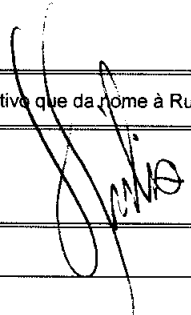
Memorial Descritivo

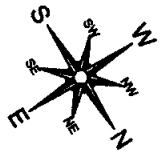
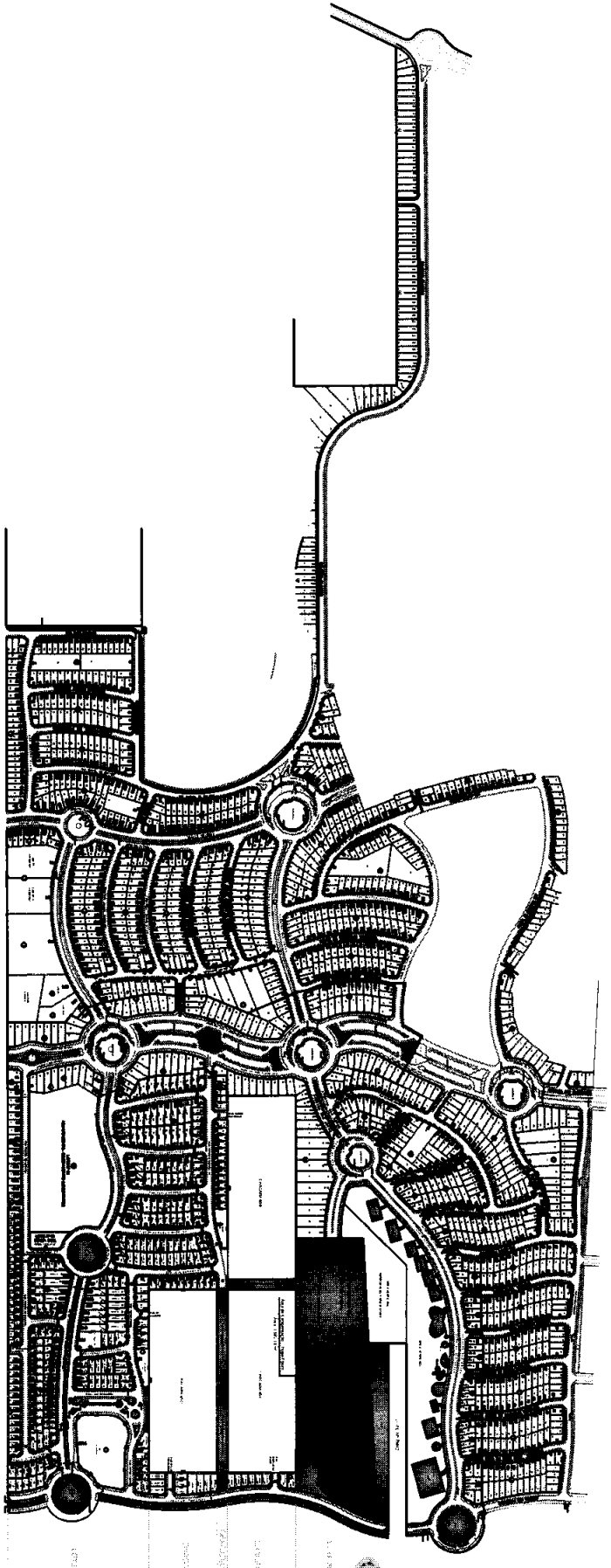
O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova denominação da Av. das Letras, no Residencial Aquarela das Artes, a qual denominará-se-a Av. Dr. Clóvis de Mello.

A Avenida das Letras, antiga Avenida das Letras, inicia no Ponto 01 (P01), localizado na Rotatória desta Avenida, com a Avenida Eiffel, segue até o Ponto 02 (P02), localizado na Rotatória desta Avenida com a Avenida das Figueiras. Segue até o Ponto 03 (P03), localizado na Rotatória desta Avenida com com a Travessa Clóvis Bolívarquia. Segue a mesma, até o Ponto 04 (P04), localizado na Rotatória desta Avenida com a Avenida dos Pinheiros, finalizando o percuso.

ASSUNTO: Memorial Descritivo que dá nome à Rua do Residencial Aquarela das Artes		S/Escala	 DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu	Prefeito Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: ago/2019			



ASSUNTO: Memorial Descritivo que dá nome à Rua do Residencial Aquarela das Artes	S/Escala	 DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu	 Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeita: Gilson de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		



ASSUNTO:
Memorial Descritivo que dá Nome à Rua no Residencial Aquarela das Artes

PROJEÇÃO:
Av. Dr. Clóvis de Melo, antiga Av. das Letras

LOCALIZAÇÃO:
Shoip - MT

Desenho:

DATA: ago/2019

ESCALA: 1/500

Projeto:
ROSANA MARTINELLI

Ass-Projeto:
GILSON DE OLIVEIRA

PROCURADOR:
Paulo H. F. de Abreu





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>09 Ago. 2019</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091/2019</u></p>
--	---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Institui no âmbito do sistema municipal de ensino, o Programa Escola sem Partido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do sistema municipal de ensino, com fundamento no inciso I do Art. 23 e nos incisos I e II do Art. 30 da Constituição Federal, o Programa Escola sem Partido, em consonância com os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

V – liberdade de consciência e de crença;

VI – proteção integral da criança e do adolescente;

VII – direito do estudante de ser informado sobre os próprios direitos, visando ao exercício da cidadania;

VIII – direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, conforme assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>091,2019</u> |
|--|--------------------|

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 2º. O Poder Público não se imiscuirá no processo de amadurecimento sexual dos alunos nem permitirá qualquer forma de dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero.

Art. 3º É vedado o uso de técnicas de manipulação psicológica destinadas a obter a adesão dos alunos a determinada causa.

Art. 4º No exercício de suas funções, o professor:

I – não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II – não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria;

V – respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções;

VI – não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou de terceiros, dentro da sala de aula.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>091 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 5º As instituições de educação básica afixarão nas salas de aula e nas salas dos professores cartazes no tamanho de 297 milímetros de largura por 420 milímetros de altura com o conteúdo previsto no anexo desta Lei.

Parágrafo único. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no *caput* serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 6º As escolas particulares que atendem a orientação confessional e ideologia específicas poderão veicular e promover os conteúdos de cunho religioso, moral e ideológico autorizados contratualmente pelos pais ou responsáveis pelos estudantes, devendo ser respeitado, no tocante aos demais conteúdos, o direito dos alunos à educação, à liberdade de aprender e ao pluralismo de ideias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 60 dias após a sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>091/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

ANEXO

DEVERES DO PROFESSOR

1 – O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

2 – O Professor não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

3 – O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

4 – Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria.

5 – O Professor respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

6 – O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>091 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O Programa Escola sem Partido, estabelece, entre seus princípios, o direito dos pais sobre a Educação religiosa e moral dos seus filhos, estipula que não haja intromissão no processo de amadurecimento sexual dos alunos e nem a tentativa de converter os alunos em questões de gênero, proibindo uso de técnicas de manipulação psicológica destinadas a obter a adesão dos alunos a determinada causa.

Estabelece seis deveres do professor para não se aproveitar da audiência cativa dos estudantes em temas relacionados à política, religião e moral, e apresentar de forma justa questões políticas, socioculturais e econômicas. Entre os deveres também indica que as convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas dos alunos não podem ser alvo de constrangimento, favorecimento ou prejuízo na escola.

Permite que as escolas particulares de orientação confessional (de orientação religiosa) e de ideologias específicas tratem desses conteúdos, desde que com autorização contratual dos pais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>15/02/2019 Branca</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092 / 2019</u></p>
--	------------------------------	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dá nome de "Vitória Régia", à Rua A, situada no início da Avenida André Maggi, paralela com a Rua dos Mognos, no Bairro Residencial Vitória Régia, Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Vitória Régia", a Rua A, situada no início da Avenida André Maggi, paralela com a Rua dos Mognos, no Bairro Residencial Vitória Régia, Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>092 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Trata-se de uma rua ainda sem nome no aludido loteamento. Foi sugerido por várias pessoas que residem no Bairro Residencial Vitória Régia, principalmente pelos que residem na referida rua, conforme abaixo-assinado anexo. Os moradores escolheram este nome por ser um nome neutro e conseqüentemente homenagear o Bairro que moram, dando o mesmo nome para a rua, ora denominada de Rua A, que passaria a se chamar rua Vitória Régia.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO




Em,

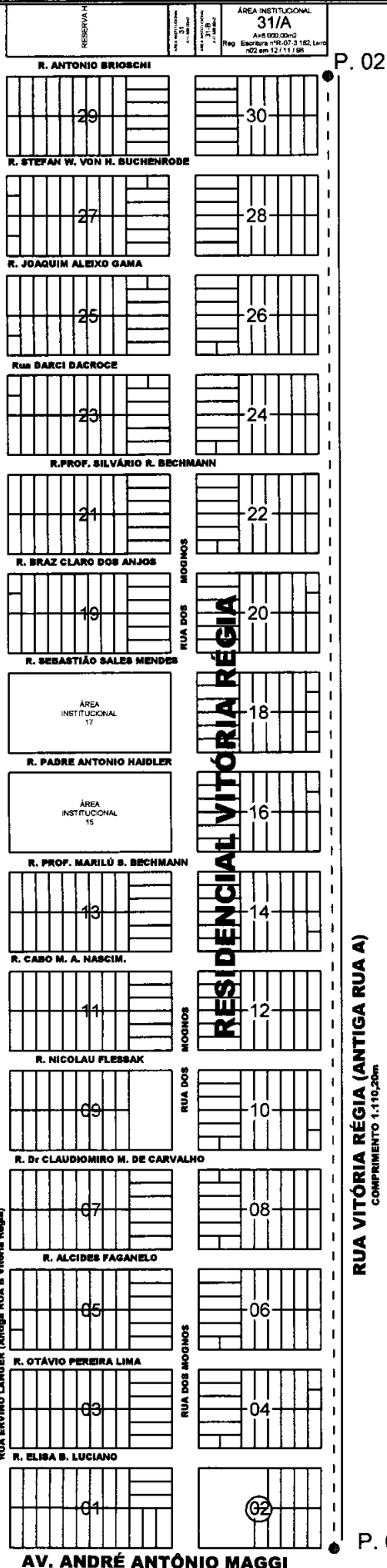
Professora Branca
Vereadora - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova denominação da Rua "A" do loteamento Residencial Vitória Régia, numa extensão total de aproximadamente 1.110,20m, a qual deverá ser denominada de "Rua Vitória Régia", conforme descrição abaixo:

Inicia o presente caminhamento no ponto 01 (P01), localizado junto ao eixo da Rua Vitória Régia, antiga "Rua A" e a linha de borda da Avenida André Antônio Maggi e segue em linha reta sentido (NW), confrontando-se a Sudoeste (SW) com as quadras 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 do Jardim Vitória Régia, e a Nordeste (NE) com a chácara nº 408, na distância de 1.110,20m até o Ponto 02, localizado junto ao eixo da Rua Vitória Régia, antiga Rua A, até a borda da Rua Antônio Brioschi do Residencial Vitória Régia, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO: Memorial Descritivo para alterar a denominação de Rua "A" para Rua Vitória Régia. Residencial Vitória Régia - Sinop - MT		S/Escala		Prefeita Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla CAU: A150799-0 MATRÍCULA: 12861		DATA: Agosto/2019			
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		Elaborado: Luciano B. Silva			



CHÁCARA 408



RUA VITÓRIA RÉGIA (ANTIGA RUA A)
 COMPRIMENTO 1.110,20m

ASSUNTO: Memorial Descritivo para alterar a denominação de Rua "A" para Rua Vitória Régia. Residencial Vitória Régia - Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Manuella Folla

PROPRIETÁRIO:
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala
 DATA: Agosto/2019
 Elaborado: Luciano B. Silva



Prefeita: Rosana Martinelli
 Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira

CAU: A150799-0
 MATRÍCULA: 12861

RUA ERVINO LANGER (Antiga RUA B Vitória Régia)

1335
1347
1357
1365
1375
1391
1401
1411
1421
01
381

1255	1334	353
1267	17 1346	343
1277	18 1356	333
1289	19 1368	323
1299	20 1378	313
1311	21 1390	303
1321	22 1400	
1333	23 1412	
1343	24 1422	

R. NICOLAU FLESSAK

382
01
1511
1521
1531
1541
1551
1561

354	06	1512
344	05	1524
334	04	1534
324	03	1546
314	02	1556
304	01	1569

Rua Dr CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO

1163	1254	06	279
1175	17 1266	05	266
1185	18 1276	04	259
1197	19 1288	03	248
2007	20 1298	02	239
2019	21 1310	01	229
2029	22 1320		
2041	23 1332		
2051	24 1342		

280	06	1432
270	05	1444
260	04	1454
250	03	1466
240	02	1476
230	01	1488

R. ALCIDES FAGANELO

1162	1162	06	205
1188	17 1174	05	195
1198	18 1184	04	185
1208	19 1196	03	175
1218	20 2006	02	165
1228	21 2018	01	155
1238	22 2028		
1248	23 2040		
1258	24 2050		

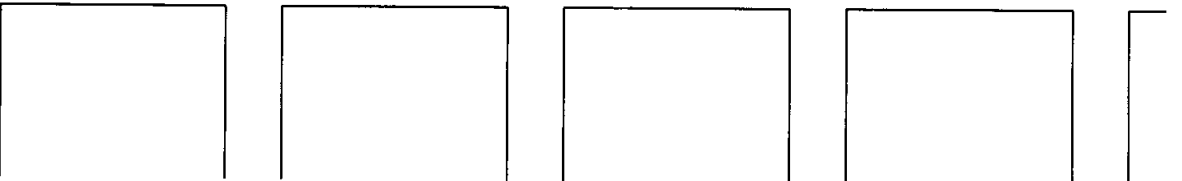
206	06	2140
196	05	2152
186	04	2162
176	03	2174
166	02	2184
156	01	2196

R. OTÁVIO PEREIRA LIMA

1082	1082	06	131
112	17 1094	05	121
1013	18 1104	04	111
1025	19 1116	03	101
1035	20 1126	02	91
1047	21 1138	01	81
1057	22 1148		
1069	23 1160		
1079	24 1170		

132	06	1294
122	05	1304
112	04	1316
102	03	
92	02	
82	01	

RUA A



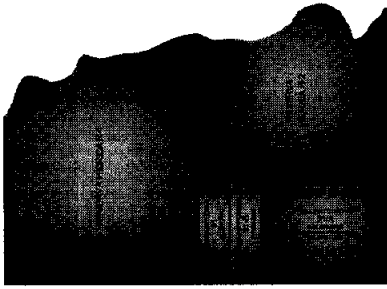
4491	990	22	55
4501	1002	23	45
4511	1012		
4521	1024		
4531	1034		
4541	1046		
4551	1056		
4561	1068		
4571	1078		
4581			
4591			
4601			

RUA DOS MOGNOS

4635	1168		
4641	1180		
4645			
4655			
4661			
4665			
4675			
4685	1192		
4695	1202		
4705	1214		
4715	1224		

Rua ELISA B. LUCIANO

AV. ANDRÉ MAGGI



R. ANTONIO BRIOSCHI

Table with street numbers 7100 to 7210 and 7100 to 7110.

Table with street numbers 1104 to 1154.

R. STEFAN W. VON H. BUCHENRODE

Table with street numbers 1008 to 1018.

Table with street numbers 1020 to 1030.

R. JOAQUIM ALEIXO GAMA

Table with street numbers 1016 to 1026.

Table with street numbers 1030 to 1040.

Rua DARCI DACROCE

Table with street numbers 1014 to 1024.

Rua DARCI DACROCE

Table with street numbers 1030 to 1040.

R.PROF. SILVÁRIO R. BECHMANN

Table with street numbers 1012 to 1022.

MOGNOS

Table with street numbers 1030 to 1040.

R. BRAZ CLARO DOS ANJOS

Table with street numbers 1010 to 1020.

RUA DOS

Table with street numbers 1030 to 1040.

R. SEBASTIÃO SALES MENDES

Table with street numbers 1008 to 1018.

Table with street numbers 1030 to 1040.

R. PADRE ANTONIO HADLER

Table with street numbers 1006 to 1016.

Table with street numbers 1030 to 1040.

R.:PROF. MARILÚ S. BECHMANN

Table with street numbers 1004 to 1014.

RUA A

R. CABO M. A. NASCIM.

Table with street numbers 1002 to 1012.

Table with street numbers 1030 to 1040.

R. NICOLAU FLESSAK

Table with street numbers 1000 to 1010.

MOGNOS

Table with street numbers 1030 to 1040.

Rua Dr CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO

Table with street numbers 1000 to 1010.

RUA DOS

Table with street numbers 1030 to 1040.

R. ALCIDES FAGANELO

Table with street numbers 1000 to 1010.

Table with street numbers 1030 to 1040.

R. OTAVIO PEREIRA LIMA

Table with street numbers 1000 to 1010.

MOGNOS

Table with street numbers 1030 to 1040.

RUA ERVINO LANGER (Antiga RUA B. Victória Régia)

RUA A

Rua ELISA B. LUCIANO

Table with street numbers 1000 to 1010.

Table with street numbers 1030 to 1040.

AV. ANDRÉ MAGGI

Sinop, agosto de 2019.

A Câmara Municipal de Sinop-MT

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim Vitória Régia, solicitam de Vossas Excelências que incluam o Nome de **Vitória Régia** à Rua 03, que se inicia na Avenida André Maggi, paralela com a Rua dos Mognos, Jardim Vitória Régia, posto que nós da comunidade, queremos dar o nome do nosso **Bairro para rua A**, por ser um nome neutro e aceito por todos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinados por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Veldmar P silva - Presidente	19917231-6	996782105
Ademilson Flaviano de Souza	76631172	999749335
Jairo Souza morais	6665226	99651-0411
Francisbaine Silva	27552867	99667-6285
Jenairiz Guedes	3662165	99905-5054
Roberto Soares	13607167	96169952
Wagner de Jesus Alves	18161728	996750232
Michelle D de Jader	02482877105	996990864
Jairon da Silva	992124981	066992124981
Marlene Alves M. Santos	996957622	70666931160
Antonio de Jesus de Fátima	22253277	66996614321
Anderson P. Duarte	197863-6	99782548
Marizete S. Guerra	35440655-3	99632-0862
Luiz Roberto	2801566-5	996535967
Luiz Carlos Miranda	2423073-1	99920-1990
M ^o José P. de Almeida	023.538.10320	990521529
Manoel G. de Souza	280571041-04	999179264



SINOP

P R E F E I T U R A

VETO TOTAL Nº 002/2019

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparada no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM resolve **VETAR TOTALMENTE** a **Emenda Substitutiva nº 016/2019**, de autoria do Vereador Leonardo Visera, ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 17 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



RAZÕES DO VETO TOTAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em que pese o Nobre intuito do Vereador Leonardo Visera com a propositura da Emenda Substitutiva nº 016/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo, há que se admitir que a indicada substituição de texto acaba por esbarrar no âmbito da competência concorrente por não observância dos princípios e regras gerais de pré-organização definidas pela Constituição Estadual, nos quesitos de parâmetro de constitucionalidade para os Municípios e na Constituição Federal, nos parâmetros de constitucionalidade imediata para os Estados quanto à capacidade de legislar sobre matéria tributária, vide art. 61, §1º, II, "b", da Carta Constitucional.

Muito embora se reconheça o mérito da proposta, tal comedimento não é passível de sanção, por total afronta aos dispositivos legais, senão, vejamos a proposta legislativa quanto à emenda substitutiva, *verbis*:

“Art. 4º. O §4º do art. 207 da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar acrescido dos incisos I e II com a seguinte redação, conforme segue:

§1º (...).

§2º (...).

§3º (...).

§4º (...).

I – 100% (cem por cento) se iniciar a sua atividade no 1º (primeiro) mês do ano;

II – proporcional aos meses do ano, se iniciar as atividades a partir do 2º (segundo) mês do ano”. (g.n)

A proposta legislativa exposta na emenda substitutiva citada acima, caso prossiga, repercutirá no orçamento municipal e causará embaraço na atividade administrativa do Poder Executivo, desfalcando a receita municipal e, não bastasse, traz consigo vício de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que a proporcionalidade quanto ao recolhimento da *taxa de licença para funcionamento* a partir do 2º (segundo) mês do ano, atinge diretamente o orçamento, o que por si, atrai a competência exclusiva do Poder Executivo para a iniciativa de apresentação de proposta de Projeto de Lei Complementar em tal vertente.

Desta feita, apesar de possível que o Legislativo teça competência quanto à matéria tributária, há ressalvas na deflagração do processo de projeto de lei desta natureza e, conseqüentemente quanto à emendas ao projeto original do Executivo, não sendo crível acolher aquela que venha afetar a finança do Município de Sinop, importando em clara minoração da receita, sob pena

de ser conferido ao Legislativo a possibilidade de inviabilizar a Administração Municipal com a concessão de privilégios ou benefícios fiscais, o que aniquilaria o orçamento público local.

A Emenda Substitutiva nº 016/2019 revela a impossibilidade de ser concedida espécie de benefício tributário como indicado, haja vista que sequer estão previstos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual com obviedade, já que importaria em redução da previsão de receita do Município, ao tempo que também fere os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e compromete a satisfação das despesas, afetando a Administração em todos os sentidos.

Dessa forma, não é possível sancionar a referida Lei Complementar com a emenda substitutiva proposta, uma vez que a mesma impede o Poder Executivo de organizar seu orçamento financeiro para o próximo ano, tendo que abrir mão de receita não projetada em suas peças de planejamento, incorrendo, inclusive, em responsabilização fiscal por renúncia de receita, o que caminha em desconformidade ao ordenamento constitucional e as normas legais vigentes.

Por isso, ainda que o parlamentar possa iniciar e emendar processo legislativo decorrente de matéria tributária, cabe a proponente do Projeto de Lei Complementar, concorrentemente, observar as normas atreladas ao equilíbrio fiscal, em passagem da renúncia de receita decorrente da proposta emendada, sob pena de ferir a razoabilidade, gerando abalo ao Orçamento Público Municipal já definido pela LDO e PPA.

Ante o exposto, a Emenda Substitutiva em debate está em flagrante contradição com a norma de regência, sendo, portanto, incompatível com as peças de planejamento orçamentário, contravindo, de igual sorte, dispositivo Constitucional e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, recaindo, o **VETO TOTAL** à Emenda Substitutiva nº 016/2019 de autoria do Vereador Leonardo Visera ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i>	Nº <u>016 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Substitui o art. 4º do Projeto de Lei Complementar 001/2019, de autoria do Poder Executivo.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, estado de Mato Grosso, fica substituído o Art. 4º, do Projeto de Lei Complementar de nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo.

“Art. 4º O §4º do Art. 207 da Lei complementar nº 109/2014 passa a vigorar dos incisos “I” e “II” com a seguinte redação, conforme segue:

Art. 207. (...)

§1º (...)

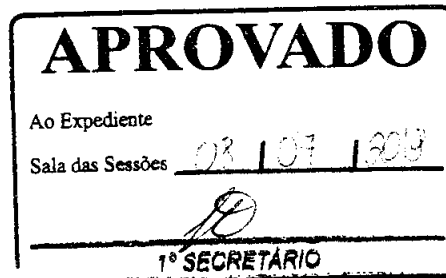
§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

I – 100% (cem por cento) se iniciar a sua atividade no 1º (primeiro) mês do ano;

II – proporcional aos meses do ano, se iniciar as atividades a partir do 2º (segundo) mês do ano.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de Junho de 2019

Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>04 JUL 2019 Leldis Kauchen</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>077/2019</u></p>
---------------------------------------	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

APROVADO
Ao Expediente / 1ª votação
Sala das Sessões 05/08/2019

1º SECRETÁRIO

Institui a Campanha "Setembro Violeta", em alusão à Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Sinop a campanha "setembro Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de Setembro com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de sinop, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha Setembro Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 3º. A campanha "Setembro Violeta" será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de setembro, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas

APROVADO
Ao Expediente / 2ª votação
Sala das Sessões 12/08/2019

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>077</u> <u>12019</u>
--	--	----------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>077/2019</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Campanha setembro Violeta tem como objetivo mobilizar a população, utilizando a cor violeta como símbolo da luta contra a violência ao idoso. Desta forma, revela-se de extrema importância a instituição da campanha Setembro Violeta. Um mês de atividades alusivas ao tema para que estes problemas sejam apresentados e discutidos, com o objetivo de conscientizar as pessoas e, principalmente, combater os maus-tratos a violência contra os idosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO
Ao Expediente *Volta*
Sala das Sessões 05/08/2019
[Signature]
1º SECRETÁRIO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

27 JUN 2019
[Signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 015/2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

APROVADO
Volta
Ao Expediente
Sala das Sessões 12/08/2019
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor JOÃO PENIANI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor JOÃO PENIANI, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Maio de 2019

[Signature]
Dilmar Callagaro
Vereador - PSDB

[Signature]
Joaninha
Vereador - PMDB

[Signature]
Lindomar Guida
Vereador - MDB

[Signature]
Marta Branca
Vereadora - PR

[Signature]
Joacir Testa
Vereador - PDT

Leonardo Visera
Vereador PP

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Procurador
Vereador - PMDB

[Signature]
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

[Signature]
RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

[Signature]
Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB

[Signature]
Tony Lennon
Vereador - PMDB

[Signature]
Maria Jose da Saúde
Vereadora - PMDB

[Signature]
Agnaldo do Alto da Gloria
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 015 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. João Peniani, descendente de Italiano, nasceu no município de Paranavaí, estado do Paraná, no dia 04 (quatro) de Maio de 1955. Filho de Adriano Peniani e Luzia Calabrez Peniani. Morou até os 16 anos na cidade de Guaporema, também estado do Paraná, onde cursou o Ensino Fundamental. Mudou-se com a família para cidade de Douradina, no mesmo estado, onde estudou o Científico e trabalhou no comércio varejista. Formou-se em Bacharel em Administração em uma faculdade da cidade natal.

No ano de 1982 mudou-se para Sinop, estado de Mato Grosso, onde constituiu matrimônio com a Sra. Denilse Marta Martini, com quem teve três filhos, sendo Janeise Martini Peniani, graduada em Odontologia pela Universidade de Cuiabá (UNIC) e Estética e Harmonização Orofacial pela Universidade de Harvard, em Boston Estados Unidos da América (EUA); Jamile Martini Peniani, fisioterapeuta formada pela Universidade de Cuiabá (UNIC) e João Peniani Júnior, arquiteto também formado pela Universidade de Cuiabá (UNIC).

Peniani foi empresário no ramo de materiais para construção, sendo proprietário do Depósito Ouro Verde. Acreditando em Sinop e região, tornou-se também pecuarista e agricultor. Desta forma, fortaleceu seus laços de empreendedor e cidadão.

Preocupado com o desenvolvimento do município, desenvolveu alguns trabalhos em prol da sociedade, tornando-se:

- Membro da Associação do Norte de Mato Grosso (ACRINORTE);
- Membro do Clube Hípico, e
- Membro do Lions Club;
- Sensibilizado com o futuro intelectual e com a formação escolar de nossos

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

Joaninha
Vereadora - PMB

Franci Branca
Vereadora - PMB

Agostinho do Alto do Glens
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 035 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

municípios, fundou a Escola Albert Sabin, e parceria com outros integrantes da sociedade.

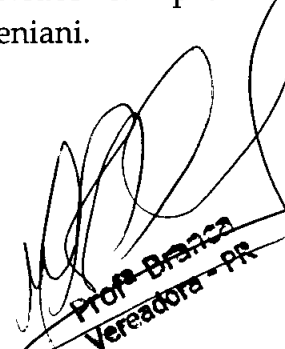
- Em 1993, elegeu-se presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop (CDL), exercendo dois mandatos. Enquanto presidente obteve convênio com a Unimed e construiu a sede própria da instituição, onde permanece em funcionamento até os dias de hoje, sendo esse um marco histórico da instituição.


Atualmente exerce suas atividades de produtor, pecuarista e comerciante juntamente com sua família. E ainda contribuindo com o desenvolvimento urbano da cidade de Sinop, lançou o empreendimento San Martini, sendo um loteamento de Alto Padrão.

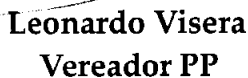
Reconhecendo os esforços e os trabalhos desenvolvidos em prol do município, é que esta Casa de Leis concede homenagem ao Sr. João Peniani.

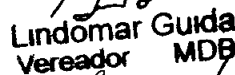
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Maio de 2019

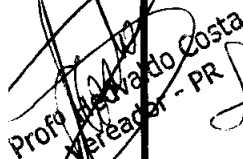

Alimar Callegaro
Vereador - PSDB

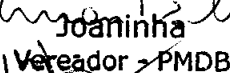

Prof. Branca
Vereadora - PR

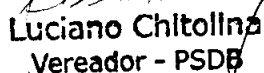

Joacir Testa
Vereador - PDT


Leonardo Visera
Vereador PP

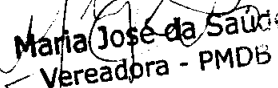

Lindomar Guida
Vereador MDB


Prof. Leonardo Costa
Vereador - PR


Joaninha
Vereador - PMDB


Luciano Chitollina
Vereador - PSDB


Ícaro Francisco Severo
Vereador - PSDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR



PROJETO DE LEI Nº 028/2019

DATA: 18 de junho de 2019

SÚMULA: Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam desafetados os imóveis públicos descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei, constantes das Quadras 22, 35, 37, 43, 54 e 60, respectivamente, localizadas no loteamento denominado de Residencial Florença, totalizando 79 (setenta e nove) imóveis.

§1º. Os limites e as confrontações dos imóveis descritos no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

§2º. As áreas desafetadas nos termos desta Lei passarão a ser classificadas como bem dominical do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior e relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei.

§1º. Fica autorizada ainda a alienação do imóvel denominado de “Quadra 85/A”, registrada na matrícula nº 66.436 do CRI Sinop, localizado no Setor Comercial, integrada ao patrimônio dominial do Município através da Lei nº 2165/2015, de 01 de setembro de 2015, e relacionada no Anexo VII da presente Lei.

§2º. A alienação de que trata este artigo será efetuada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante avaliação prévia e competente processo licitatório.

§3º. Como critério estabelecido em avaliação de precisão, o preço mínimo de venda dos imóveis alienados deverá ser fixado com base no valor de mercado, observada as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§4º. A avaliação acompanhará obrigatoriamente o Edital de Licitação e terá validade de 01 (um) ano.

§5º. Fica vedada a alienação por preço inferior ao estabelecido na avaliação prevista neste artigo.



SINOP

P R E F E I T U R A

Lei poderá ser efetuado: Art. 3º. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta

I - à vista;

II - a prazo, mediante condições de parcelamento mensal, em até 15 (quinze) vezes.

§1º. Quando o respectivo pagamento ocorrer à vista, admitir-se-á um desconto de até 20% (vinte por cento).

§2º. Nas alienações a prazo, os editais de licitação respectivos deverão prever, dentre outras, as seguintes condições:

I - prazo do parcelamento nunca superior a 15 (quinze) vezes;

II - garantia real ou fidejussória;

III - valor da prestação;

IV - multa em caso de impontualidade;

V - vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato e da respectiva garantia, quando da falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas.

§3º. As demais condições para a alienação prevista nesta Lei serão estabelecidas pelo Poder Executivo no respectivo Edital.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura e demais taxas e emolumentos necessários, correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 5º. Os recursos oriundos da alienação dos respectivos imóveis serão destinados exclusivamente para gastos com despesas de capital nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação da receita de capital proveniente da alienação dos bens públicos, objeto da presente Lei Municipal, no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PreviSinop.

Art. 6º. Não poderão participar de processo licitatório de que trata a presente Lei, agentes políticos das esferas federal, estadual e municipal, titulares e suplentes, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



SINOP

P R E F E I T U R A

Parágrafo único. Considera-se agente político para fins desta lei, além das autoridades da esfera federal e estadual, o (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Vice-Prefeito, o Procurador Geral, o Controlador Geral e os Secretários Municipais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 18 de junho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO I

QUADRA 22 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.492	490,00 m ²
02	66.493	490,00 m ²
03	66.494	490,00 m ²
04	66.495	490,00 m ²
05	66.496	490,00 m ²
06	66.497	437,50 m ²
07	66.498	437,50 m ²
08	66.499	437,50 m ²
09	66.500	437,50 m ²
10	66.501	437,50 m ²
11	66.502	437,50 m ²
12	66.503	437,50 m ²
13	66.504	437,50 m ²
14	66.505	490,00 m ²
15	66.506	490,00 m ²
16	66.507	490,00 m ²
17	66.508	490,00 m ²
18	66.509	490,00 m ²
19	66.510	437,50 m ²
20	66.511	437,50 m ²
21	66.512	437,50 m ²
22	66.513	437,50 m ²
23	66.514	437,50 m ²
24	66.515	437,50 m ²
25	66.516	437,50 m ²
26	66.517	437,50 m ²



ANEXO II

QUADRA 35 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.464	472,75 m ²
02	66.465	396,50 m ²
03	66.466	396,50 m ²
04	66.467	396,50 m ²
05	66.468	472,75 m ²
06	66.469	413,00 m ²
07	66.470	413,00 m ²
08	66.471	413,00 m ²
09	66.472	413,00 m ²
10	66.473	413,00 m ²
11	66.474	413,00 m ²
12	66.475	413,00 m ²
13	66.476	413,00 m ²
14	66.477	413,00 m ²
15	66.478	413,00 m ²
16	66.479	413,00 m ²
17	66.480	413,00 m ²
18	66.481	413,00 m ²
19	66.482	413,00 m ²
20	66.483	473,22 m ²
21	66.484	396,89 m ²
22	66.485	396,89 m ²
23	66.486	396,89 m ²
24	66.487	473,22 m ²



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO III

QUADRA 37 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.491	488,25 m ²
01/A	66.488	455,00 m ²
01/B	66.489	455,00 m ²
01/C	66.490	455,00 m ²



ANEXO IV

QUADRA 43 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.439	821,74 m ²
01/A	66.440	812,10 m ²
01/B	66.441	807,57 m ²
01/C	66.442	434,00 m ²
01/D	66.443	372,00 m ²
01/E	66.444	372,00 m ²
01/F	66.445	377,15 m ²
01/G	66.446	467,81 m ²



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO V

QUADRA 54 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
04	66.463	587,40 m ²
04/A	66.453	577,90 m ²
04/B	66.454	568,40 m ²
04/C	66.455	558,90 m ²
04/D	66.456	549,40 m ²
04/E	66.457	539,95 m ²
04/F	66.458	530,45 m ²
04/G	66.459	520,95 m ²
04/H	66.460	511,45 m ²
04/I	66.461	501,95 m ²
04/J	66.462	595,05 m ²



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO VI

QUADRA 60 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.452	534,70 m ²
01/A	66.447	427,80 m ²
01/B	66.448	419,35 m ²
01/C	66.449	410,90 m ²
01/D	66.450	402,45 m ²
01/E	66.451	394,10 m ²



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO VII

QUADRA 85/A – SETOR COMERCIAL

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
85/A	66.436	1.600,00 m ²

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 028/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dessa Câmara de Vereadores, em atendimento aos predicamentos da Lei Orgânica Municipal – LOM, a matéria epigrafada que *“Desafeta os imóveis públicos que específica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”*

A matéria em apreço tem o escopo de desafetar imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal e autorizar sua alienação através de competente processo licitatório, observadas as formalidades legais, em especial as contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O projeto de Lei prevê ainda o cumprimento das disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza que a receita de capital proveniente da alienação dos bens será empregada em gestão responsável, obedecendo ainda o disposto no Art. 44 da LRF.

Ao todo, serão colocados à venda 80 (oitenta) lotes, sendo 79 (setenta e nove) localizados no Residencial Florença e a **Quadra 85/A**, no Setor Comercial (antiga Rua dos Imbés) criada pela Lei nº 2165/2015 de 01 de setembro de 2015. No Residencial Florença serão 26 (vinte e seis) terrenos da **Quadra 22**; 24 (vinte e quatro) terrenos na **Quadra 35**; 04 (quatro) terrenos na **Quadra 37**; 08 (oito) terrenos na **Quadra 43**; 11 (onze) terrenos na **Quadra 54**; 06 (seis) terrenos na **Quadra 60**.

Na Quadra 22, os imóveis têm dimensões variando entre 437,50 m² e 490,00 m². Na Quadra 35, os terrenos variam entre 396,50 m² e 473,22 m². Na Quadra 37, em torno de 455,00 m² e 488,25 m². Na Quadra 43, as dimensões variam entre 372,00 m² e 821,74 m². Na Quadra 54, entre 501,95 m² e 595,05 m². Na Quadra 60, os terrenos medem entre 394,10 m² e 534,70 m². Já a Quadra 85/A tem dimensão de 1.600,00 m².

Os imóveis relacionados na presente proposta foram devidamente avaliados, conforme demonstra o **Quadro Resumo das Avaliações** que acompanha o processo. As avaliações foram realizadas lote a lote, cujos valores registram entre R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Já a “Quadra 85/A” foi avaliada em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), equivalente a R\$ 612,50m² (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos o metro quadrado).

Registra-se que os terrenos relacionados constituem-se de áreas valorizadas, e consultados os Secretarias desta Municipalidade, dentre as quais Saúde, Educação e Assistência Social, constatou-se não haver previsão de utilização da área por parte do Poder Público, posto que se lhe assegure maneira eficaz ao atendimento dos interesses da população.

Com a alienação retro, esses imóveis, hoje subutilizados, se transformarão em importantes recursos que, vinculados ao fomento do desenvolvimento, tornarão possível a concretização

de ações governamentais, fundamentais ao melhor interesse da comunidade sinopense, razão pela qual propomos a alienação.



Não obstante, em sendo frutífera a alienação, os imóveis indicados passarão para o domínio de particulares, cumprindo a função social da propriedade, propiciando o desenvolvimento da região, bem como, poderá suscitar tributos em prol do Município, quer seja via Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – quer seja pelo Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – os quais poderão se reverter em benefícios para toda a cidade.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Cassa de Leis e de seus insígnos representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada, que culminará em melhores serviços à nossa população, ao mesmo tempo requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Loteamento		Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florence				
Localização		Quadra 22 - Área Institucional				
Quadra		Origem: Quadra 22 - Área Institucional				
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional - Residencial Florence - Quarta Parte		Área total da Quadra				
		4.464,37m ²				
Lote	Quadra	Áreas/m ²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 26	35,00m, conf. Com o Lote 02	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com a Rua Venezuela
02	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 26	35,00m, conf. Com o Lote 03	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 01
03	22	490,00	07,00m, Conf. Com o Lote 26	35,00m, conf. Com o Lote 04	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 02
04	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 08	35,00m, conf. Com o Lote 05	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 03
05	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 06	35,00m, conf. Com a Rua Secília	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 04
06	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 07	12,50m, conf. Com a Rua Secília	07,00m conf. Com o Lote 04	12,50m conf. Com o Lote 26
07	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 08	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 06	12,50m, conf. Com o Lote 25
08	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 09	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 07	12,50m, conf. Com o Lote 24
09	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 10	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 08	12,50m, conf. Com o Lote 23
10	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 11	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 09	12,50m, conf. Com o Lote 22
11	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 12	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 10	12,50m, conf. Com o Lote 21
12	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 13	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 11	12,50m, conf. Com o Lote 20
13	22	437,50	14,00m, Conf. Com o Lote 14	35,00m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 12	12,50m, conf. Com o Lote 19
14	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com a Rua Secília	14,00m conf. Com o Lote 13	35,00m, conf. Com o Lote 15
15	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com ao Lote 14	14,00m conf. Com o Lote 13	35,00m, conf. Com o Lote 16
16	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com o Lote 15	07,00m conf. Com o Lote 13	35,00m, conf. Com o Lote 17
17	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com o Lote 16	14,00m conf. Com o Lote 19	35,00m, conf. Com o Lote 18
18	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com o Lote 17	14,00m conf. Com o Lote 19	35,00m, conf. Com a Rua Venezuela
19	22	437,50	07,00m, Conf. Com o Lote 16	12,50m, conf. Com o Lote 13	35,00m conf. Com o Lote 20	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
20	22	437,50	14,00m, Conf. Com o Lote 17	12,50m, conf. Com o Lote 12	35,00m conf. Com o Lote 21	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
21	22	437,50	14,00m, Conf. Com o Lote 18	12,50m, conf. Com o Lote 11	35,00m conf. Com o Lote 22	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
22	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 19	12,50m, conf. Com o Lote 10	35,00m conf. Com o Lote 23	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
23	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 20	12,50m, conf. Com o Lote 09	35,00m conf. Com o Lote 24	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
24	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 21	12,50m, conf. Com o Lote 08	35,00m conf. Com o Lote 25	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
25	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 22	12,50m, conf. Com o Lote 07	35,00m conf. Com o Lote 26	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
Área total		11.462,50				
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
Prefeita: Rosana Martinelli		Manuella Polla CAD 1466810				
Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		Desenhista: Jorge Borges MATRICULA 12861				
		Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu				
						





Loteamento Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florença

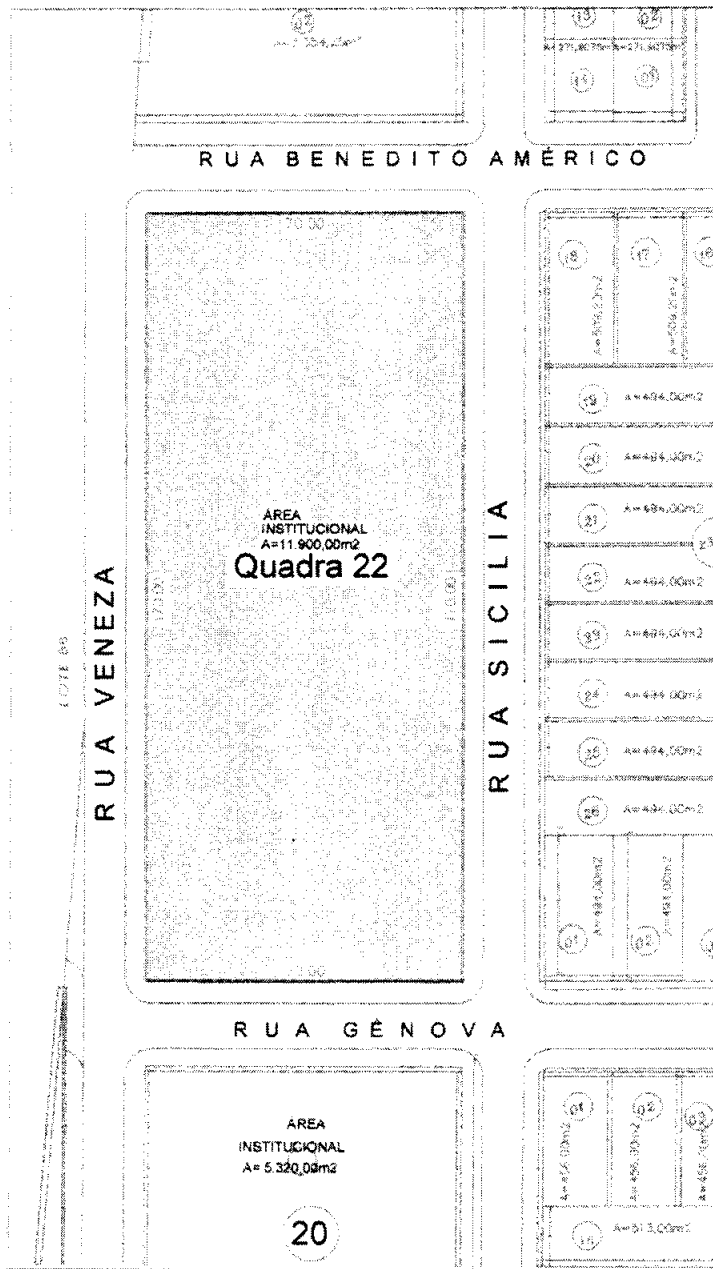
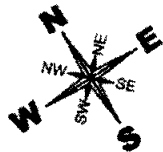
Localização Quadra 22 - Área Institucional

Quadra Origem: Quadra 22 - Área Institucional Área total da Quadra 4.464,37m²

Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional - Residencial Florença - Quarta Parte

Lote	Quadra	Áreas/m ²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
26	22	11. 437,50	35,00m, conf. Com o Lote 25	12,50m, conf. Com o Lote 06	07,00m, conf. Com o Lote 03 14,00m, conf. Com o Lote 02	12,50m, conf. Com a Rua Vereza 14,00m, conf. Com o Lote 03
Transp		11.462,50				
Área total		14.900,00				

 <p>SINOP PREFEITURA</p>	 <p>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Prefeita: Rosana Mardnelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>  <p>Manuelia Polla CAW: 146681-0 MATRÍCULA: 12861</p> <p>Desenhista: Jorge Borges</p>	<p>Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu</p>	 <p>PRODEURBS INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP</p>
--	---	--	---	---





Quadra 22 - Área Institucional

Origem
 Quadra 22 - Área Institucional
 Residencial Florença
 Proprietário: Município de Sinop - MT
 Área: 11.900,00m²

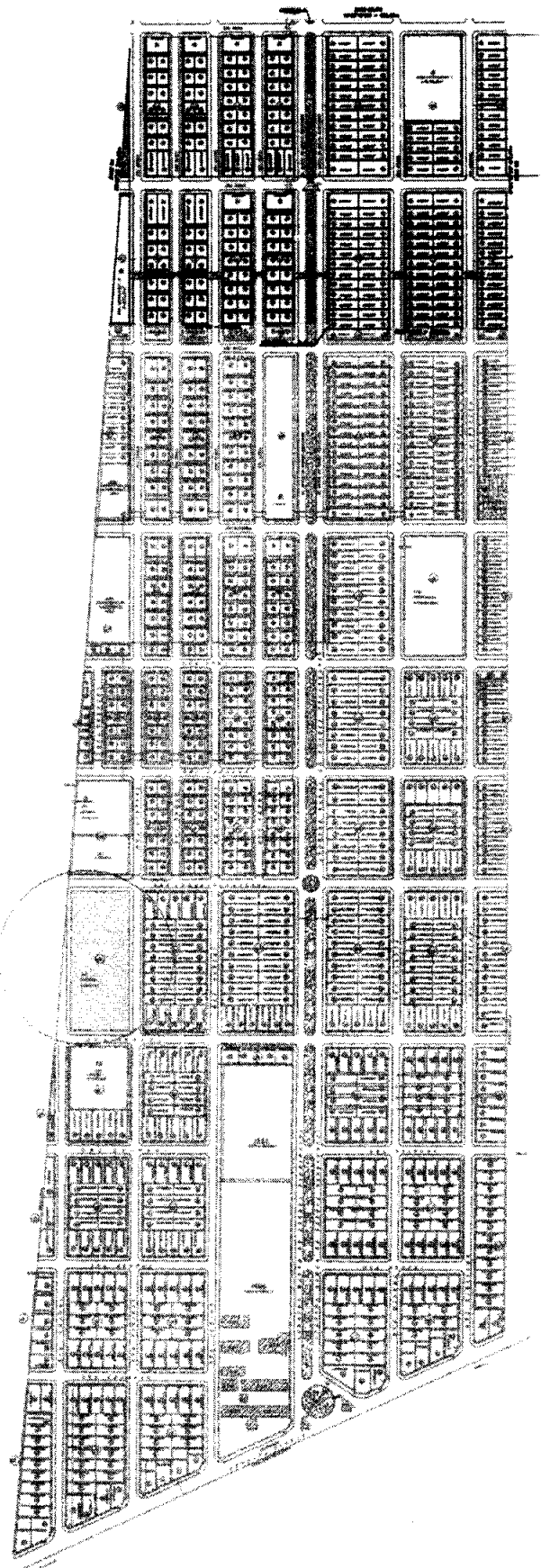
Memorial Descritivo




O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 22 (Área institucional), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 11.900,00m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

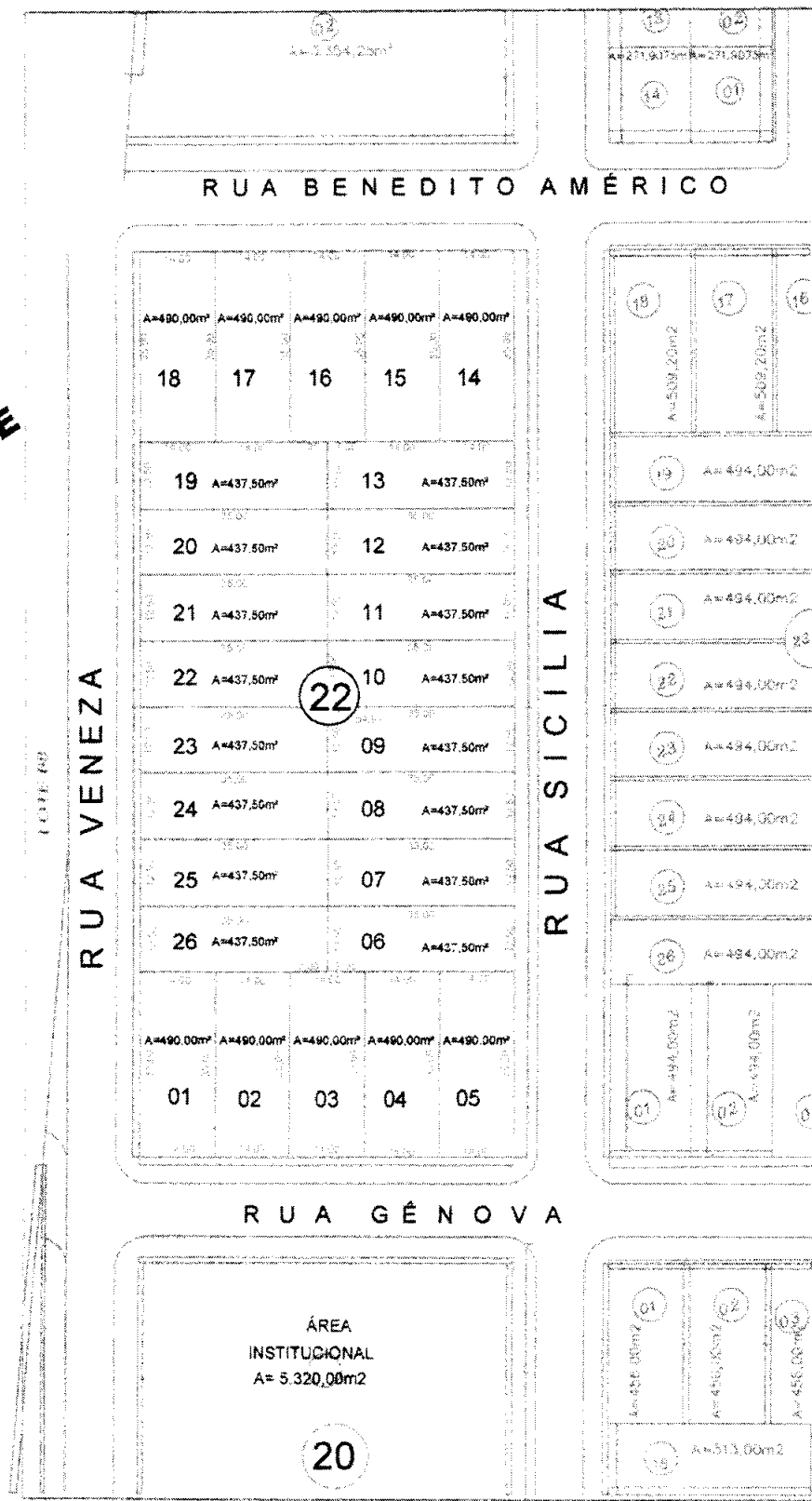
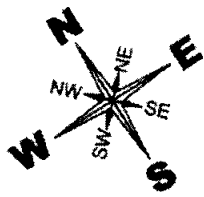
- Nordeste: Confronta-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 70,00m
- Sudeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 1170,00m
- Sudoeste: Confronta-se com a Rua Gênova, na distância de 70,00m
- Noroeste: Confronta-se com a Rua Veneza, na distância de 170,00m

ASSUNTO Memorial Descritivo da Quadra 22 - Área Institucional - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escola	 Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Prefeita Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Manuella Poila	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2017		Vice-Prefeito Gilson de Oliveira	

CAD 146681-8
 MATRICULA 12861



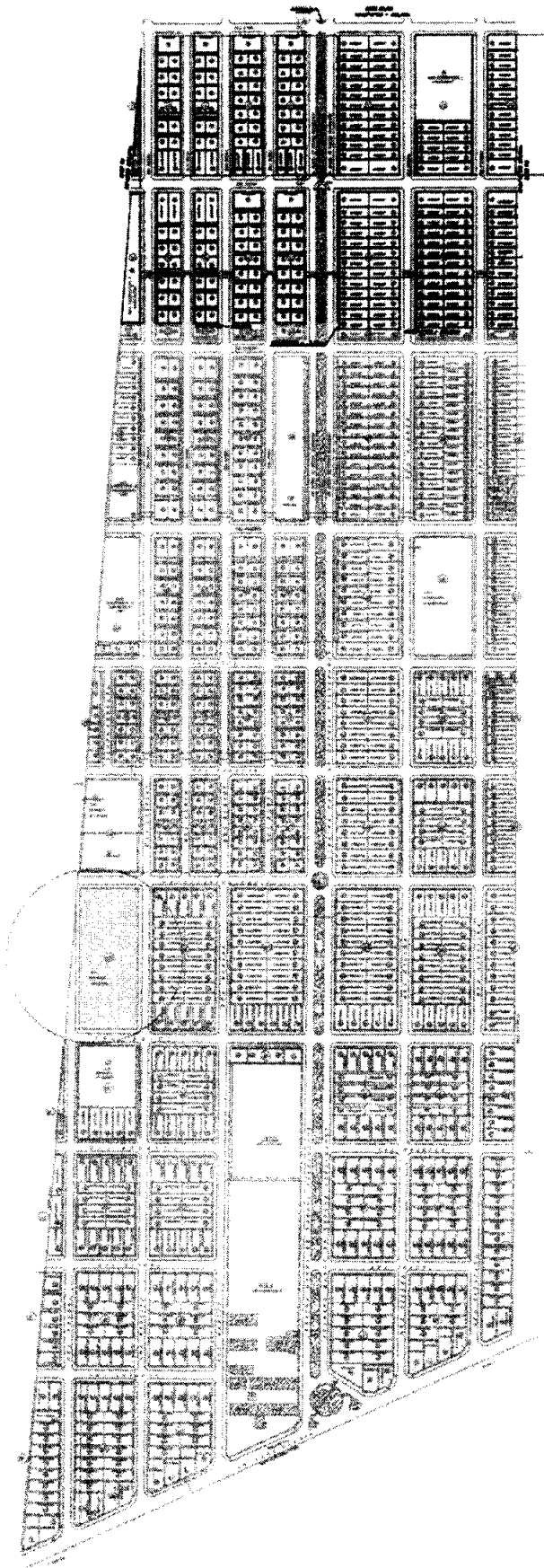
Lote nº Quadra 22 - Área Institucional - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escala DATA ago/2017	 Prefeito: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla CAU/ 145681-0 MATRICULA 12861	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DIRETOR DE GESTÃO: Paulo Henrique F. de Sá		



**Desmembramento
Quadra 22 - Área Institucional**

Lote 22 - Área Institucional - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escala	 Prefeito: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gileon de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Manuella Polia</i>	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: #02/2017		

CAV 146681-0
MATRICULA 12861



ASSUNTO:
 Quadra 22 - Área Institucional - Residencial Florence
 Sinop - MT (Área de Origem)

S/Escola



Prefeita:
 Rosana Martinelli



Vice-Prefeito:
 Gilson de Oliveira

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

DATA

DIRETOR DE DRENAGEM
 Paulo Henrique F. de
 Azevedo

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

ago/2017

Mandetta Volla

CAU: 146691-0

MATRICULA: 12861

MATRICULA
66.492

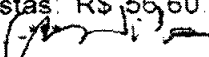
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área remanescente de 490,00m2 (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 26; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 02; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matricula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66492, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.



Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional notes]

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46564
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.493

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 02 (DOIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **490,00m2** (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 26; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 03; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66493, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint handwritten notes and stamps]



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46565
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.494


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 03 (TRÉS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m2 (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06 em 7,00 metros e Lote nº 26 em 7,00 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 04; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 02. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66494, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréo Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional notes]

SERVÍÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
EST. DE MATO GROSSO - C/PA. SUPLENTE DO T. JUD. - SINOP - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46566
Cod. Ato(s): 175
Gratuito



Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.495

FIGHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04 (QUATRO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06, SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 05, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 03. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66495, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46567
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.496

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 05 (CINCO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m2 (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06, SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 04. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners, Oficial.



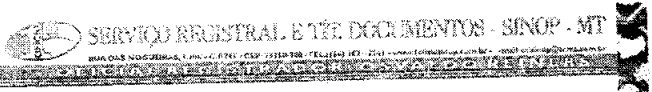
REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66496, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint handwritten notes and stamps]



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46568
Cod. Ato(s): 175
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.497

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 06 (SEIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m2** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 07; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 03 em 7,00 metros, com o Lote nº 04 em 14,00 metros e com o Lote nº 05 em 14,00 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 26. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66497, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS INDÚSTRIAS, 1110 - CEP: 13.130-000 - TEL: (67) 3311-1111

OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46569

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.498

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 14.03.16: - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 07 (SETE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 08; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 25. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - R-02 da Matrícula nº 24 228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66498, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46570

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.499


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 08** (OITO) da **QUADRA nº 22** (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 09; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 07; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 24. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66499, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.



Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
RUA DAS FLORES, 1300, C.P. III - CEP: 13.165-500 - TEL: (65) 3611-0201 - www.tmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46571
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.500

FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 09 (NOVE)** da **QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS)**, com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 10; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 08; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 23. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66500, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46572
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.501


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 10 (DEZ) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m2** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 11; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 09; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 22. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66501, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46573

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.502


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 11 (ONZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m2** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 12; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 10; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 21. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66502, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 16 de março de 2016.



Osvaldo Reiners
Oficial

Andrea Sangua Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]

 **SERVIÇO REGISTRAL E TTT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
RUA DAS NOZAS, 18 - C. 02A - CEP: 78560-100 - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46574
Cod. Ato(s): 178
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.503

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 14.03.16: - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 12 (DOZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 11; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 20. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66503, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andrea Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46575

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.504


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 13 (TREZE)** da **QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS)**, com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 14 em 14,00 metros, com o Lote nº 15 em 14,00 metros e com o Lote nº 16 em 7,00 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 12; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 19. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66504, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]



Serviço Registral e Tít. Documentos - SINOP - MT
Rua Das Moedas, 110 - CEP: 13.210-200 - Sinop - MT (61) 3311-3111
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia. 169

ASU 46576

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.505

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 14 (QUATORZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 15. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66505, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TTE DOCUMENTOS - SINOP - MT

RUA DAS NOGUEIRAS, 116 - CP 244 - CEP: 15100-000 - TEL: (55) 3511-2311 - www.tmt.jus.br - www.cartorios.tmt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46577

Cod. Ato(s): 176

Gratuito




SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.506


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 15 (QUINZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 14; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 16. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso


CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66506, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46578
Cod Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmtjus.br/seios

MATRÍCULA
66.507

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 16 (DEZESSEIS)** da **QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS)**, com a área de **490,00m²** (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 15; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13 em 7,00 metros e com o Lote nº 19 em 7,00 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 17. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

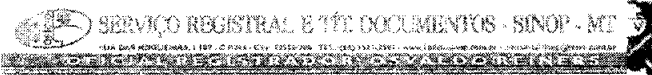


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66507, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

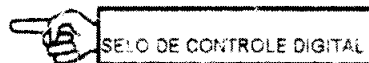
[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitua



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46579
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/seics

MATRÍCULA
66.508

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 17 (DEZESSETE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m2 (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 16; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 19; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 18. **OBS:- Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016 Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66508, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
www.tmt.jus.br/selos - C.F.P.S. - CNJ 006.201-7/2011 - 040 1131-2181 - www.tmt.jus.br - e-mail: oficio@tmt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46580
Cod Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.509

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 18 (DEZOITO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490.00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 17; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 19; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66509, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
MAQUINARIAS, LUG. CEP: 78100-000 Sinop, MT. 2011. www.tmt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 169

ASU 46591
Cod. Ato(s): 175
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.510

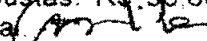
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 19 (DEZENOVE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 16 em 7,00 metros, com o Lote nº 17 em 14,00 metros e com o Lote nº 18 em 14,00 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 20; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza
OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício, PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé.
Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66510, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

[Faint, mostly illegible text, possibly a stamp or additional notes]

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46582
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.t.mt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.511

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 20 (VINTE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 19; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 12; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 21; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66511, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Adriana Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

SERVIÇO REGISTRAL E TÍPE DOCUMENTOS - SINOP - MT
Rua SA. MARGARETE LIMA, 220 - CEP: 15.000-000 - TEL: (65) 3311.2411 - www.oficiode1sinop.com.br - www.oficiode1sinop.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46583

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.512

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 21 (VINTE E UM) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437.50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 20; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 11; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 22; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66512, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46584

Cod. Ato(s) 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.513

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 22 (VINTE E DOIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 21; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 10; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 23; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66513, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46585
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRÍCULA
66.514


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 23 (VINTE E TRÊS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m2 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop. Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 22; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 09; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 24; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners Oficial 

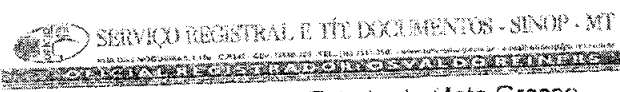


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66514, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

André Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46886
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/seios



MATRÍCULA
66.515

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 24 (VINTE E QUATRO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 23; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 08; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 25; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66515, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

REGISTRO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46587

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.516

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 25 (VINTE E CINCO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m2 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 24; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 07; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 26, NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016 Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66516, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint handwritten notes and signatures in the right margin]

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Código da Serventia: 169

ASU 46588
 Cod. Ato(s). 176
 Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.517

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 26 (VINTE E SEIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 25; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 06; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01 em 14,00 metros, com o Lote nº 02 em 14,00 metros e com o Lote nº 03 em 7,00 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *Amib*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66517, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46589

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.fmt.jus.br/selos

Loteamento		Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florença				
Localização		Quadra 35 - Área Institucional				
Quadra		Origem: Quadra 35 - Área Institucional				
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional - Residencial Florença - Quarta Parte						
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	35	472,75	15,50m. Conf. Com o Lote 06	30,50m. conf. Com o Lote 02	15,50m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com a Rua Milena
02	35	396,50	13,00m Conf. Com o Lote 06	30,50m. conf. Com o Lote 03	13,00m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com o Lote 01
03	35	396,50	06,50m. Conf. Com o Lote 13	30,50m. conf. Com o Lote 04	13,00m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com o Lote 02
04	35	396,50	13,00m Conf. Com o Lote 13	30,50m. conf. Com o Lote 05	13,00m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com o Lote 03
05	35	472,75	13,00m. Conf. Com o Lote 13	30,50m. conf. Com a Rua Juliana	15,50m conf. Com o Lote 01	30,50m conf. Com o Lote 04
06	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 07	11,50m. conf. Com o Lote 13	13,00m conf. Com o Lote 02	11,80m conf. Com a Rua Milena
07	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 08	11,80m. conf. Com o Lote 14	06,50m conf. Com o Lote 03	11,80m conf. Com a Rua Milena
08	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 09	11,80m. conf. Com o Lote 15	35,00m conf. Com o Lote 06	11,80 m conf. Com a Rua Milena
09	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 10	11,80m. conf. Com o Lote 16	35,00m conf. Com o Lote 07	11,80 m conf. Com a Rua Milena
10	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 11	11,80m. conf. Com o Lote 17	35,00m conf. Com o Lote 08	11,80 m conf. Com a Rua Milena
11	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 12	11,80m. conf. Com o Lote 18	35,00m conf. Com o Lote 09	11,80 m conf. Com a Rua Milena
12	35	413,00	15,00m. Conf. Com o Lote 20	11,80m. conf. Com o Lote 19	35,00m conf. Com o Lote 10	11,80 m conf. Com a Rua Milena
13	35	413,00	13,00m. Conf. Com o Lote 21	11,80m. conf. Com o Lote 19	35,00m conf. Com o Lote 11	11,80 m conf. Com a Rua Milena
14	35	413,00	06,50m. Conf. Com o Lote 22	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	06,50m conf. Com o Lote 11	11,80 m conf. Com a Rua Milena
15	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 14	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	13,00m conf. Com o Lote 04	11,80 m conf. Com o Lote 05
16	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 15	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	15,50m conf. Com o Lote 05	11,80 m conf. Com o Lote 07
17	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 16	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	15,50m conf. Com o Lote 13	11,80 m conf. Com o Lote 08
18	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 17	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 14	11,80 m conf. Com o Lote 09
19	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 18	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 15	11,80 m conf. Com o Lote 10
20	35	473,22	06,50m. Conf. Com o Lote 19	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 16	11,80 m conf. Com o Lote 11
21	35	396,89	13,00m. Conf. Com o Lote 23	30,53m. conf. Com o Lote 21	15,50m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
22	35	396,89	15,50m. Conf. Com o Lote 24	30,53m. conf. Com o Lote 22	13,00m conf. Com o Lote 12	30,53 m conf. Com a Rua Milena
área total		9.184,00	13,00m. Conf. Com a Rua Calábria	30,53m. conf. Com o Lote 23	06,50m conf. Com o Lote 19	30,53 m conf. Com o Lote 21



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 Prefeita: Rosana Martinelli
 Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira




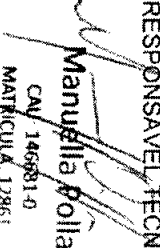

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

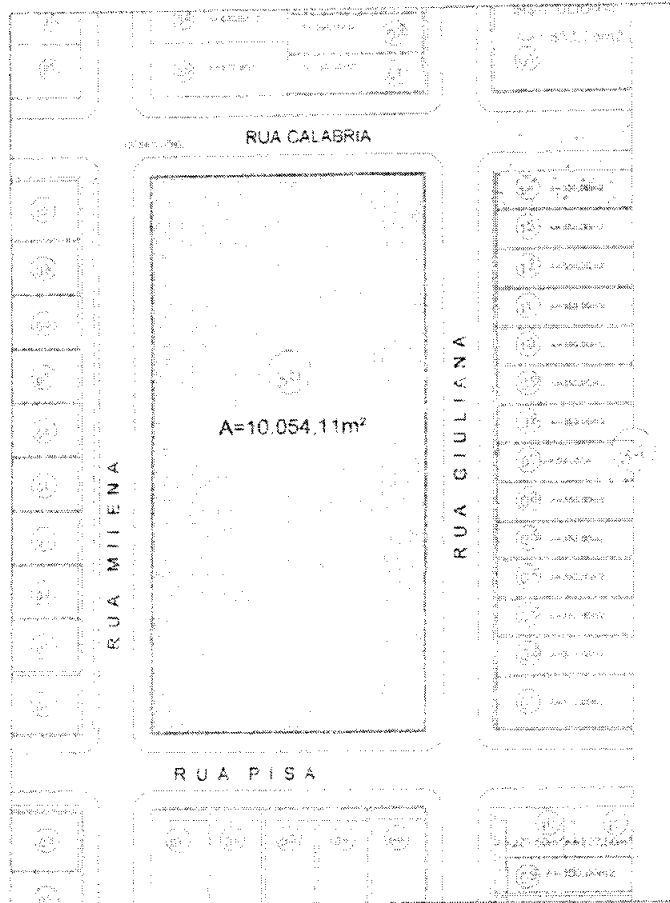
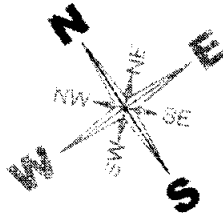
Manuela Polla
 CAU 1466810
 MATRÍCULA 12861

Desenhista: Jorge Borges

Diretor de Gestão
 Paulo Henrique F. de Abreu



Loteamento		Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florença					
Localização		Quadra 35 - Área Institucional		Área total da Quadra			
Quadra		Origem: Quadra 35 - Área Institucional		10.054,11m²			
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional - Residência Florença - Quarta Parte							
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste	
Total Anterior: Área (m ²)		9.184,00					
23	35	396,89	13,00m. Conf. Com a Rua Calábria	30,53m. conf. Com o Lote 24	13,00m conf. Com o Lote 19	30,53m conf. Com o Lote 22	
24	35	473,22	13,00m. Conf. Com a Rua Calábria	30,53m. conf. Com ao Rua Calábria	13,00m conf. Com o Lote 19	30,53m conf. Com o Lote 23	
Área total		10.054,11					
		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polia CA 146981-0 MATRÍCULA 12861		Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu	
		Desenhista: Jorge Borges					



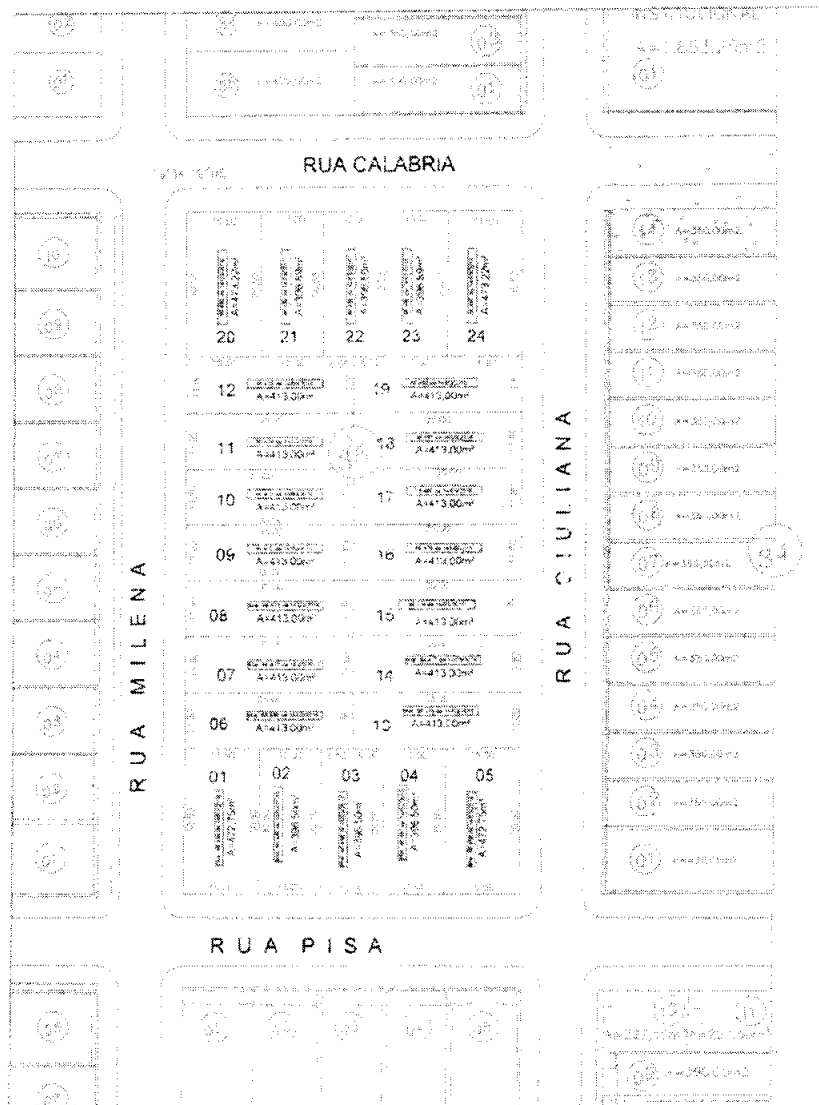
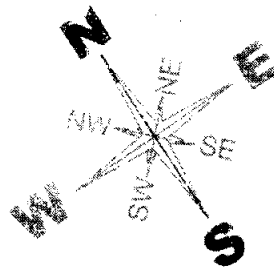
Origem
 Quadra 35 - Área institucional
 Residencial Florença - Sinop - MT
 Área: 10.054,11 m²
 Proprietário Município de Sinop - MT
 Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 35 (Área institucional), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 10.054,11 m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

- Nordeste: Confronta-se com a Rua Giuliana, na distância de 143,63m
- Sudeste: Confronta-se com a Rua Pisa, na distância de 70,00m
- Sudoeste: Confronta-se com a Rua Milena, na distância de 143,63m
- Noroeste: Confronta-se com a Rua Calábria, na distância de 70,00m

PRODEURBS Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		Situação 	Projeto ROBENS MATTEUCCI Contato: (67) 3331-4174	
Responsável Técnico Manuella Polia	Proprietário Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Data ago/2017	Endereço de envio Rua 15 de Novembro, 11 - Sinop - MT	

CAU 146581-D
 MATRÍCULA 12861



Origem
 Quadra 35 - Área institucional
 Residencial Florença - Sinop - MT
 Área: 10.054,11m²
 Proprietario Município de Sinop - MT

Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Manuella Polia

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Sistema



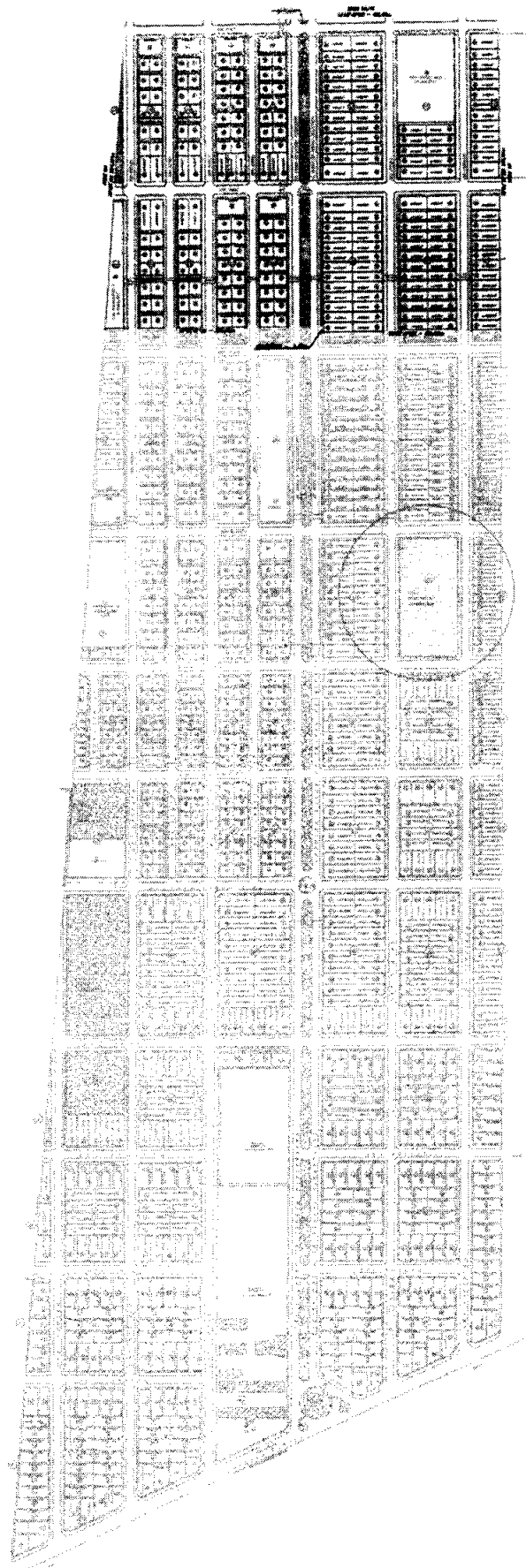
DATA
 30/02/2017

DIRETOR DE GESTÃO
 Paulo Henrique de Souza
 REEB

Engenheiro
 Roberto Martinelli
 CREA: 02/00017
 941300-08-01109178



CAV 14641-0
 MATRICULA 12861



PROJETO
 Quadra E4 - Área Institucional 1 - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Manuela Polta
Manuela Polta
 CAU 146671-0
 MATRÍCULA 12861

PROJETO ARQUITETÔNICO

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

SECRETARIA



2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

PROJETO ARQUITETÔNICO
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT



MATRÍCULA
66.464

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área remanescente de 472,75m² (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SETE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 06; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 02; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com a Rua Milena. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66464, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

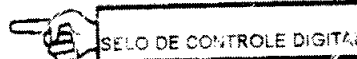
Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46536
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.465

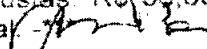
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 02 (DOIS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de **396,50m²** (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 06, SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 03; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 01. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016 Osvaldo Reiners Oficial. 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso


CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66465, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46537
Cod Ato(s) 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.466

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 03 (TRÊS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,50m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 06 em 6,50 metros e com o Lote nº 13 em 6,50 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 04; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 02. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66466, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silve
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46538
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.jmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.467

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04 (QUATRO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396.50m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 05; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 03. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

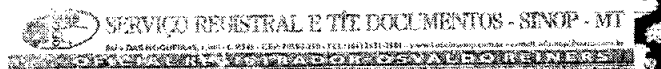
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66467, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46539

Cod. Atos(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



MATRICULA
66.468

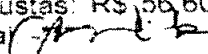
FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 05** (CINCO), da **QUADRA nº 35** (TRINTA E CINCO), com a área de **472,75m²** (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SETE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reia na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 04. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

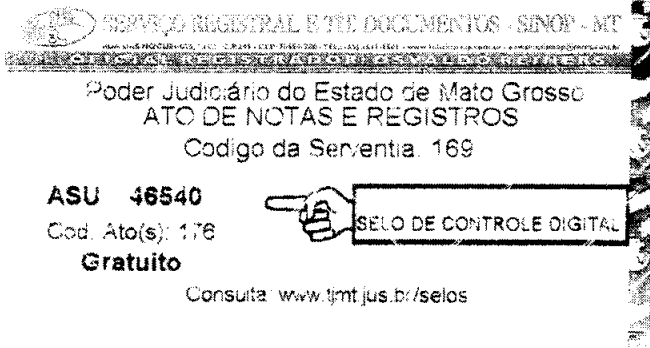
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66468, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva

Oficial Substituta



MATRÍCULA
66.469

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 06 (SEIS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 07, SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01 em 15,50 metros, com o Lote nº 02 em 13,00 metros e com o Lote nº 03 em 6,50 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial *(assinatura)*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66469, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

(assinatura)
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DA PAZ, 100 - FONE: (65) 3333-1111 - FAX: (65) 3333-1112 - E-MAIL: www.tjmt.jus.br/servicos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46541
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.470


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 07 (SETE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 08; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 14; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 06, NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016 Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66470, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46542

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.471

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 08 (OITO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m2 (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 09; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 15; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 07, NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66471, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46543
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.472


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 09 (NOVE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 10; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 16; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 08, NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66472, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E TPE DOCUMENTOS - SINOP - MT**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46544
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.473

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 10 (DEZ), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de **413,00m²** (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 11; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 17; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 09; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66473, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DECEMBRISTAS LUIZ - C-118 - CEP: 15.500-000 - TEL: (67) 3331-1111 - FAX: (67) 3331-1112
E-MAIL: registro@mt.jus.br - www.mt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46545

Coa. Ato(s): 175

Gratuito

Consulta: www.mt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL



MATRICULA
66.474


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 11 (ONZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 12; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 18; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 10; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016 Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66474, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46546

Cod. Ato(s): 178

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.475


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 12 (DOZE)**, da **QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO)**, com a área de **413,00m²** (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 20 em 15,50 metros, com o Lote nº 21 em 13,00 metros e com o Lote nº 22 em 6,50 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 19; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 11; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 



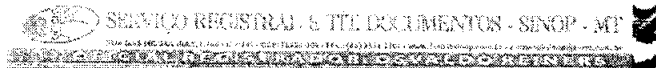
REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66475, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituída



SERVIÇO REGISTRAL E TITULAMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46547
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.476

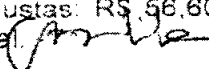
FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 13 (TREZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de **413,00m²** (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 14; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 03 em 6,50 metros, com o Lote nº 04 em 13,00 metros e com o Lote nº 05 em 15,50 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 06. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**


PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02 2016. Custas: R\$ 66,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

**REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66476, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46548
Cod Ato(s) 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.477


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 14 (QUATORZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites - NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 15; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Juliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 07. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66477, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46549

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.478

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 15 (QUINZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 16; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 14; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 08. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28 215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130 088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66478, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Serviço Registral e TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia - 169

ASU 46550

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.479

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 16 (DEZESSEIS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 17; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 15; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 09. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *Artila*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66479, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46551

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.480

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 17 (DEZESSETE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 18; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 16; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 08. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.

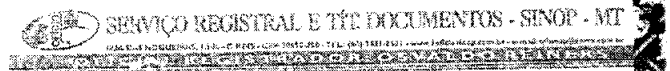


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66480, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

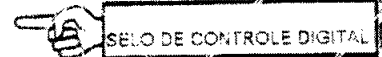

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46552
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.481


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 18 (DEZOITO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 19; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 17; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 11. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130 088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66481, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santana Reiners Silve
Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia 169

ASU 46553
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.t.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.482

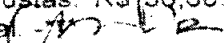
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL.

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 19 (DEZENOVE)**, da **QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO)**, com a área de **413,00m2** (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado da área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 22 em 6,50 metros, com o Lote nº 23 em 13,00 metros e com o Lote nº 24 em 15,50 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 18; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 12. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016 Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66482, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.



Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
RUA CARLOS MAGALHÃES, 105 - CEP: 15.100-000 - SINOP, MT. FONE: (65) 3321-1111

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46554
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.mt.jus.br/selos

MATRICULA
66.483


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 20 (VINTE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 473,22m² (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E DOIS MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Calabria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 21; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 12; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas. R\$, 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial


Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66483, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva

Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

ASU 46555
Cod. Ato(s) 178
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.484

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 21 (VINTE E UM), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de **396,89m²** (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 22; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 12; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 20. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66484, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT

Rua Casanova, 111 - Fone: (55) 3361-1111 - Sinop - MT - CEP: 13.040-000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia 169

ASU 46556

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tmtjus.mvseios

SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.485

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL.

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 22 (VINTE E DOIS) da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,89m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTIMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 23, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 12 em 6,50 metros e com o Lote nº 19 em 6,50 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 21. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66485, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

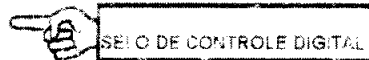

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46657
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.486

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 23 (VINTE E TRÊS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,89m2 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 24; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 19, NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 22. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66486, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 16 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46556

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.487

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 24** (VINTE E QUATRO), da **QUADRA nº 35** (TRINTA E CINCO), com a área de **473,22m²** (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E DOIS MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 19; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 23. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

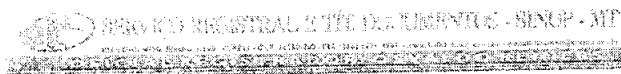
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66487, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

André Santiago Reiners Silva
Oficial Substituído



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169




ASU 46559

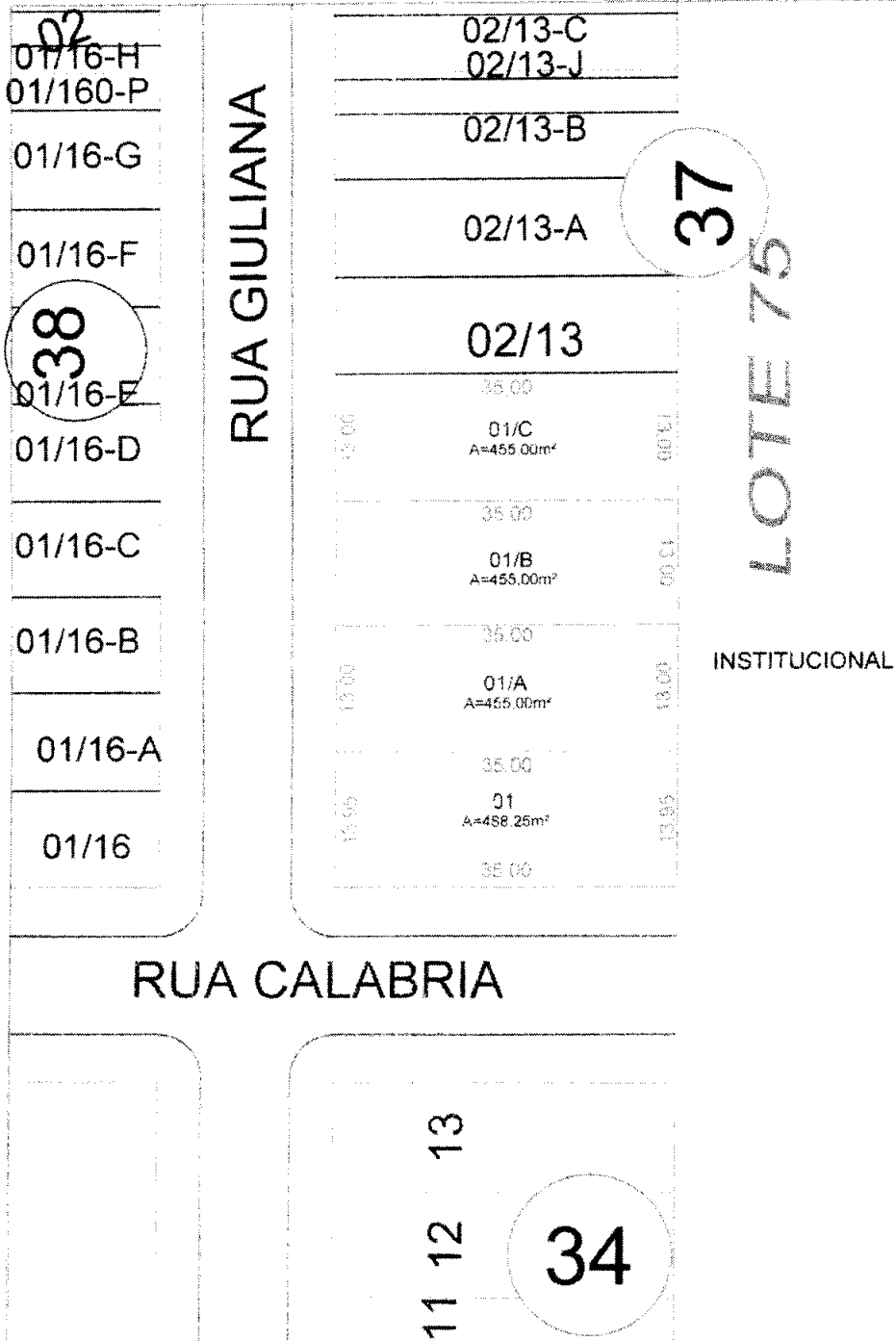
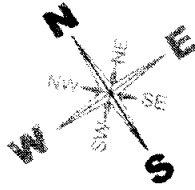
Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Lotamento	Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - 2ª Etapa					
Localização	Quadra 60 - Área Institucional					
Quadra	Origem: Quadra 60- Área Institucional		Área total da Quadra			
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - Segunda Parte						
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	37	488,25	35,00m, confr. Com o Lote 01/A	13,95m, confr. com o Lote 75	35,00m conf. com a Rua Calábria	13,95m, confr. Com a Rua Giuliana
01A	37	455,00	35,00m, confr. Com o Lote 04/B	13,00m, confr. com o Lote 75	35,00m conf. com o Lote 01	10,78m, conf. Com a Rua Giuliana
01B	60	455,00	35,00m, confr. Com o Lote 04/C	13,00m, confr. com o Lote 75	39,34m conf. com o Lote 01/A	10,78m, conf. Com a Rua Giuliana
01C	60	455,00	35,00m, confr. Com o Lote 04/D	13,00m, confr. com o Lote 75	38,58m conf. com o Lote 01/B	10,78m, conf. Com a Rua Giuliana
Área total		1.853,25				
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
 Prefeitura: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		 Mandelma Polla CAV: 466810 MATRÍCULA 12861		Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu		 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE JARAGUÁ



Quadra 37 - Área Institucional - Residencial Firenze - 2ª Etapa
Sinop - MT (Área de Origem)

Sistema



Nome: Acadêm. Martabelli
Cidade: Sinop - MT



Responsável Técnico

Manuella Polla
Manuella Polla

Identificação

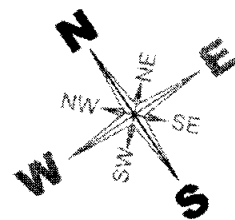
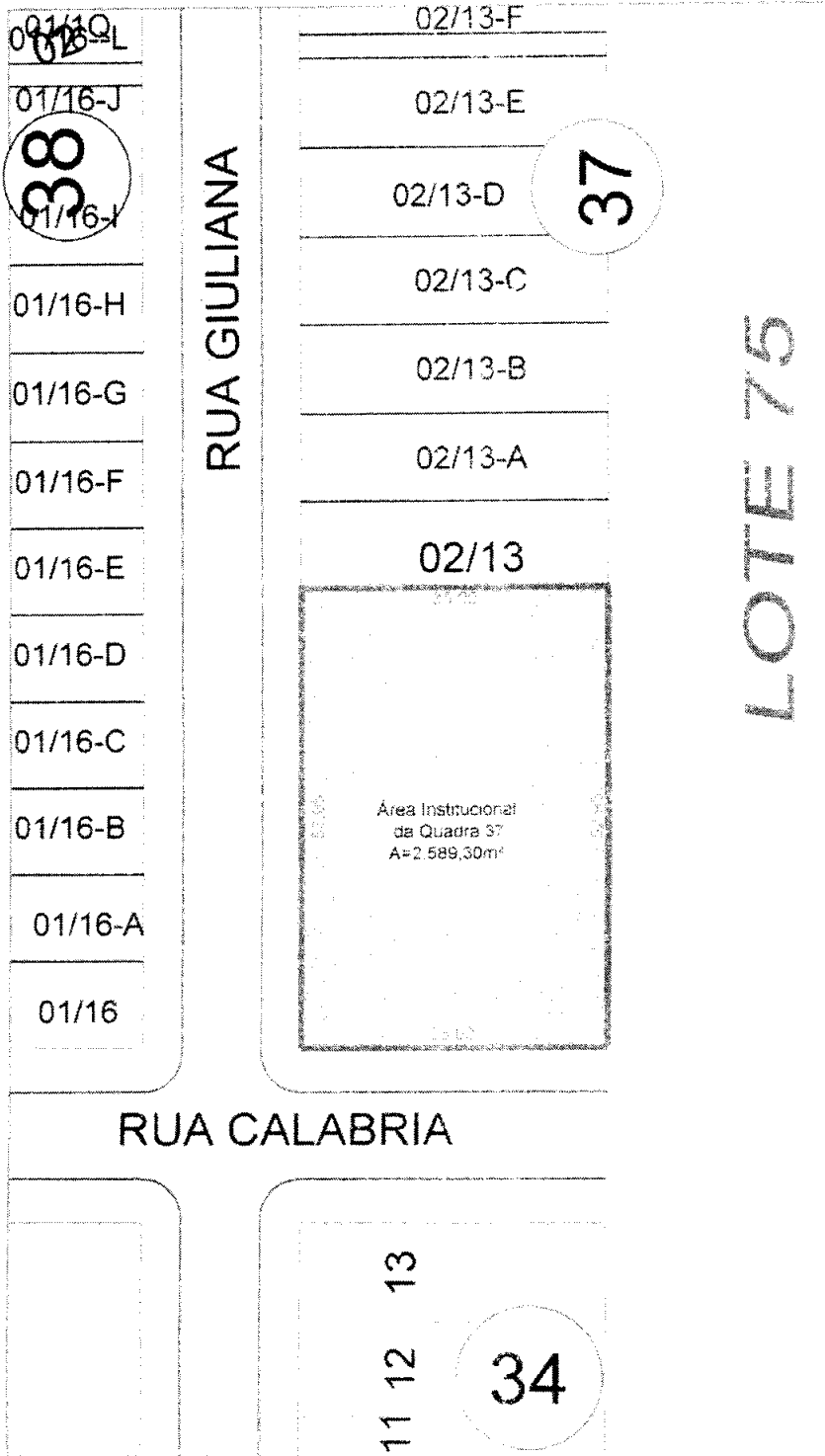
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Data

ago/2017

DEPARTAMENTO DE LICENÇAS
PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAU: 146681-0
MATRÍCULA: 17042



PROJETO: Quadra 37 - Área Institucional - Residencial Florença - 2ª Etapa
Sinop - MT (Área de Origem)

S/Escala



Projeto: Florença - Manuella

APROVAÇÃO: _____

PROJETO: _____

DATA

ago/2017

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Cidade: Sinop - MT, R. de
Luzerna

Via: _____



Fl. 001 de 01/0001



Manuella Polla

CAU 146681-0
MATRÍCULA 17861



Objeto: Quadra 37 - Área Institucional - Residência Fiorança - 2ª Etapa (Original) São - MT		Situação: 	Autor: Mariana Mattioli
Responsável Técnico: 	Responsável: Prefeitura Municipal de São - MT	Data: 2007/01/17	Projeto de Criação: Carlos Rodrigues F. de Almeida



Manuella Polla
 CAU 146681-0
 MATRICULA 12861

MATRÍCULA
66.491


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área remanescente de 488,25m² (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS E DOIS MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/A, SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,95 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,95 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66491, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46563
Cod Ato(s) 176
Gratuito



Consulta: www.t.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.488


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL.

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/A (UM/A), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/B; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 

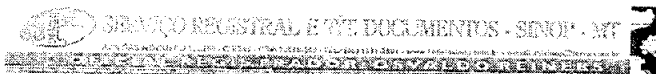


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66488, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



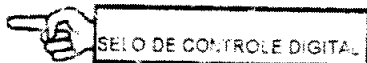
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

ASU 46560

Cod. Ato(s) 175

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



MATRICULA
66.489

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/B (UM/B), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/C; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66489, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréo Santiago Reiners Silve
Oficial Substituto



SERVICÓ REGISTRAL E TÍP DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46561

Cod. Ato(s) 178

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.490

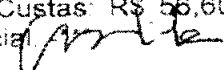
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/C (UM/C), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área de **455,00m²** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites: - NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 02; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66490, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT
PARA OBRAS DE REGISTRO E DE DOCUMENTOS - COM TELEFONE (67) 3311-2111 - para informações, consulte o site: www.tjmt.mt.gov.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46562
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Loteamento		Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional) - Residencial Florença				
Localização		Quadra 43 - Área Institucional				
Quadra		Origem: Quadra 43 - Área Institucional				
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional - Residencial Florença - Quarta Parte						
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	43	821,74	68,21m. Confr. Com o Lote 01A	12,00m. conf. Com a Rua Sicília	69,08m conf. Com o Lote 02 (Existente)	12,00m conf. Com o Lote 68
01A	43	812,10	67,33m. Confr. Com o Lote 01B	12,00m. conf. Com a Rua Sicília	68,21m conf. Com o Lote 01	12,00m conf. Com o Lote 68
			14,00m conf. com o Lote 01C			
			12,00m conf. com o Lote 01D			
01B	43	807,57	12,00m conf. com o Lote 01E	12,00m. conf. Com a Rua Sicília	67,33m conf. Com o Lote 01A	12,00m. conf. Com o Lote 68
			12,19m conf. com o Lote 01F			
			16,27m conf. com o Lote 01G			
01C	43	434,00	14,00m. Confr. Com a Rua Nápoles	31m. conf. Com a Rua Sicília	14,50m conf. Com o Lote 01B	31,00m conf. Com o Lote 01D
01D	43	372,00	12,00m. Confr. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01C	12,00m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 01E
01E	43	372,00	12,00m. Confr. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01D	12,00m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 01F
01F	43	377,15	12,10m. Confr. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01E	12,00m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 01G
01G	43	467,81	14,00m. Confr. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01F	16,27m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 68
Área total		4.464,37				



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
 Prefeita: Rosana Martinelli
 Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

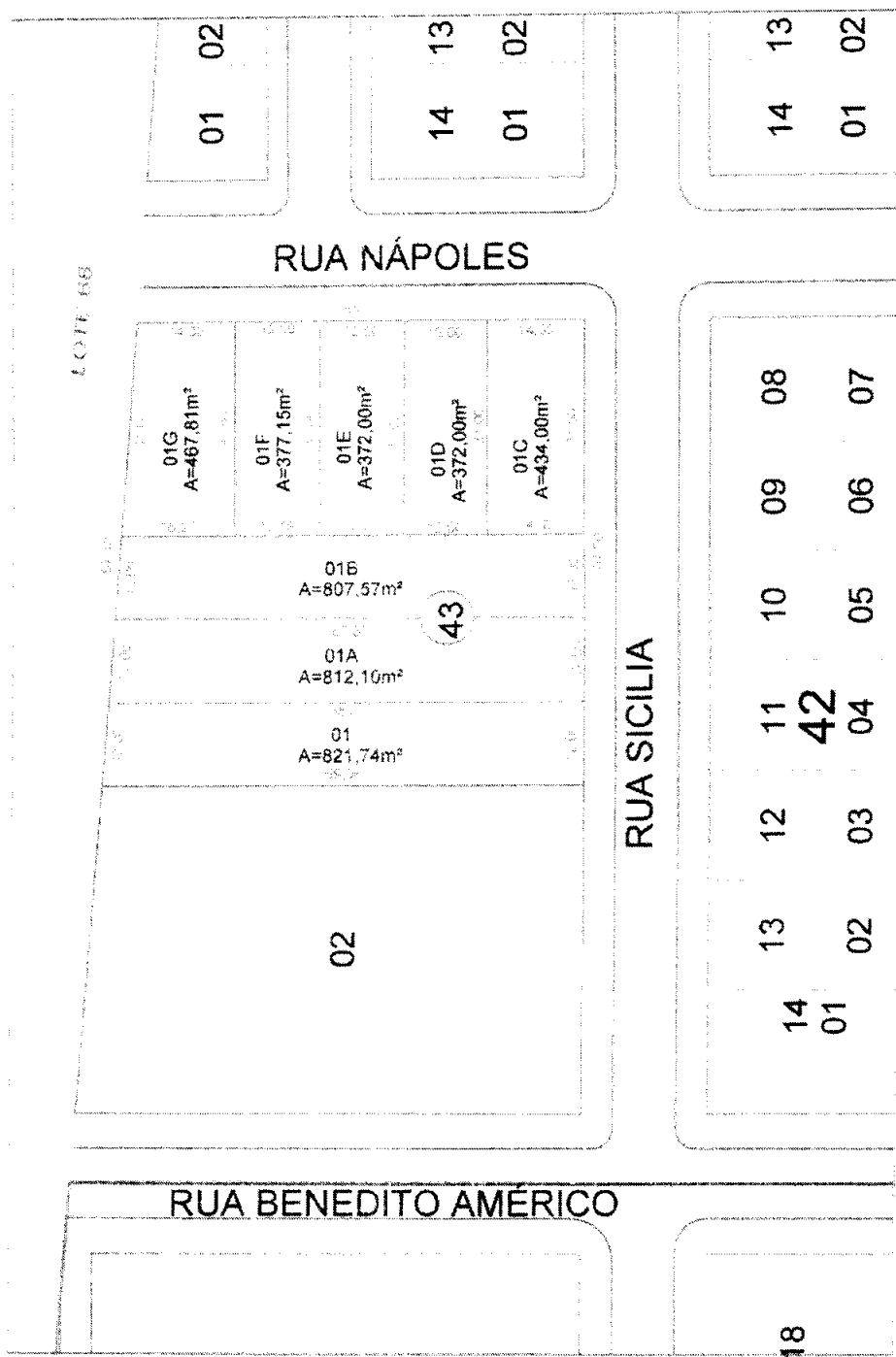
Mantelija Polla

CNU 146681-9
 MATRÍCULA 12861

Desenhista: Jorge Borges

Diretor de Gestão
 Paulo Henrique F. de Abreu





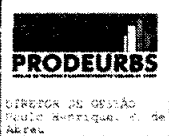
ÁREA INSTITUCIONAL
Area= 4.464,37m²

RESUMO:
Desmembramento da Quadra 43 - (Área Institucional) - Residencial Florença
Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Manuela Pella
CAU 146681-0
MATRÍCULA 12861

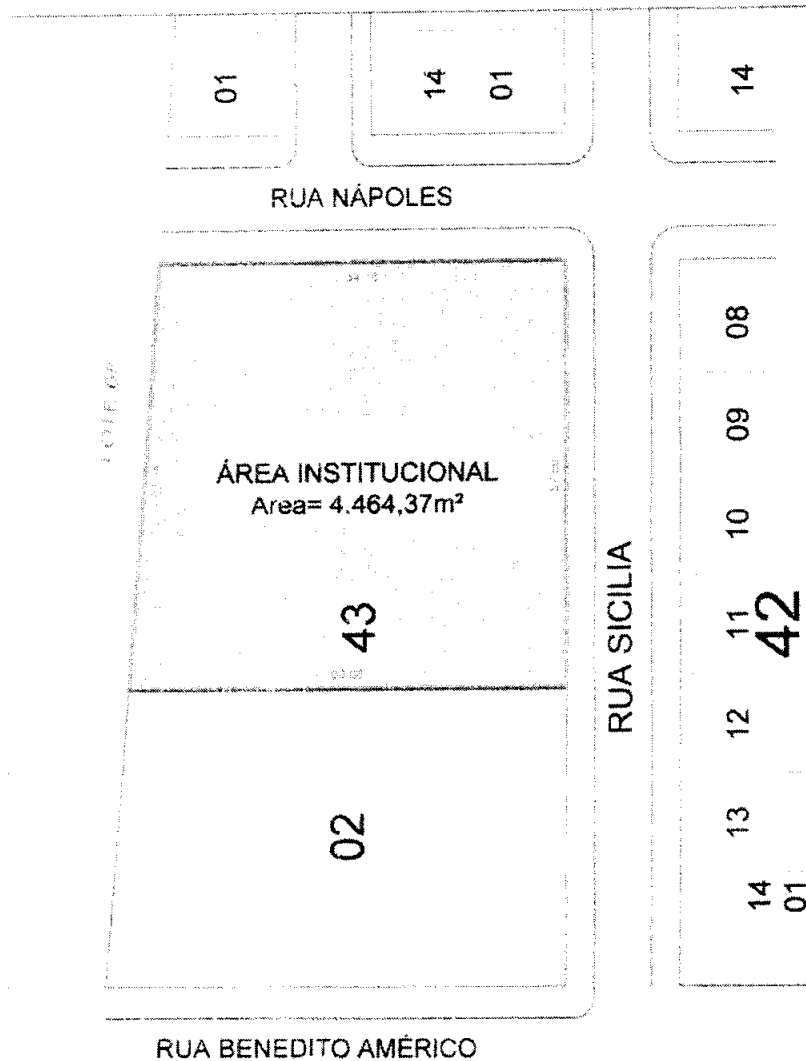
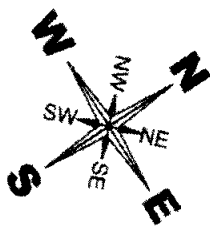
SECRETÁRIO
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala
DATA
ago/2017



Profa.
Rosana Martinelli
Vice-Profa.
Silvana de Oliveira





Quadra 43 - Área Institucional nº

Memorial Descritivo

Origem: Quadra 43 - (Área Institucional)

Residencial Florença - Sinop - MT

Área: 4.464,37m²

Proprietário: Município de Sinop - MT



O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 43 (Área institucional), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 4.464,37m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta-se com a Rua Nápolis, na distância de 64,18m

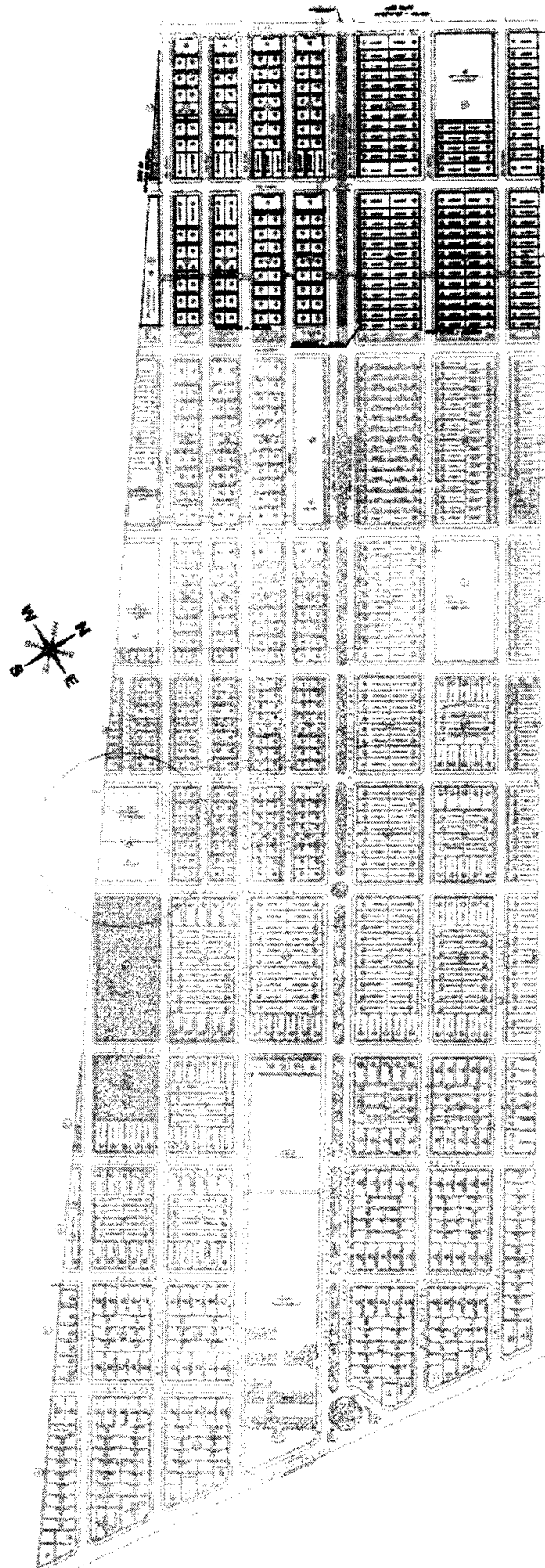
Sudeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 67,50m

Sudoeste: Confronta-se com o Lote 02 (existente), na distância de 69,08m

Noroeste: Confronta-se com o Lote 08, na distância de 67,18m

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Quadra 43 - Área Institucional - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escala	 Direção de Gestão Paulo Henrique, F. de Alencar	Deputada: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Wilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Myrianuella Polia</i>	PROPRIETÁRIO: Pretetura Municipal de Sinop - MT	Esc. 1/2017			

CAU/146681-0
 11/11/2017 13:00:00



ASSUNTO
 Quadra 43 - Área Institucional - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

S/Estado



Presidente
 Rosane Martinelli



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Manuella Folla

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DATA

ago/2017

DIRETOR DE GESTÃO
 Paulo Henrique F. de
 Aguiar

Vice-Presidente

Gilson de Oliveira

CRP 14604/O-0
 MATRÍCULA 12851

MATRICULA
66.439

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 01** (UM) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área remanescente de **821,74m²** (OITOCENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS E SETE MIL E QUATROCENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 68,21 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/A; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 69,08 metros, confrontando-se com o Lote nº 02; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66439, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Rua Sicília, nº 100 - Centro
Sinop - MT

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Osvaldo Reiners
Oficial

José Antônio Tarcísio de Amorim
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

AV. DAS NOBILIARAS, 118 - CENTRO - CEP. 78200-000 - TEL. (65) 3321-2387 - WWW.REGISTERALMT.MT.GOV.BR

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46511

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.440


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/A (UM/A) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de 812,10m2 (OITOCENTOS E DOZE METROS QUADRADOS E UM MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 67,33 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 68,21 metros, confrontando-se com o Lote nº 01; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66440, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

15 - Avenida Expansão do Sítio
Bairro dos Pinheiros - Sinop - MT
Código Postal: 13.000-000
Cidade: Sinop - MT
Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta
Adriana S. Reiners Reiners
Oficial Substituta
José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta
SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
MIN. DAS REGISTRAÇÕES, TÍT. E CART. - CEP: 13000-000 - TEL: (65) 331-2004 - www.titulos.mt.gov.br
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46512
Cod. Ato(s) 178
Gratuito
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.441


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 01/B** (UM/B) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área de **807,57m2** (OITOCENTOS E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL E SETECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 66,46 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C em 14,00 metros, com o Lote nº 01/D em 12,00 metros, com o Lote nº 01/E em 12,00 metros, com o Lote nº 01/F em 12,19 metros e como Lote nº 01/G em 16,27 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 67,33 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,18 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66441, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

1º Cartório de Sinop - Mato Grosso
Município de Sinop - Mato Grosso
de Trabalho e Documentos
Cartório Imobiliário

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Osvaldo Reiners
Oficial Substituto

Osvaldo Reiners
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46513

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.442

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 01/C** (UM/C) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área de **434,00m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles, SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B, NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/D.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas. R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66442, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

1º Cartório Extra-Judicial
Registro de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners

Andréa Santiago Silva
Oficial Substitute

Adriana S. Martins Novas
Oficial Substitute

José Antonio M. Vazquez de Amorim
Oficial Substitute

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46614
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.443

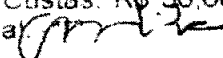
FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/D (UM/D) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área de **372,00m2** (TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles;
SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C;
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B;
NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/E.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners. Oficial 


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66443, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Of. Cartório Extra-Judicial
1º Ofício de Sinop - Estado de Mato Grosso
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Rua Nápoles, nº 100
Sinop - MT - CEP: 13.000-000
Fone: (67) 3511.0001
E-mail: oficial@sinop.mt.gov.br
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira
das 8h às 17h
José Antonio M. da Silva
Oficial Substituto
SINOP - MATO GROSSO


SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46515
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.444

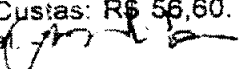
FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/E (UM/E) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de **372,00m2** (TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles; SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/D; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/F.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66444, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1ª Promotoria de Justiça
do Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Cidade de Sinop - Mato Grosso
Caro Promotor
Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta
Adriana S. Reiners Macias
Oficial Substituta
José Antonio Manzanares de Amorim
Oficial Substituta
SINOP - MATO GROSSO


SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46516
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.445

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/F (UM/F) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de 377,15m2 (TREZENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS E UM MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 12,19 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles; SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/E; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 12,10 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/G.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Handwritten signature]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66445, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Handwritten signature]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint handwritten notes and signatures in the right margin]

 **SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 48517
Cod. Ato(s): 178
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.446

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/G (UM/G) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de 467,81m2 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE METROS QUADRADOS E OITO MIL E CEM CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles; SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/F; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 16,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66446, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

14.03.2016
Sinop - MT
Cartório de Registro de Imóveis
Osvaldo Reiners
Oficial
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
José Antônio de Mello da Silva
Oficial Substituta
SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46518

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL





Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

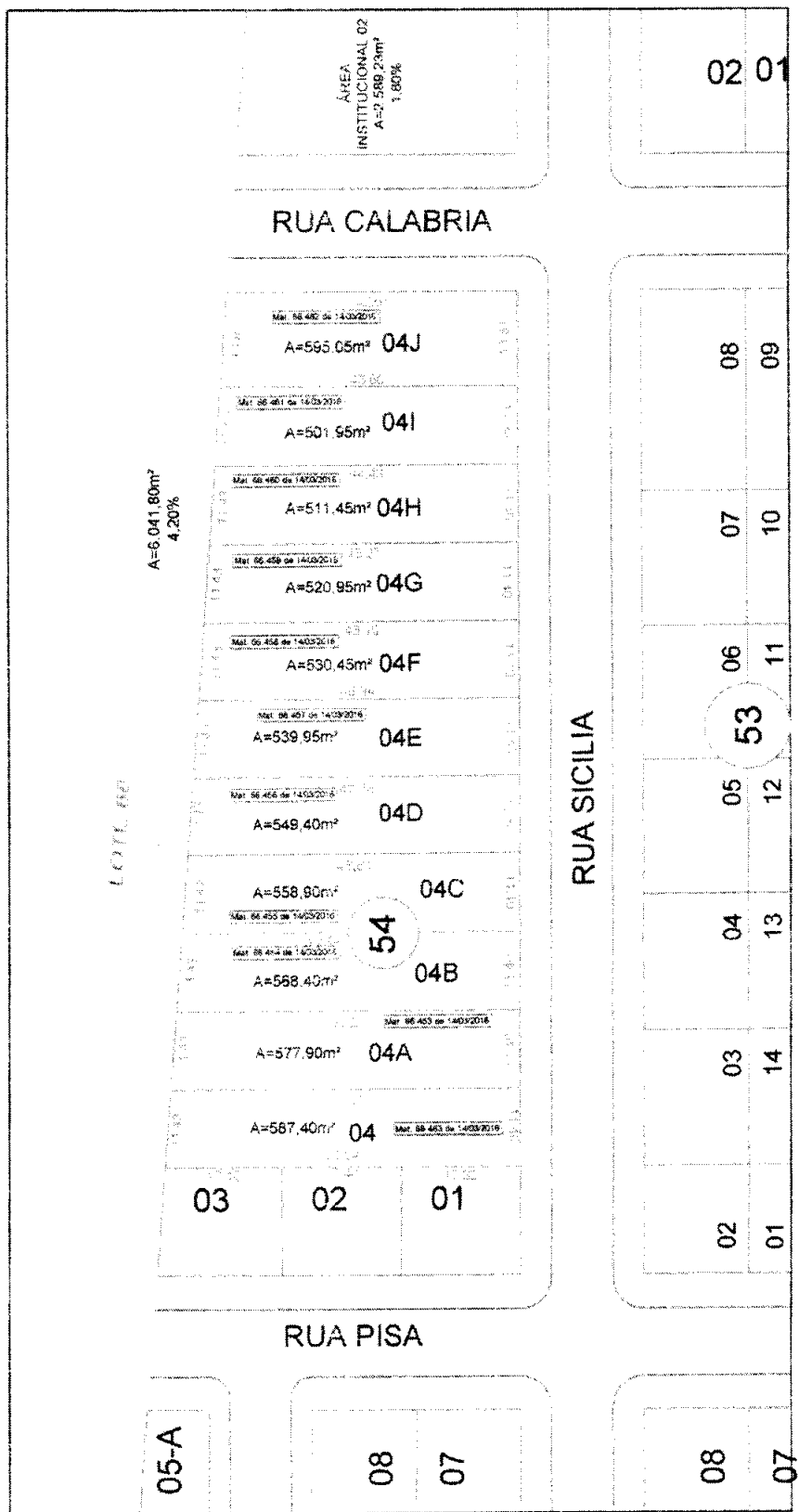
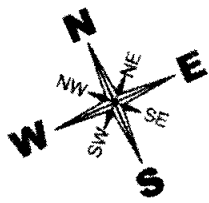
Desmembramento da Quadra 54 (Área Institucional 1) - Residencial Florence

Localização: Quadra 54 - Área Institucional 1
 Origem: Quadra 54 - Área Institucional 1
 Área total da Quadra: 6.041,80m²

Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 54 (Área Institucional 1 - Residencial Florence - Quarta Parte

Lote	Quadra	Áreas/m ²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
04	54	587,40	51,11m. Conf. Com o Lote 04A	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	17,40m conf. com o Lote 01 (existente) 17,40m conf. com o Lote 02 (existente) 17,14m conf. com o Lote 03 (existente)	11,43m. conf. Com o Lote 68
04A	54	577,90	50,27m. Conf. Com o Lote 04B	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	51,11m conf. Com o Lote 04	11,43m conf. Com o Lote 68
04B	54	568,40	49,84m. Conf. Com o Lote 04C	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	50,27m conf. Com o Lote 04A	11,43m conf. Com o Lote 68
04C	54	558,90	48,61m. Conf. Com o Lote 04D	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	49,84m conf. Com o Lote 04B	11,43m conf. Com o Lote 68
04D	54	549,40	47,78m. Conf. Com o Lote 04E	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	48,61m conf. Com o Lote 04C	11,43m conf. Com o Lote 68
04E	54	539,95	46,94m. Conf. Com o Lote 04F	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	47,78m conf. Com o Lote 04D	11,43m conf. Com o Lote 68
04F	54	530,45	46,10m. Conf. Com o Lote 04G	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	46,94m conf. Com o Lote 04E	11,43m conf. Com o Lote 68
04G	54	520,95	45,27m. Conf. Com o Lote 04H	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	46,10m conf. Com o Lote 04F	11,43m conf. Com o Lote 68
04H	54	511,45	44,43m. Conf. Com o Lote 04I	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	45,27m conf. Com o Lote 04G	11,43m conf. Com o Lote 68
04I	54	501,95	43,60m. Conf. Com o Lote 04J	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	44,43m conf. Com o Lote 04H	11,43m conf. Com o Lote 68
04J	54	595,05	42,61m. Conf. Com a Rua Calábria	13,81m. conf. Com a Rua Sicília	43,60m conf. Com o Lote 04I	13,85m conf. Com o Lote 68
Área total		6.041,80				

 <p>SINOP PREFEITURA</p>	 <p>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>  <p>Manuella Polla C.A.F. 146681-0 MATRÍCULA 12861</p>	<p>Desenhista: Jorge Borges</p>	<p>Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu</p>	 <p>PRODEURBS NÚCLEO DE PROJETOS E DESMEMBRAMENTO URBANO DE SÃO PAULO</p>
--	--	--	---------------------------------	--	--

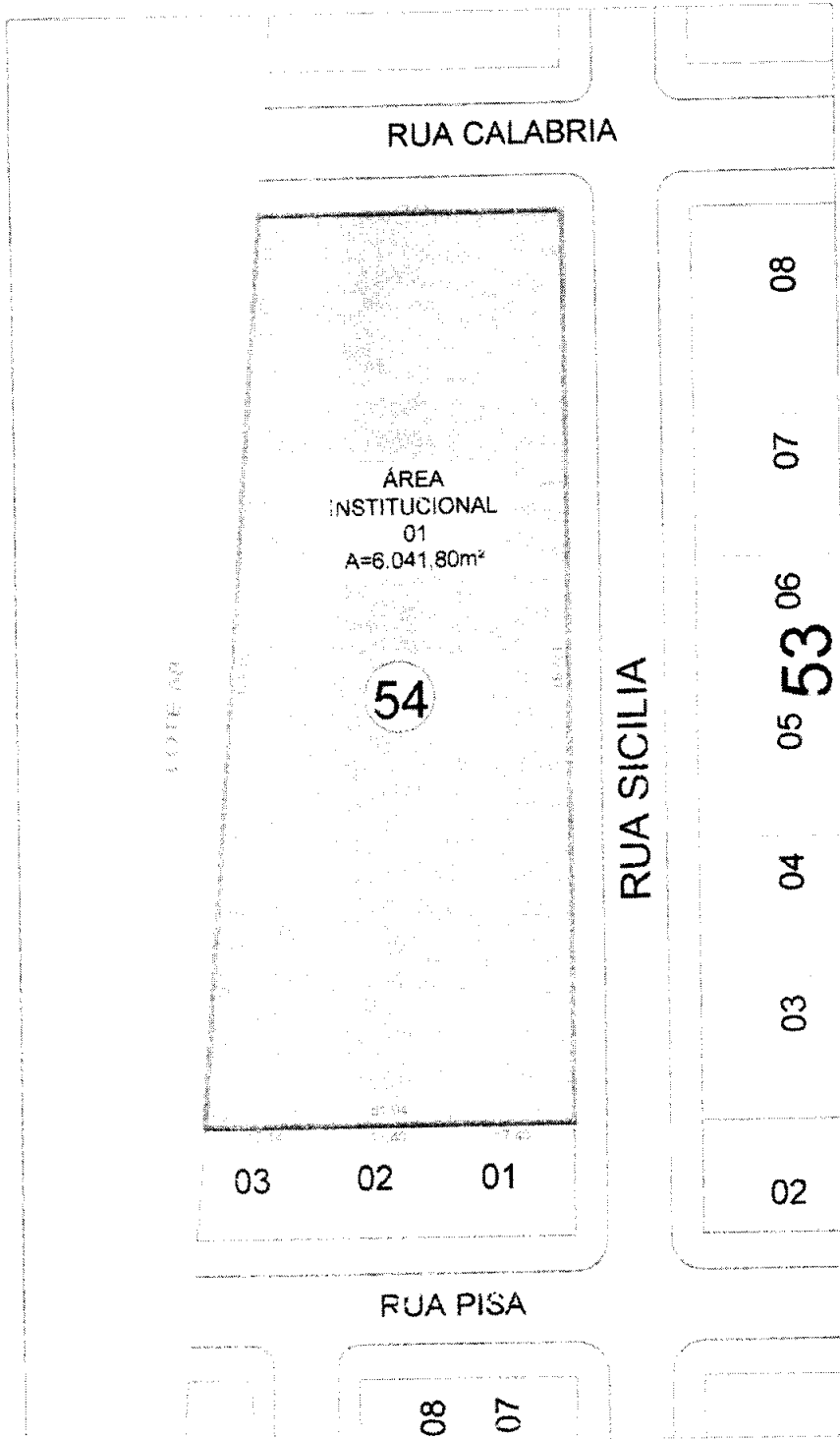
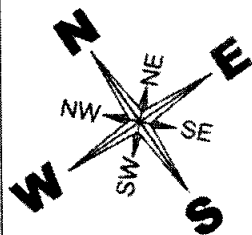


**Desmembramento
Quadra 54 - Área Institucional nº 1**




RESUMO Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florence Sinop - MT (Área de Origem)		Situação 	Prefeitura Rosana Martinelli Vice-Prefeito Gilson de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO Manuella Polia	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2017	DIRETOR DE REGISTRO Paulo Henrique P. de Sáez



CAU 146681-0
MATRÍCULA 12861



Origem
 Quadra 54 - Área Institucional nº 1

ASSUNTO: Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escola 	Diretora Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: ago/2017	Direção de Gestão Paulo Sérgio de F. de Almeida	




CAU 146681-0
 MATRÍCULA 12861

Origem
Quadra 54 - Área Institucional nº 1
Residencial Florença - Sinop - MT
Área: 6.041,80m²
Proprietário Município de Sinop - MT

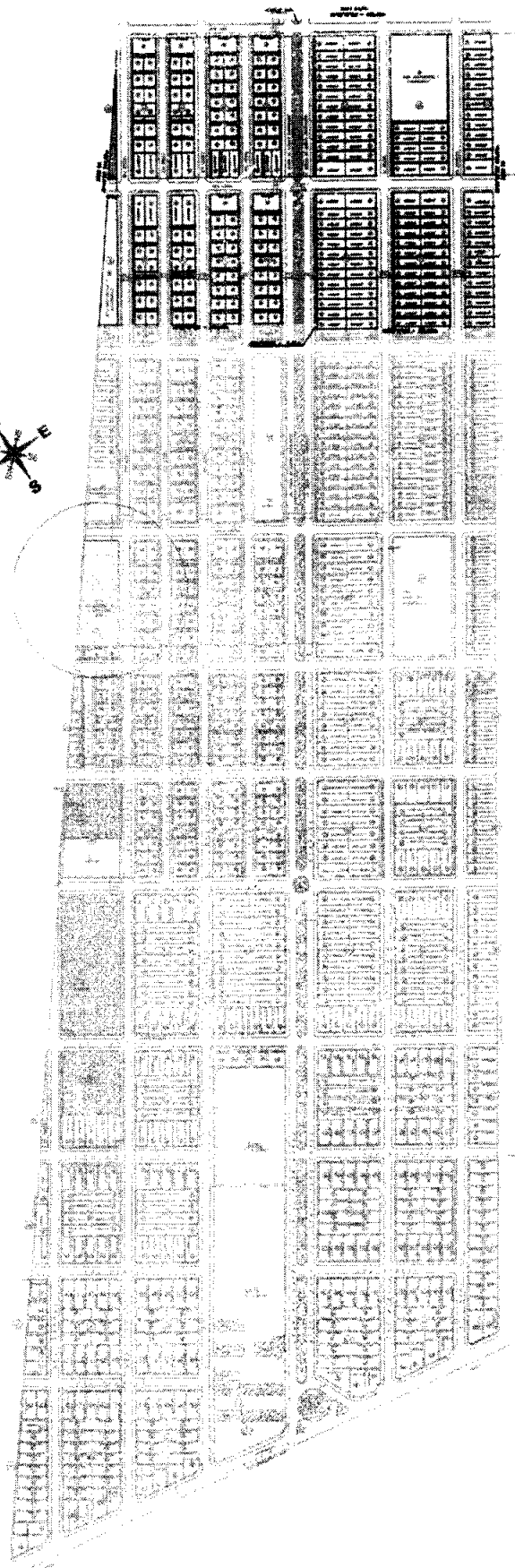
Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 54 (Área institucional 01), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 6.041,80m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta-se com a Rua Calábria, na distância de 42,61m
Sudeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 127,81m
Sudoeste: Confronta-se com o Lote 01 (existente), na distância de 17,40m
Confronta-se com o Lote 02 (existente), na distância de 17,40m
Confronta-se com o Lote 03 (existente), na distância de 17,14m
Noroeste: Confronta-se com o Lote 68, na distância de 128,15m

ASSUNTO Memorial Descritivo da Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		SI/Escala	 PRODEURBS	Profa. Rosana Martinelli Msc. Profa. Gleize de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  Mariana Pólia	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2017			

CAU. 140581-0
MATRICULA. 12861



RESUMO
 Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

CEsoais



Projeto:
 Rosana Martincelli
 Via Prata:
 OLINDA, 24 COLÔNIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Mariana Polta

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DATA:
 4/6/2017

JUNHO DE 2017
 FOLHA 01 DE 01

CAD. 146681-0
 MATRÍCULA. 12861

MATRICULA
66.463


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04 (QUATRO) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área remanescente de 587,40m² (QUINHENTOS E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 51,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/A; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 51,94 metros, confrontando-se com o Lote nº 01 em 17,32 metros, com o Lote nº 02 em 17,44 metros e com o Lote nº 03 em 17,18 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66463, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Dr. Antônio Edson Araújo
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
1ª Vara de Registro de Imóveis

Caro Oficial,

Atenciosamente,

Andréa Santiago Reiners Silva

José Antônio de Almeida Júnior

ACOP



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46535

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.453

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/A (QUATRO/A) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 577,90m² (QUINHENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS E NOVE MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 50,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/B; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 51,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 04; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66453, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Cartório Extra-Judicial
de Registro de Imóveis e Registro
de Notas e Documentos

Osvaldo Reiners

Andréa S. Santiago Silva
Oficial Substituta

Andréa S. Reiners Flores
Oficial Substituta

Júlia A. de A. de A. Amorim
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46525
Cod. Ato(s): 175
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.454

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/B (QUATRO/B) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 568,40m² (QUINHENTOS E SESENTA E OITO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 49,44 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/C; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 50,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso


CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66454, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Rua Sicília nº 100 - Centro
Sinop - MT - CEP: 13.000-000
Fone: (65) 3333-1111
E-mail: registro@sinop.mt.gov.br
www.sinop.mt.gov.br

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46526
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRICULA
66.455


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/C (QUATRO/C)** da **QUADRA nº 54** (CINQUENTA E QUATRO), com a área de **558,90m2** (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E NOVE MIL CENTIMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 48,61 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/D; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 49,44 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66455, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Ofício nº 02

Andréa S. P. Reiners Silva
Oficial Substituta

Andréa S. P. Reiners Silva
Oficial Substituta

José Américo de Moraes da Amorim
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TTT DOCUMENTOS - SINOP - MT

PLA DAS MOEDAS: 1.100 - C.A.S.A. - CEP: 78700-000 - TEL: (66) 3311-3021 - www.fortalecimento.com.br - www.oficio1sinop.com.br

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46527
Cod. Ato(s): 178
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.456


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/D (QUATRO/D)** da **QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO)**, com a área de **549,40m2 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS)**, desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- **NORDESTE-** Por linha reta na distância de 47,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/E; **SUDESTE-** Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; **SUDOESTE-** Por linha reta na distância de 48,61 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/C; **NOROESTE-** Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46 985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130 089 do livro nº 01 de 24.02 2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66456, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

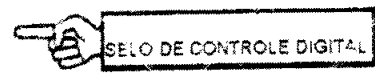
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

de Sinop, Mato Grosso, em 14 de março de 2016, para o registro do ato de desmembramento de área maior, em favor do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, do Lote nº 04/D (QUATRO/D) da Quadra nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 549,40m2 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 47,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/E; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 48,61 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/C; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46628
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.457

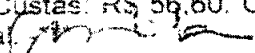
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/E (QUATRO/E) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 539,95m² (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS E NOVE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 46,94 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/F; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 47,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/D; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66457, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

1º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
Rua Sicília, 100 - Centro - Sinop - MT

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

Osvaldo Reiners
Oficial

José Antônio de Almeida
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46529

Cue Ato(s) 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.458


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/F** (QUATRO/F) da **QUADRA nº 54** (CINQUENTA E QUATRO), com a área de **530,45m²** (QUINHENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 46,10 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/G;
SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília;
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 46,94 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/E;
NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66458, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra-Judicial
de Registro de Imóveis e Registro
de Imóveis Desmembrados
Comarca de Sinop - MT
Rua Sicília, nº 100
Fone: (65) 3321-1211
E-mail: sinop@mt.jus.br
www.mt.jus.br

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS FLORES, 110 - CEP: 78500-000 - TEL: (65) 3321-1211 - www.mt.jus.br
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 48530
Cod. Ato(s): 175
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.mt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.459

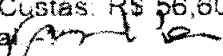
FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/G (QUATRO/G) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 520,95m² (QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS E NOVE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 45,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/H; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 46,10 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/F; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66459, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício de Sinop - Mato Grosso

Assessoria Jurídica
Assessoria de Registro
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Arquivo
Assessoria de Atendimento ao Cliente
Assessoria de Marketing
Assessoria de TI
Assessoria de Recursos Humanos
Assessoria de Contabilidade
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Segurança

 **SERVIÇO REGISTRAL E TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46531
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRÍCULA
66.460

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/H** (QUATRO/H) da **QUADRA nº 54** (CINQUENTA E QUATRO), com a área de **511,45m²** (QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 44,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/I;
SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília;
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 45,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/G;
NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66460, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[assinatura]
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
Rua Sicília, nº 114
Sinop - MT, 15 de março de 2016.
Osvaldo Reiners
Oficial



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - JUÍZ. DE 1ª INST. - SINOP - MT - 0101210

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46532

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.461

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/I (QUATRO/I) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 501,95m² (QUINHENTOS E UM METROS QUADRADOS E NOVE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 43,60 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/J; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 44,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/H; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *Osvaldo Reiners*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66461, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício de Sinop - Mato Grosso
Comarca de Sinop - Mato Grosso
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Rua 24 de Abril nº 111
Sinop - Mato Grosso
Fone: (65) 3321-1111
E-mail: sinop@mt.jus.br
José Antônio M. L. dos Santos Amorim
Oficial Substituto
SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOBRESAS, 111 - CEP: 78560-000 - TEL: (65) 3321-1111

OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46533

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.462

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/J (QUATRO/J) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 595,05m² (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS QUINHENTOS CENTIMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 42,61 metros, confrontando-se com a Rua Calabria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,81 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 43,60 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/I; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,85 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66462, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

[Assinatura]
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46534

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




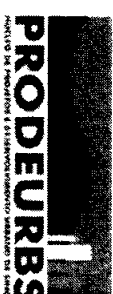
Loteamento Desmembramento da Quadra 60 (Área Institucional - 02) - Residencial Florença - 4ª Etapa

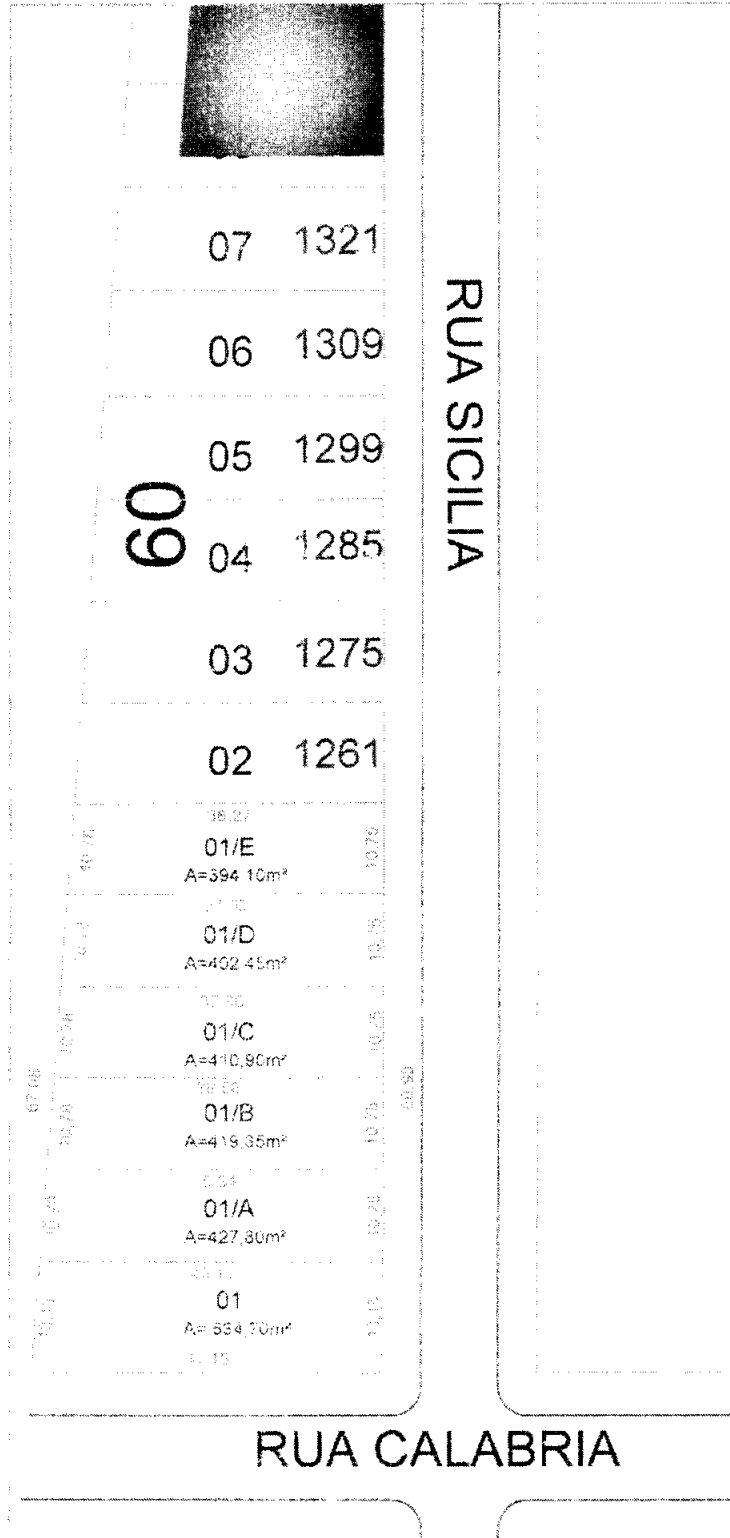
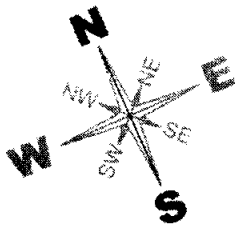
Localização Quadra 60 - Área Institucional 02

Quadra Origem: Quadra 60- Área Institucional 02 Área total da Quadra 2.589,30m²

Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 60 (Área Institucional) - Residencial Florença - Quarta Parte

Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	60	534,70	40,11m. conf. Com o Lote 01/A	13,15m. conf. com a Rua Sicília	41,15m conf. com a Rua Calábria	13,18m. conf. Com o Lote 68
01A	60	427,80	39,34m. conf. Com o Lote 04/B	10,75m. conf. com a Rua Sicília	40,11m conf. com o Lote 01	10,78m. conf. Com o Lote 68
01B	60	419,35	38,58m. conf. Com o Lote 04/C	10,75m. conf. com a Rua Sicília	39,34m conf. com o Lote 01/A	10,78m. conf. Com o Lote 68
01C	60	410,90	37,80m. conf. Com o Lote 04/D	10,75m. conf. com a Rua Sicília	38,58m conf. com o Lote 01/B	10,78m. conf. Com o Lote 68
01D	60	402,45	37,03m. conf. Com o Lote 04/E	10,75m. conf. com a Rua Sicília	37,80m conf. com o Lote 01/C	10,78m. conf. Com o Lote 68
01/E	60	394,10	36,27m. conf. Com o Lote 02 (Existente)	10,75m. conf. com a Rua Sicília	37,03m conf. com o Lote 01/D	10,78m. conf. Com o Lote 68
Área total		2.589,30				

 <p>SINOP PREFEITURA</p>	 <p>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Manuella Polla Cdt. 146681-0 MATRÍCULA 12863</p>	<p>Desenhista: Jorge Borges</p>	<p>Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu</p>	 <p>PRODEURBS MUNICÍPIO DE FLORENÇA E SUAS ZONAS DE INTERESSE ESPECIAL</p>
--	---	---	---------------------------------	---	--



QUADRA
 Quadra 54 - Área Institucional 02 - Residência: Firenze
 Sinop - MT (Área de Origem)

SÍMBOLO



PLANO
 RESERVA MUNICIPAL
 CADERNÃO
 CADERNÃO DE CIMENTAÇÃO



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Manuella Polia

PROPOSTA Nº

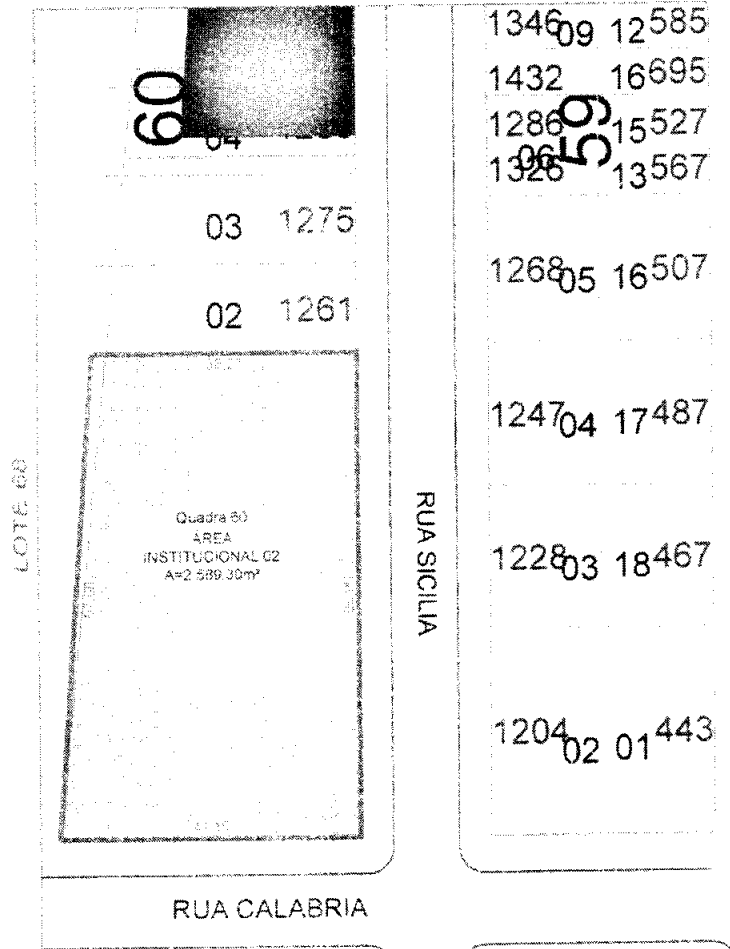
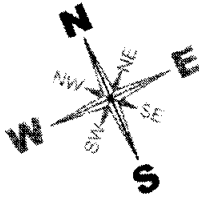
Préfezua Municipal de Sinop - MT

DATA

ago/2017

PROPOSTA Nº 0001/17
 PLANO RESERVA MUNICIPAL
 CADERNÃO DE CIMENTAÇÃO




CAO 1168810
 MATRÍCULA 12861



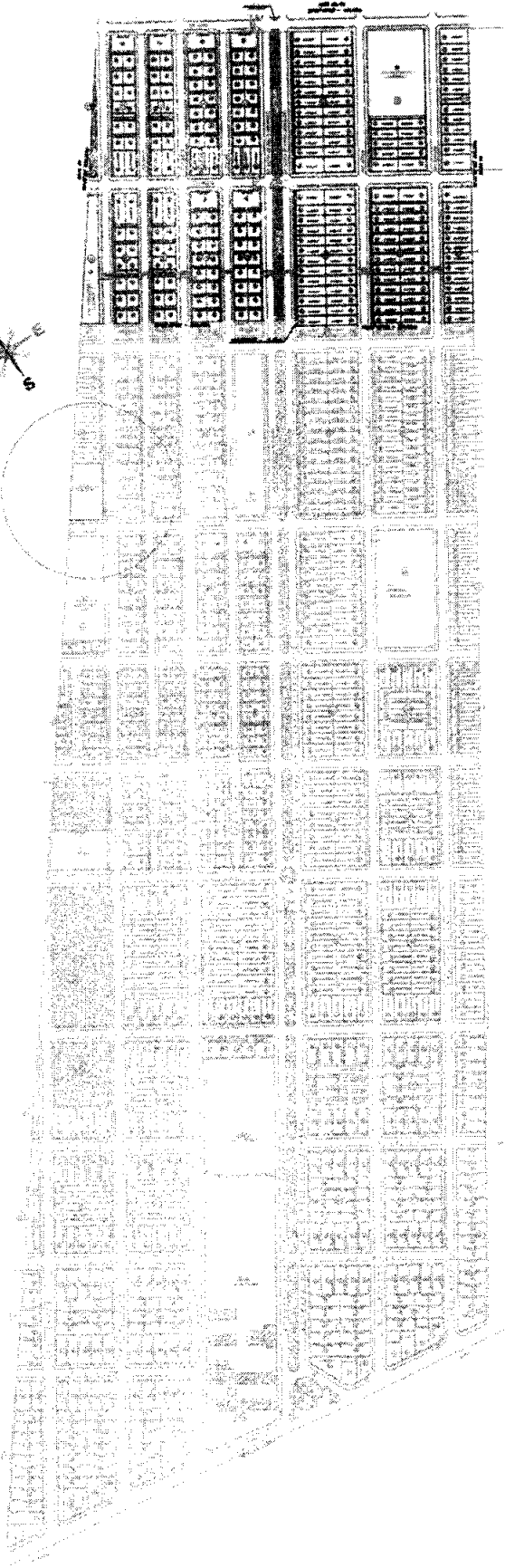
Origem
 Quadra 60 - Área Institucional nº 2
 Residencial Florença - 4ª Etapa - Sinop - MT
 Área: 2.589,30m²
 Proprietário Município de Sinop - MT
 Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 60 (Área Institucional 02), localizada no Residencial Florença - 4ª Etapa - Sinop - MT, com Área de 2.589,30m², área esta a ser desmembrada em Lotes, conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

- Nordeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 66,90m
- Sudeste: Confronta-se com a Rua Calábria, na distância de 41,15m
- Sudoeste: Confronta-se com o Lote 68, na distância de 67,08m
- Noroeste: Confronta-se com o Lote 02 da mesma Quadra na distância de 36,27m

Objeto: Quadra 60 - Área Institucional 02 - Residencial Florença - 4ª Etapa Sinop - MT (Área da Origem)		Escala: 	Projeto: Projeção: UTM Datum: S. 56 Escala: 1:50.000	
Responsável Técnico:  Manuella Polia	Profissional: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Data: 09/02/2017	117500-02-PROTECA (Área Institucional 02 - Sinop - MT)	

CAU/1466810
 MATRÍCULA 12861



QUADRA
Quadra 60 - Área institucional 22- Residencial Firenze - 4º Etapa (Original)
Sino - MT

Cidade
Cidade
PRODEURBS
Cidade
860-2017

Projeto
Mansão - Mansão
Mansão
Mansão



M. Polla
Mariella Polla
CAU 146681-0
MATRÍCULA 12861

MATRICULA
66.452

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área remanescente de **534,70m²** (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS E SETE MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 40,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/A; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,15 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 41,15 metros, confrontando-se com a Rua Calabria; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,18 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O refendo é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners Oficial *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS

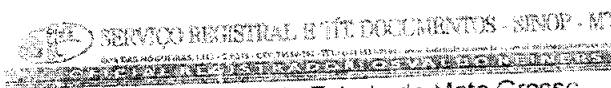
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66452, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silve
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46524
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.447


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/A (UM/A) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de **427,80m²** (QUATROCENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS E OITO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 39,34 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B, SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 40,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 01, NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 

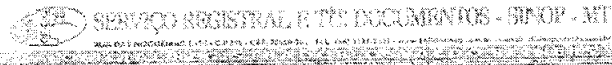


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66447, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 16 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46519
Cod. Ato(s) 175
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.448

FIGHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/B (UM/B) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de 419,35m² (QUATROCENTOS E DEZENOVE METROS QUADRADOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 38,58 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 39,34 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66448, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46520

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.449

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/C (UM/C) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de **410,90m²** (QUATROCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS E NOVE MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 37,80 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/D; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 38,58 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66449, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Foro Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo de Serventia 169

ASU 46521

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consultar: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.450


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/D (UM/D) da QUADRA nº 60 (SESSENTA) com a área de **402,45m²** (QUATROCENTOS E DOIS METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA" no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 37,03 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/E; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 37,80 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66450, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
AV. DAS MOULINHAS, 108 - CP 115 - CEP: 75560-310 - TEL: (65) 3311-1321 - www.tjmt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46522
Cod. Ato(s) 175
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.451

FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/E (UM/E) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de **394,10m²** (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E UM MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE- Por linha reta na distância de 36,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 02; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 37,03 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/D; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

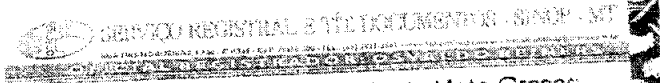
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66451, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva

Oficial Substituto



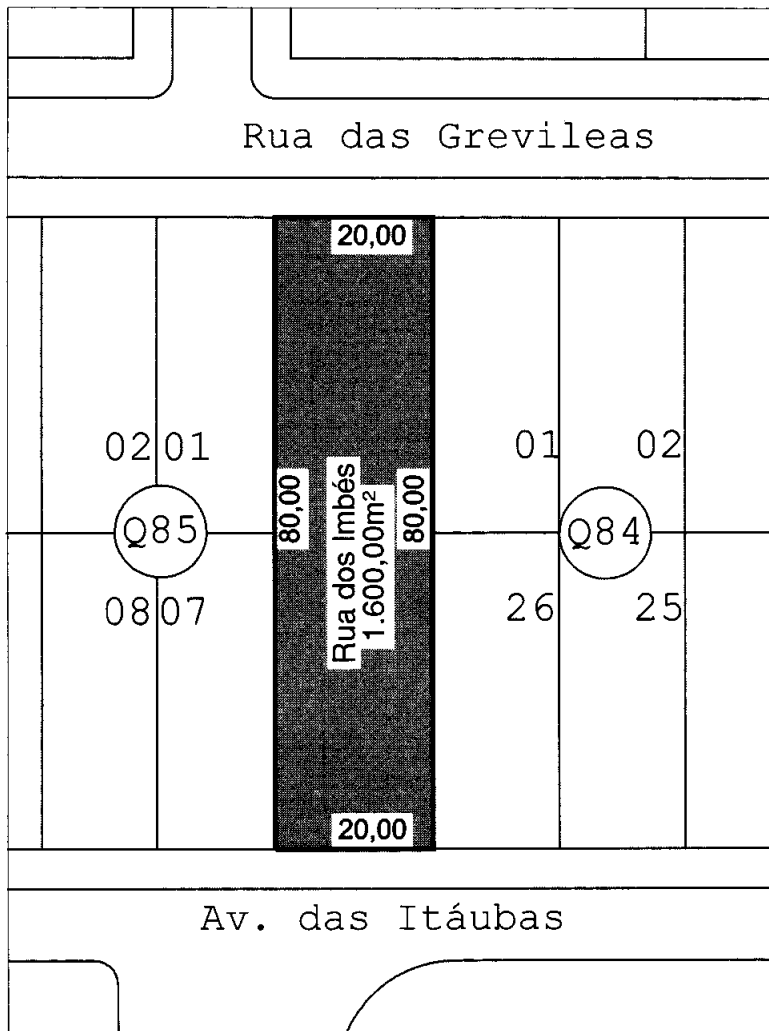
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46523
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Rua dos Imbés
Origem

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área da Rua dos Imbés, constante no Projeto Original da cidade, entre as Quadras 84 e 85 no Setor Comercial Sinop - MT, e de propriedade do Município de Sinop - MT, a ser Desafetada, tendo a mesma os seguintes limites e confrontações:

Origem: Rua dos Imbés

Localização: Quadra 84 e 85 - Setor Comercial Sinop - MT

Área: 1.600,00m²

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações:

- A Nordeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 26 da Quadra 84, na distância de 80,00m
- A Sudeste: Confrontando-se com a Av. das Itáubas na distância de 20,00m.
- A Sudoeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 07 da Quadra 85, na distância de 80,00m.
- A Noroeste: Confrontando-se com a Rua das Grevileas, na distância de 20,00m.

ASSUNTO:
Memorial Descritivo do Desafetamento da Rua dos Imbés
Setor Comercial - Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Arquiteta e Urbanista
Eliani Disaró Fangueiro Pereira
CAU - A10784

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

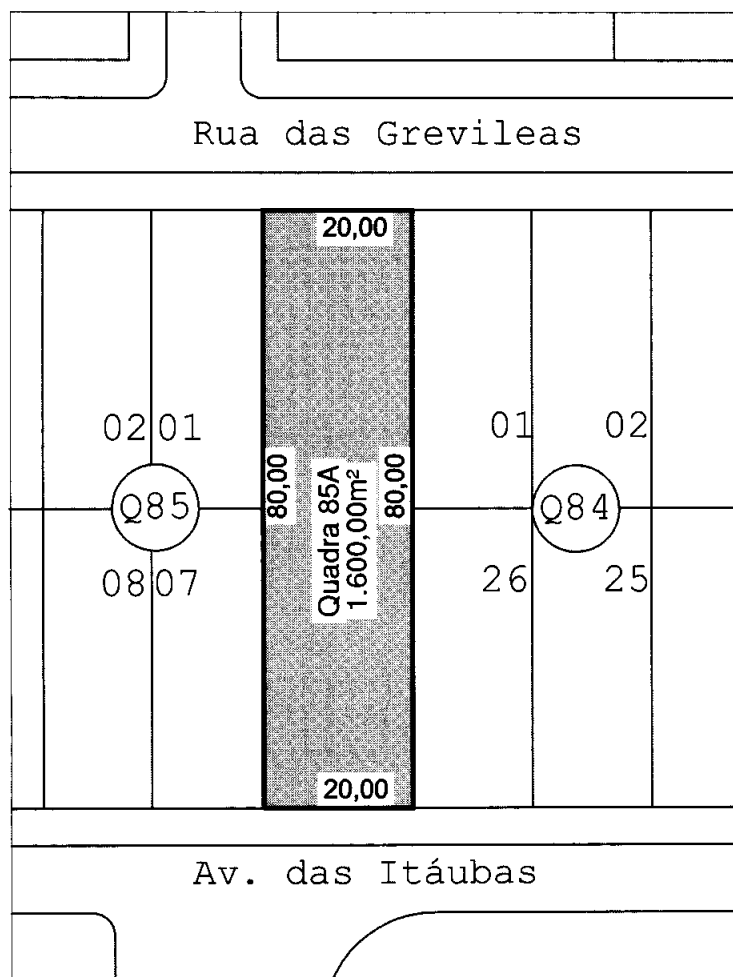
DATA:
jun/2019

Elaboração:
Jorge Borges



Prefeito:
Rosana Martinelli
Vice-Prefeito:
Oslen de Oliveira





Rua dos Imbés
Desafetamento

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se ao desafetamento de uma área pública destinada a Rua dos Imbés, constantes no projeto original da cidade, entre as Quadras 84 e 85 no Setor Comercial Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT, a qual denominar-se-a Quadra 85A, tendo a mesma os seguintes limites e confrontações:

Desafetamento: Quadra 85A (antiga Rua dos Imbés)

Localização: Entre a Quadra 84 e 85 - Setor Comercial Sinop - MT

Área: 1.600,00m²

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações:

A Nordeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 26 da Quadra 84, na distância de 80,00m

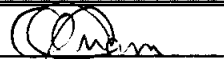
A Sudeste: Confrontando-se com a Av. das Itáubas na distância de 20,00m.

A Sudoeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 07 da Quadra 85, na distância de 80,00m.

A Noroeste: Confrontando-se com a Rua das Grevileas, na distância de 20,00m.

ASSUNTO:
Memorial Descritivo do Desafetamento da Rua dos Imbés
Setor Comercial - Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Arquiteta e Urbanista
Eliani Diqueiro Fangueiro Pereira
CAU - A10784

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:
jun/2019

Elaboração:
Jorge Borges



Diretor de Gestão
Paulo Henrique F. de Abreu

Prefeita
Rosana Martinelli
Vice-Prefeita
Olson de Oliveira



MATRICULA
66.436

FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-11.03.16:- QUADRA nº 85/A (OITENTA E CINCO/A) (Antiga Rua dos Imbés), com a área de **1.600,00m2** (UM MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), situada no "SETOR COMERCIAL", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Confrontando-se com os Lotes nºs 01 e 26 da Quadra nº 84, na distância de 80,00 metros, SUDESTE- Confrontando-se com a Avenida das Itaúbas, na distância de 20,00 metros; SUDOESTE- Confrontando se com os Lotes nºs 01 e 07 da Quadra nº 85, na distância de 80,00 metros; NOROESTE- Confrontando-se com a Rua das Grevileas, com 20,00 metros

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP/MT

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Não Há. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-01-66.436:- DATA:-11.03.16- DESAFETAMENTO:- Nos termos da Lei Municipal nº 2 165/2015, de 01 de Setembro de 2 015, foi criada a Quadra nº 85/A, localizada no Setor Comercial, entre as quadras 84 e 85, ficando a mesma nos termos do art. 3º da referida Lei DESAFETADA do domínio Público, passando a integrar o patrimônio dominial do Município. PROT nº 130.085 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas R\$ 3.462,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMOVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia e reprodução fiel da matrícula n. 66436, e que o referido imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé. Sinop-MT, 06 de maio de 2019.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

[Assinatura]
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Andréa Santiago Reiners Rezas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Waiker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1106 - CP 345 - CEP 78530-200 - TEL. (66) 3331-2501 - www.1ooficiotinop.com.br - e-mail: oficio1@tinop.com.br
OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BGL 38419

Cod. Ato(s) 8, 176

R\$ 42,70

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





SINOP

PREFEITURA

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 85/A (Área Institucional) - Setor Comercial
------------	--

Localização	Quadra 85/A
-------------	-------------

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
	85/A	1.600,00	75,48	0,70	0	980.000,00	612,50



SINOP

PREFEITURA

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa						
Localização	Quadra 22						
RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE							
Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	22	490,00	36,90	3,75	1	130.000,00	265,31
2	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
3	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
4	22	490,00	36,90	3,71	0	118.000,00	240,82
5	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
6	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
7	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
8	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
9	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
10	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
11	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
12	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
13	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
14	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
15	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
16	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
17	22	490,00	36,90	3,74	0	118.000,00	240,82
18	22	490,00	36,90	3,76	1	130.000,00	265,31
19	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
20	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
21	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
22	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
23	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
24	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
25	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
26	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57



SINOP

P R E F E I T U R A

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
Localização	Quadra 35

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	35	472,75	36,90	3,39	1	128.000,00	270,76
2	35	396,50	36,90	3,37	0	100.000,00	252,21
3	35	396,50	36,90	3,36	0	100.000,00	252,21
4	35	396,50	36,90	3,35	0	100.000,00	252,21
5	35	472,75	36,90	3,34	1	128.000,00	270,76
6	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
7	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
8	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
9	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
10	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
11	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
12	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
13	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
14	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
15	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
16	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
17	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
18	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
19	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
20	35	473,22	36,90	3,41	1	128.000,00	270,49
21	35	396,89	36,90	3,34	0	100.000,00	251,96
22	35	396,89	36,90	3,39	0	100.000,00	251,96
23	35	396,89	36,90	3,37	0	100.000,00	251,96
24	35	473,22	36,90	3,36	1	128.000,00	270,49



SINOP

P R E F E I T U R A

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização Quadra 37

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	37	488,25	36,90	3,35	1	132.000,00	270,35
01/A	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/B	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/C	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15



SINOP

P R E F E I T U R A

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
Localização	Quadra 43

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	43	821,74	36,90	3,39	0	190.000,00	231,22
01A	43	812,10	36,90	3,37	0	188.000,00	231,50
01B	43	807,57	36,90	3,36	0	188.000,00	232,80
01C	43	434,00	36,90	3,35	1	117.000,00	269,59
01D	43	372,00	36,90	3,34	0	93.000,00	250,00
01E	43	372,00	36,90	3,40	0	93.000,00	250,00
01F	43	377,15	36,90	3,40	0	94.000,00	249,24
01G	43	467,81	36,90	3,40	0	113.000,00	241,55



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento Desmembramento da Quadra 54 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização Quadra 54

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
4	54	587,40	36,90	3,73	0	140.000,00	238,34
04A	54	577,90	36,90	3,73	0	137.000,00	237,07
04B	54	568,40	36,90	3,74	0	135.000,00	237,51
04C	54	558,90	36,90	3,74	0	133.000,00	237,97
04D	54	549,40	36,90	3,74	0	133.000,00	242,08
04E	54	539,95	36,90	3,74	0	130.000,00	240,76
04F	54	530,45	36,90	3,74	0	127.000,00	239,42
04G	54	520,95	36,90	3,75	0	125.000,00	239,95
04H	54	511,45	36,90	3,75	0	123.000,00	240,49
04I	54	501,95	36,90	3,75	0	121.000,00	241,06
04J	54	595,05	36,90	3,75	1	156.000,00	262,16



SINOP

PREFEITURA

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento | Desmembramento da Quadra 85/A (Área Institucional) - Setor Comercial

Localização | Quadra 85/A

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
	85/A	1.600,00	75,48	0,70	0	980.000,00	612,50



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização Quadra 22

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	22	490,00	36,90	3,75	1	130.000,00	265,31
2	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
3	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
4	22	490,00	36,90	3,71	0	118.000,00	240,82
5	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
6	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
7	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
8	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
9	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
10	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
11	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
12	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
13	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
14	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
15	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
16	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
17	22	490,00	36,90	3,74	0	118.000,00	240,82
18	22	490,00	36,90	3,76	1	130.000,00	265,31
19	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
20	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
21	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
22	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
23	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
24	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
25	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
26	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57



SINOP

P R E F E I T U R A

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa						
Localização	Quadra 35						
RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE							
Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	35	472,75	36,90	3,39	1	128.000,00	270,76
2	35	396,50	36,90	3,37	0	100.000,00	252,21
3	35	396,50	36,90	3,36	0	100.000,00	252,21
4	35	396,50	36,90	3,35	0	100.000,00	252,21
5	35	472,75	36,90	3,34	1	128.000,00	270,76
6	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
7	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
8	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
9	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
10	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
11	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
12	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
13	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
14	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
15	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
16	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
17	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
18	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
19	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
20	35	473,22	36,90	3,41	1	128.000,00	270,49
21	35	396,89	36,90	3,34	0	100.000,00	251,96
22	35	396,89	36,90	3,39	0	100.000,00	251,96
23	35	396,89	36,90	3,37	0	100.000,00	251,96
24	35	473,22	36,90	3,36	1	128.000,00	270,49



SINOP

PREFEITURA

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização Quadra 37

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m²)	Índice fiscal (R\$/m²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m²
1	37	488,25	36,90	3,35	1	132.000,00	270,35
01/A	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/B	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/C	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
Localização	Quadra 43

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m²)	Índice fiscal (R\$/m²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m²
1	43	821,74	36,90	3,39	0	190.000,00	231,22
01A	43	812,10	36,90	3,37	0	188.000,00	231,50
01B	43	807,57	36,90	3,36	0	188.000,00	232,80
01C	43	434,00	36,90	3,35	1	117.000,00	269,59
01D	43	372,00	36,90	3,34	0	93.000,00	250,00
01E	43	372,00	36,90	3,40	0	93.000,00	250,00
01F	43	377,15	36,90	3,40	0	94.000,00	249,24
01G	43	467,81	36,90	3,40	0	113.000,00	241,55



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento: Desmembramento da Quadra 54 (Área institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização: Quadra 54

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

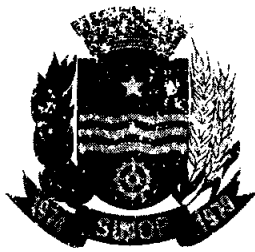
Lote	Quadra	Área do terreno (m²)	Índice fiscal (R\$/m²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m²
4	54	587,40	36,90	3,73	0	140.000,00	238,34
04A	54	577,90	36,90	3,73	0	137.000,00	237,07
04B	54	568,40	36,90	3,74	0	135.000,00	237,51
04C	54	558,90	36,90	3,74	0	133.000,00	237,97
04D	54	549,40	36,90	3,74	0	133.000,00	242,08
04E	54	539,95	36,90	3,74	0	130.000,00	240,76
04F	54	530,45	36,90	3,74	0	127.000,00	239,42
04G	54	520,95	36,90	3,75	0	125.000,00	239,95
04H	54	511,45	36,90	3,75	0	123.000,00	240,49
04I	54	501,95	36,90	3,75	0	121.000,00	241,06
04J	54	595,05	36,90	3,75	1	156.000,00	262,16



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 60 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
Localização	Quadra 60

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE							
Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	60	534,70	36,90	3,76	1	141.000,00	263,70
01/A	60	427,80	36,90	3,76	0	105.000,00	245,44
01/B	60	419,35	36,90	3,76	0	103.000,00	245,62
01/C	60	410,90	36,90	3,76	0	101.000,00	245,80
01/D	60	402,45	36,90	3,76	0	100.000,00	248,48
01/E	60	394,10	36,90	3,76	0	98.000,00	248,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 093/2019

Ao: Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo que “Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

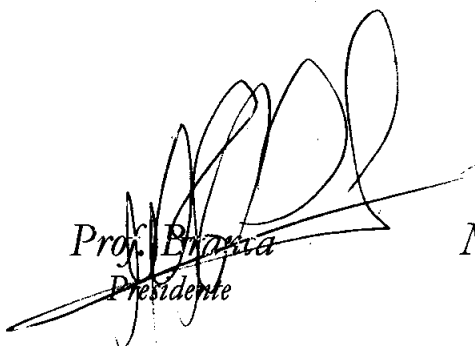
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

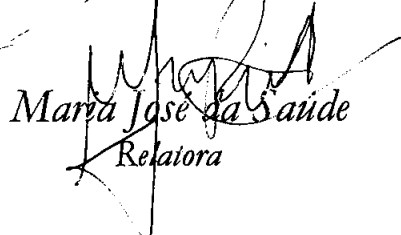
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

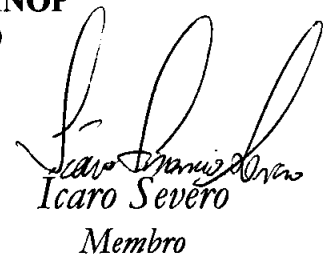
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Proj. Elyana
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 029/2019

Ao: Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 028/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.


Voto do(a) Presidente Substituta: Favorável.

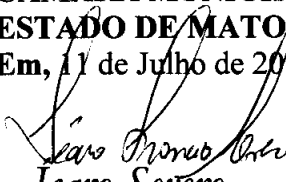
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

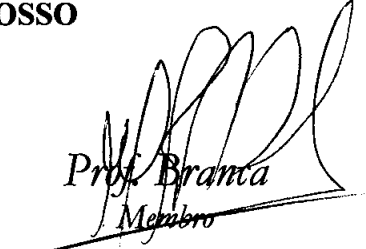
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2019


Maria José da Saúde
Presidente Substituta


Icaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 012/2019

Ao: Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 028/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.


Voto do(a) Presidente: Favorável.

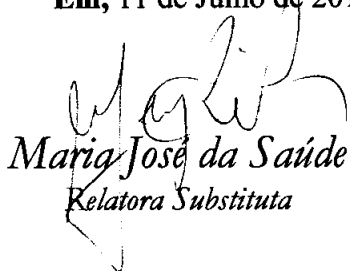
Voto do(a) Relator(a) Substituta: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2019


Prof. Heberaldo Costa
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora Substituta


Mauro Garcia
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>017, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o §2º do artigo 2º no Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o §2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 2º (...)

§1º (...)

§ 2º. A alienação de que trata este artigo será efetuada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante laudo de avaliação de precisão e competente processo licitatório.

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de julho de 2019.

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>11 JUL 2019</p> <p><i>Waldemar</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>018/2019</u></p>
---	---	---------------------------

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 3º (...)

I - (...)

II - a prazo, mediante condições de parcelamento, em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas.

§1º (...)

§2º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

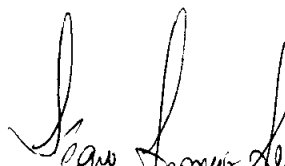
V - (...)

§3º (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de julho de 2019.



ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 11 JUL 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>019/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o inciso I, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o inciso I, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 3º (...)

I - (...)

II - (...)

§1º (...)

§2º (...)

I – prazo do parcelamento nunca superior a 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas;

II - (...)

III - (...)

IV - (...)


V - (...)

§3º (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de julho de 2019.

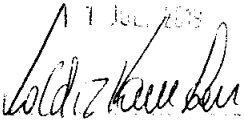

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 11 JUL 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>020/2019</u>
--	--	--------------------

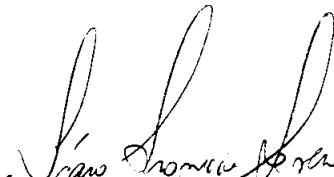
Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o inciso II, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o inciso II, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 3º (...)
I - (...)
II - (...)
§1º. (...)
§2º. (...)
I - (...)
II - garantia real ou fidejussória de, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da venda;
III - (...)
IV - (...)
V - (...)
§3º. (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de julho de 2019.


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>11 JUL 2019</p> <p><i>Ícaro Franco Severo</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>021,2019</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o inciso IV, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o inciso IV, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 3º (...)

I - (...)

II - (...)

§1º. (...)

§2º. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - juros, correção monetária pelo IGP-M, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso;

V - (...)

§3º. (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de julho de 2019.

Ícaro Franco Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>11 JUL 2019</p> <p><i>Soldiz Kurku</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>022/2019</u></p>
--	---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o inciso V, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o inciso V, do §2º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 3º (...)

I - (...)

II - (...)

§1º. (...)

§2º. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

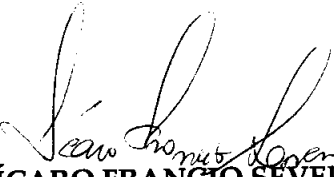
V - vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato e da respectiva garantia, quando da falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou quando a parcela inadimplente mais antiga exceder 60 (sessenta) dias.

§3º. (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de julho de 2019.

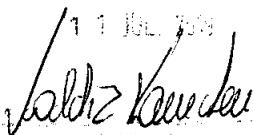

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 11 JUL 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>023/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

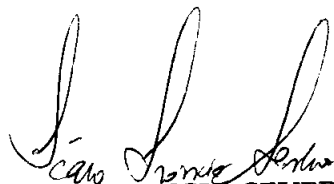
Substitui o parágrafo único do artigo art. 6º no Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o parágrafo único do artigo 6º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 6º. (...)

Parágrafo único. Considera-se agente político para fins desta lei, além das autoridades da esfera federal e estadual, o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Vice-Prefeito(a) Municipal, o(a) Vereador (a), o(a) Procurador(a) Geral, o(a) Controlador(a) e o(a) Secretário(a) Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 11 de julho de 2019.

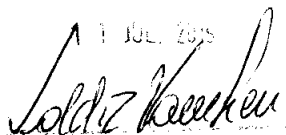

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>11 JUL 2019</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Supressiva</p>	<p>Nº <u>001,2019</u></p>
--	--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

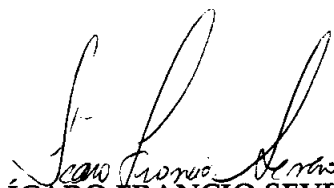
Suprime o §1º do artigo 3º no Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se o §1º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 3º
(...)
§1º. Suprimido.
§2º. (...)
§3º. (...)

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de julho de 2019.

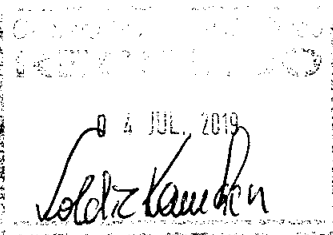

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>076 / 2019</u>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR TONY LENON

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE LEITE SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Publico Municipal autorizado a distribuir de forma regular e gratuita leite sem lactose para as crianças carentes lactantes de até 05 anos, no âmbito do Município de Sinop/ MT, que comprovem a necessidade.

Parágrafo 1º- Serão beneficiários desta lei as famílias cuja renda familiar seja igual ou inferior a dois salários mínimos, e que sejam inscritas no cadastro único.

Parágrafo 2º- O fornecimento do leite sem lactose gratuito, será realizado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Municipal, ficando o fornecimento condicionado a prévio requerimento feito pelos pais ou responsáveis da criança interessada, que deverá comprovar a necessidade através de pedido médico.

Parágrafo 3º- O leite de que trata o caput deste artigo devera ser disponibilizado nas creches e escolas do município de Sinop.

Art.2º Após o prazo da solicitação o município terá o prazo de 24 horas para disponibilizar o leite para a criança;

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrera por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

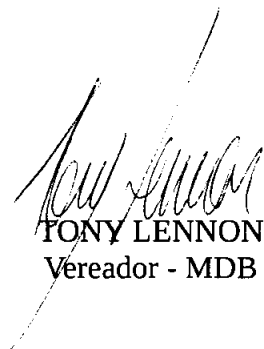
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>076 12019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR TONY LENON

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado todas as disposições em contrário.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –
ESTADO DO MATO GROSSO**
Em,


TONY LENNON
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>076 12019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

JUSTIFICATIVA


O presente projeto visa resguardar a integridade física, e promover a saúde de crianças carentes do município de Sinop, que necessitam de leite sem lactose por apresentarem intolerância.

Cumprе ressaltar que a intolerância a lactose tem tratamento e sempre é detectada nos primeiros anos de vida das crianças, ocorre que durante o tratamento a criança precisa de alimentos que não contem a lactose, porém esse tipo de alimento não possui preço acessível, dificultando o tratamento.

Desta feita, através do presente projeto nada mais se pleiteia do que um mínimo para a subsistência de uma criança carente intolerante a lactose que é o leite, destaca-se que conforme nos preceitua a Constituição Federal é direito da pessoa o acesso a saúde por meio de políticas públicas.

Ainda, é necessário que o leite sem lactose seja disponibilizado nas creches e escolas municipais, vez que uma criança que possui a intolerância deve receber os devidos cuidados, para que não venha a ter maiores problemas de saúde.

Por fim, solicito aos meus pares a aprovação deste projeto, a fim de conter os abusos acima descritos.


TONY LENNON
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109/2019

Ao: Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Vereador Tony Lennon.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de Agosto de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2019**, de autoria do **Vereador Tony Lennon** que **“Dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças carentes do Município de Sinop, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrário** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Contrário.

Voto da Relatora: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 8 de Agosto de 2019

Profª Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 013/2019

Ao: Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do
Vereador Tony Lennon.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de Agosto de 2019, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2019**, de autoria do **Vereador Tony Lennon**, que “**Dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças carentes do Município de Sinop, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrário** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao projeto.


Voto do(a) Presidente: Contrário.

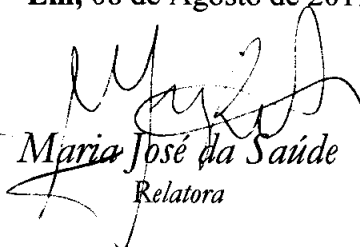
Voto do(a) Relator(a): Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Agosto de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora

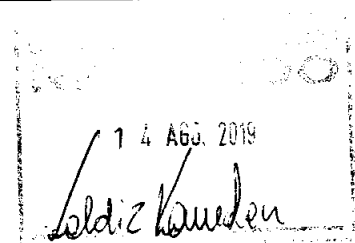

Jodcir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>131 / 2019</u>
---	---	----------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Astério Gomes, solicitando que encaminhe os seguintes documentos:

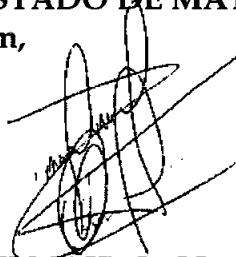
Contrato da empresa vencedora da licitação nº 48/2018, para a contratação de empresa especializada na instalação de sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito (Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito), e seus devidos comprovantes de pagamento caso tenha ocorrido?

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>14 de Maio 2019</p> <p><i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>132.2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

AO EXMO. SR. REMIDIO KUNTZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO


O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remidio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após a anuência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Abreu- Diretor da PRODEURBS, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Quantos loteamentos foram aprovados depois de janeiro de 2017? Encaminhe cópia do processo que levou à aprovação de cada loteamento;
2. Quais os nomes dos loteamentos aprovados depois de janeiro de 2017 e de seus respectivos proprietários responsáveis? Encaminhe a documentação comprobatória;
3. Quais loteamentos estão protocolados em trâmite, visando à aprovação? Encaminhe a documentação apresentada e cite quais são os documentos que estão pendentes.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Lindomar Guida
Vereador MDB

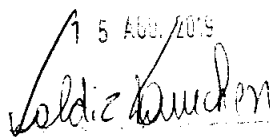
Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 5 AUG. 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>133/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, requerendo as seguintes informações a respeito da contratação de serviços de sonorização através de carro de som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias:

1. Quanto às Atas de Registro de Preço 052/2016 e 053/2016, referentes ao Pregão Presencial n. 013/2016 – SRP 018/2016:

a) Quantas horas foram utilizadas pela Prefeitura Municipal e suas secretarias do total de horas licitadas? Especificar individualmente a quantidade para os itens 2 e 3, cuja empresa vencedora foi ANTONINHO GEUDA - ME e itens 1 e 4, cuja empresa vencedora foi GISELI FERREIRA DA CRUZ – ME.

b) Qual o valor final unitário pago para cada item?

c) Enviar relatório dos empenhos de pagamento.

2. Quanto às Atas de Registro de Preço 132/2017 e 133/2017, referentes ao Pregão Presencial n. 013/2017 - SRP 20/2017:

a) Quantas horas foram utilizadas pela Prefeitura Municipal e suas secretarias do total de horas licitadas? Especificar individualmente a quantidade para os itens 2 e 3, cuja empresa vencedora foi ANTONINHO GEUDA - ME e itens 1 e 4, cuja empresa vencedora foi GISELI FERREIRA DA CRUZ – ME.

b) Qual o valor final unitário pago para cada item?

c) Enviar relatório dos empenhos de pagamento.

3. Quanto às Atas de Registro de Preço 113/2018, 114/2018 e 115/2018, referentes ao Pregão Presencial n. 020/2018 – SRP 34/2018:

a) Quantas horas foram utilizadas pela Prefeitura Municipal e suas secretarias do total de horas licitadas? Especificar individualmente a quantidade para o item 1, cuja empresa vencedora foi GISELI FERREIRA DA CRUZ – ME, itens 2 e 3, cuja empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>133</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

vencedora foi ANTONINHO GEUDA – ME, e itens 4 e 5, cuja empresa vencedora foi JOCELIO GIORDANI – ME.

b) Qual o valor final unitário pago para cada item?

c) Enviar relatório dos empenhos de pagamento.

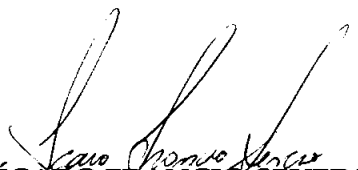
N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de agosto de 2019.

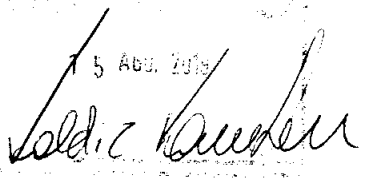

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>15 Ago. 2019</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>134/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

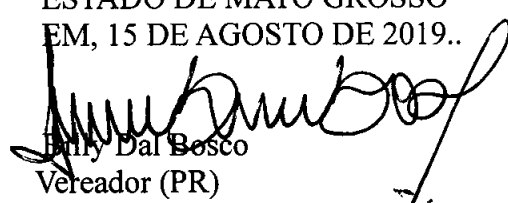
**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Srº Remídio kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, dignese encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e ao Srº Astério Gomes, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento em Sinop/MT. Onde solicitamos que nos envie as seguintes informações referentes a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPERSERVS, prestadora de serviços para o Poder Executivo de Sinop/MT.

- 1 – Cópia do Contrato firmado entre a Prefeitura de Sinop e a Cooperativa dos Prestadores de Serviços – COOPERSERVS;
- 2 – Cópias dos comprovantes de todos os pagamentos efetuados para a Cooperativa, com detalhamento mês a mês;
- 3 – Relação nominal de todos os funcionários, bem como o respectivo cargo que ocupa, e local que se encontram lotados;

N. Termos
P. Deferimento

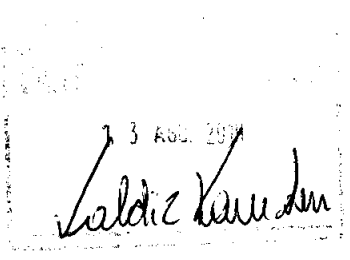
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE AGOSTO DE 2019..


Billy Dal Bosco
Vereador (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>517/</u> 2019
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a limpeza entorno a Escola Estadual João Pissinati Guerra, no Jardim Primavera.

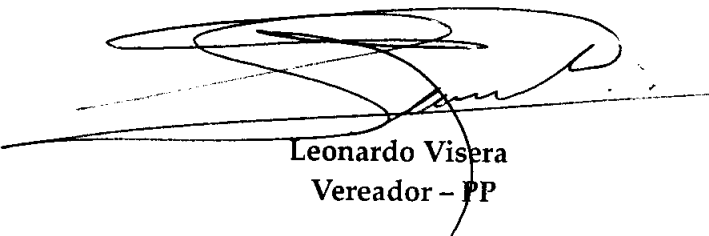
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a limpeza entorno a Escola Estadual João Pissinati Guerra, no Jardim Primavera.

Conforme foto em anexo, a área está completamente suja e com aspecto de abandono, por falta de manutenção no local. A região é bastante frequentada por munícipes, além de todos os alunos pertencentes a escola mencionada. O espaço da calçada está tomado pelas folhas das árvores. Pedestres tem que se arriscar, andando pela lateral da rua.

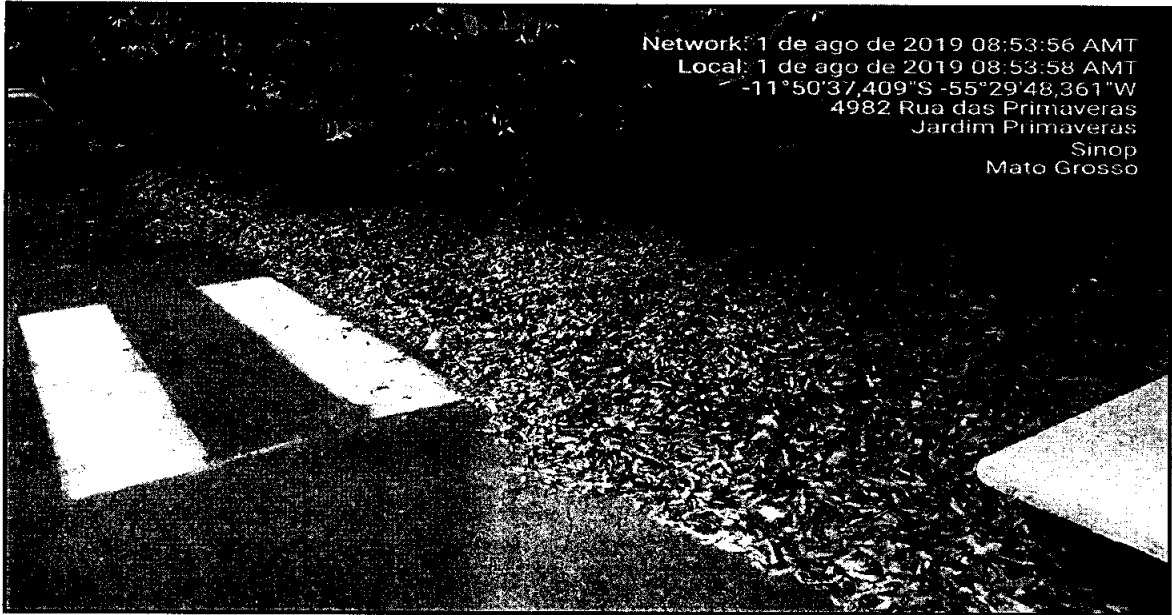
Sabendo da necessidade urgente da manutenção da área, crendo que é interesse dessa importante pasta manter a cidade limpa e organizada e na certeza do atendimento ao nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

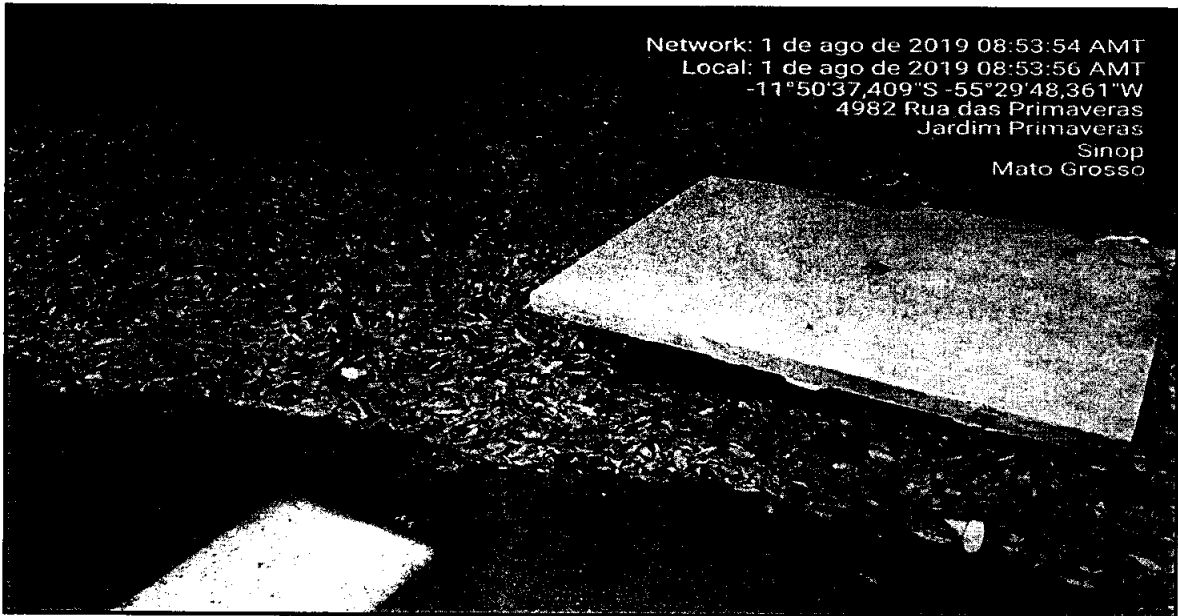
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de Agosto de 2019**



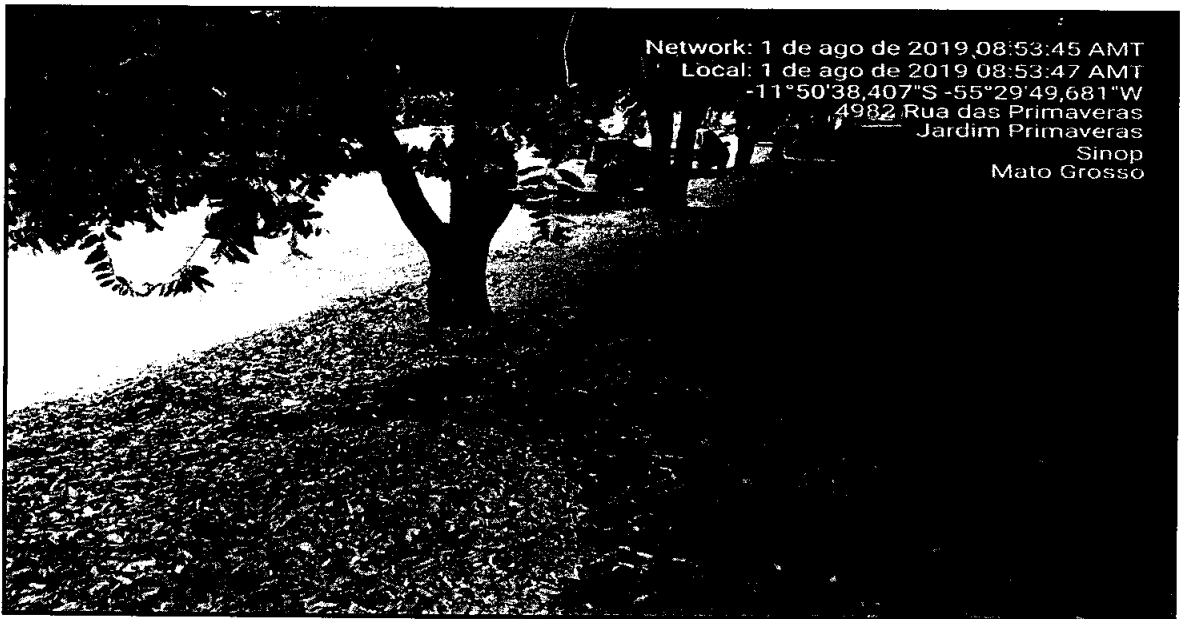
Leonardo Visera
Vereador - PP



Network: 1 de ago de 2019 08:53:56 AMT
Local: 1 de ago de 2019 08:53:58 AMT
-11°50'37,409"S -55°29'48,361"W
4982 Rua das Primaveras
Jardim Primaveras
Sinop
Mato Grosso



Network: 1 de ago de 2019 08:53:54 AMT
Local: 1 de ago de 2019 08:53:56 AMT
-11°50'37,409"S -55°29'48,361"W
4982 Rua das Primaveras
Jardim Primaveras
Sinop
Mato Grosso

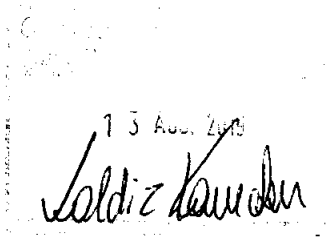


Network: 1 de ago de 2019 08:53:45 AMT
Local: 1 de ago de 2019 08:53:47 AMT
-11°50'38,407"S -55°29'49,681"W
4982 Rua das Primaveras
Jardim Primaveras
Sinop
Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>518 / 2019</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a necessidade de sinalizar horizontalmente toda extensão da Avenida dos Ingás e proceder com a arborização e plantio de grama da rotatória do cruzamento das Avenidas das Figueiras com Ingás, em Sinop.

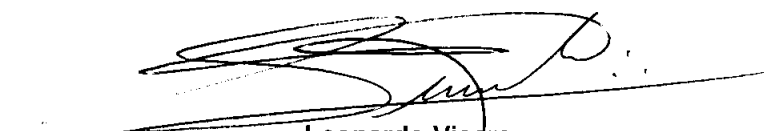
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de sinalizar horizontalmente toda extensão da Avenida dos Ingás e proceder com a arborização e plantio de grama da rotatória do cruzamento das Avenidas das Figueiras com Ingás, neste município.

A via em discussão tem uma importância destacada no município, por ser rota de tráfego para inúmeros condutores, uma vez que interliga a região Norte com a Sul, passando pelo centro. Devido a isso, a quantidade de veículos que transitam nela é imenso, o que faz ser extremamente necessária a sinalização viária. Em muitos trechos da avenida, vemos a falta dela e em outros, a que existia já está se desfazendo por falta de manutenção.

O contorno no cruzamento das avenidas das Figueiras com Ingás, foi construído recentemente e ainda está com defasagem de infraestrutura. As árvores desempenham um papel muito importante na melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente. Entre outros benefícios podemos citar: bem-estar psicológico, efeito estético, sombra para pedestres e veículos, proteção contra vento, diminuição da poluição sonora, redução do impacto da água de chuva, auxílio na diminuição da temperatura e preservação da fauna silvestre.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Agosto de 2019**



**Leonardo Visera
Vereador - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>13 de Abril 2019</p> <p><i>Maria José da Saúde</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>519/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor:

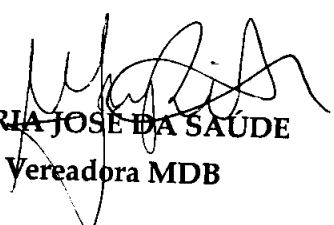
VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademir Bortoli - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criar o programa capacitando o idoso, conforme ante projeto.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademir Bortoli - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criar o programa capacitando o idoso, conforme ante projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa capacitando o idoso e da outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Capacitando o Idoso, oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade, oportunidades para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da cidadania.

Art. 2º - O Programa Capacitando o Idoso é um Programa que visa oferecer novos recursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um espaço próprio denominado "Centro de Capacitação do Idoso" onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal no intuito de atender os objetivos da presente Lei poderá propor convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não governamentais, para atuação de profissionais qualificados no desenvolvimento do Programa, tais como instrutores, professores,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem empreendidas.

Art. 4º - O Programa Capacitando o Idoso deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

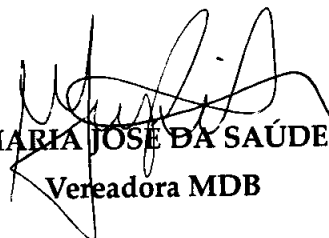
Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

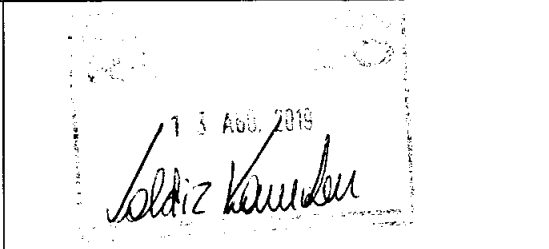

MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>520/2019</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

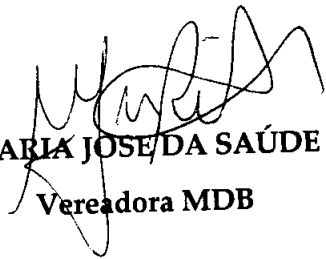
Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de uma ciclovia na lateral da Avenida Bruno Martini, no trecho compreendido entre o Jardim Aquarela e o Jardim Portinari.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de uma ciclovia na lateral da Avenida Bruno Martini, no trecho compreendido entre o Jardim Aquarela e o Jardim Portinari.

Tem como justificativa devido ao grande fluxo de veículos, pessoas e alunos, que transitam no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

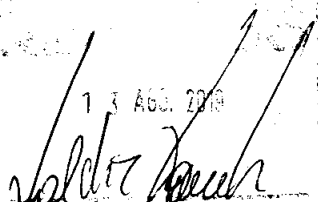

MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 13 AGO. 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>521/2019</u>
--	---	---	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nos valentões e canteiros na Estrada Dalva espaço que compreende da Rua 10 até Rua 6, em toda extensão dos Bairros Residencial Lisboa, e Residencial Perola.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nos valentões e canteiros da Estrada Dalva espaço que compreende da Rua 10 até Rua 6, em toda extensão dos Bairros Residencial Lisboa, e Residencial Perola. Recebemos a solicitação por parte de moradores do Bairro Residencial Lisboa, e sendo assim entendemos ser necessário o serviço e pedimos em caráter de urgência que seja tomada providências por parte do Poder Público para melhoria daquele Bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.


Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>522/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e retirada de lixo na margem da Estrada Dalva espaço que compreende do Bairro Umuarama I até o Residencial Jardim Oriente.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e retirada do lixo na margem da Estrada Dalva espaço que compreende do Bairro Umuarama I até Residencial Jardim Oriente. Ressaltamos que o acúmulo de lixo e sujeira, contribui para proliferação de mosquitos e demais insetos nocivos à saúde humana, sendo necessária as devidas providências, para realização das manutenções supracitadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>09 ABR 2019</p> <p><i>Soldir Kowalski</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>523/2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de criar o Programa Sinop Sempre Limpa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de criar o programa denominado Sinop Sempre Limpa.

O Programa consistirá em ações de limpeza e recolhimento de lixos, de forma permanente, a serem realizados pela Secretaria de Obras. Para a execução do Programa, semanalmente serão disponibilizadas caçambas em bairros para o recolhimento de materiais provenientes de poda de árvores, pequenos entulhos, móveis e eletrodomésticos velhos, entre outros. As caçambas deverão ser de diferentes tamanhos e adequadas a cada tipo de material a ser depositado na mesma, criando-se assim um sistema de coleta seletiva desse material, facilitando o manuseio e a correta destinação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>5241/2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Plano Municipal do Desporto.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de criar o Plano Municipal do Desporto.

O Plano Municipal do Desporto se constituirá em um plano com duração decenal elencando as diretrizes, metas e ações no âmbito esportivo a serem desenvolvidas pelo poder público municipal. Para sua elaboração, contará com participação da classe esportiva, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Conselho Municipal de Esporte e também do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Ao encontro do que atualmente se discute quanto à elaboração do Plano Nacional do Desporto, o Plano Municipal deverá se nortear pela promoção do esporte no âmbito social e também criando mecanismos que viabilizem recursos financeiros, humanos e estruturais para fomentar ações esportivas que contemplem os diversos segmentos que compõe o esporte sinopense, amadores e profissionais de alto rendimento, garantindo ampla representatividade às mais diversas vertentes do esporte, tanto as já consolidadas quanto as que estejam em processo de consolidação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

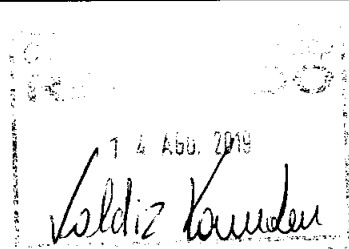
Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>525,2019</u>
---	---	--------------------

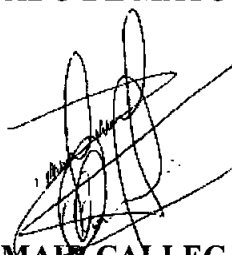
Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra Veridiana Paganotti Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de reforma da pista de caminhada, instalação de uma academia ao ar livre e parque infantil na Praça P25 localizada na Avenida dos Ingás com Avenida Jequitibás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de reforma da pista de caminhada, instalação de uma academia ao ar livre e parque infantil na Praça P25 localizada na Avenida dos Ingás com Avenida Jequitibás.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



DILMAIR CALLEGARO

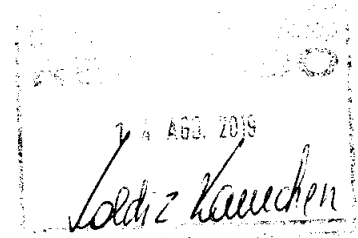
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>526/2019</u>
--	---	--	--------------------

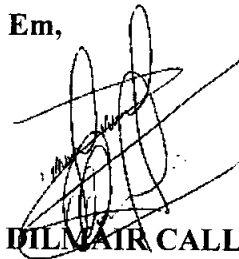
Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese Secretario de Obras a necessidade da
construção da pista de caminhada em torno da
Praça P8 localizada na Avenida dos Pinheiros
com Avenida Jacarandás.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade da construção da pista de caminhada em torno da Praça P8 localizada na Avenida dos Pinheiros com Avenida Jacarandás.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



DILMAIR CALLEGARO

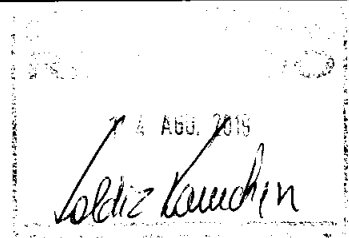
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>527,2019</u>
---	---	--------------------

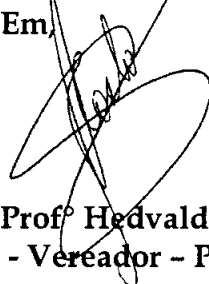
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e fechamento do valetão localizado na Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Nogueiras e a Rua das Caviúnas, Bairro Setor Comercial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e fechamento do valetão localizado na Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Nogueiras e a Rua das Caviúnas, Bairro Setor Comercial. Tendo em vista que o local citado encontra-se com um grande volume de lixo e água parada sendo um foco para animais, insetos e mosquitos da dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Prof. Hedvaldo Costa
- Vereador - PR



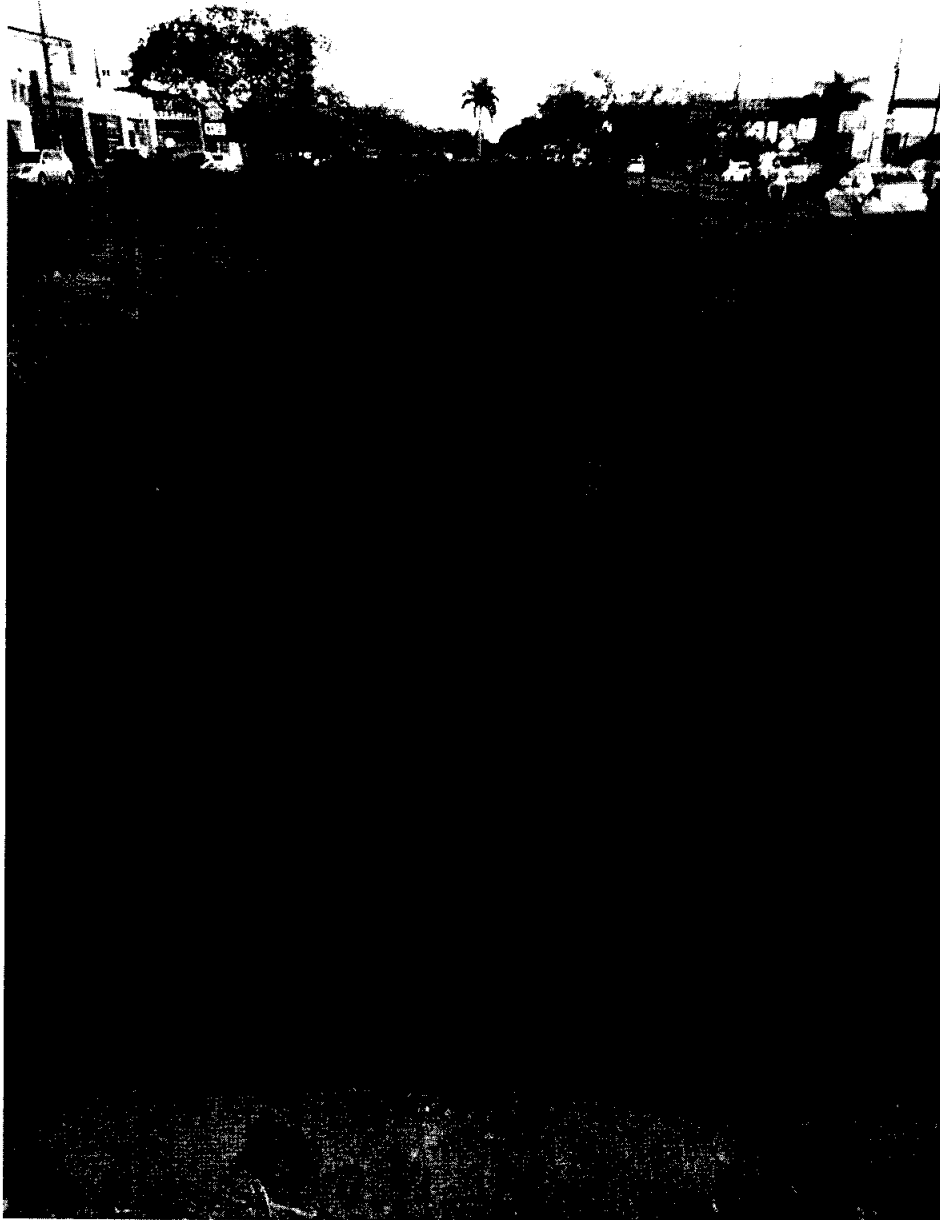
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>527, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

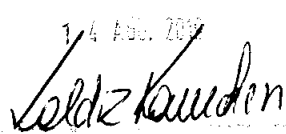




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 1/4 ASB. 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>528/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Avenida das Itaúbas, defronte à Igreja Assembleia de Deus Madureira, no Bairro Jardim Celeste.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Avenida das Itaúbas, defronte à Igreja Assembleia de Deus Madureira, no Bairro Jardim Celeste. No intuito de reduzir a velocidade, evitando assim acidentes e facilitando a travessia dos pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>529,2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de premiar as escolas municipais que obtenham melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de premiar as escolas municipais que obtenham melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Indico a necessidade de premiar anualmente as escolas municipais que obtenham melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), sendo uma forma de incentivo ao desenvolvimento da educação de nossas unidades escolares, como forma de evolução contínua.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>74 ABB. 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>530, 2019</u></p>
--	--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de duas faixas de travessia elevada na Avenida dos Flamboyants em frente ao Hospital Santo Antônio.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de duas faixas de travessia elevada na Avenida dos Flamboyants em frente ao Hospital Santo Antônio.

Indico a necessidade de instalação de duas faixas de travessia elevada nos dois sentidos da Avenida dos Flamboyants em frente ao Hospital Santo Antônio, contribuindo assim, com a segurança das pessoas que precisam acessar as unidades de saúde localizadas nesta região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>15 AGO. 2019</p> <p><i>Valdir Kauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>531/2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica ao Exmo Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia à senhora – Marioneide Angêlica Kliemaschewsk – Secretária de Estado de Educação, a necessidade de disponibilizar Notebooks e Datashows à Escola Estadual Ênio Pipino.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia a senhora – Marioneide Angêlica Kliemaschewsk – Secretária de Estado de Educação, a necessidade de disponibilizar notebooks e data-shows, à Escola Estadual Enio Pipino, visando melhorar as aulas ministradas pelos educadores, para que se possa melhorar o aprendizado dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>532/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exa. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Herman Friederich, coordenador do trecho norte da Rota do Oeste, a necessidade de fazer uma lombada elevada em frente a Escola Municipal Professora Leni Teresinha Benedetti.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Herman Friederich, coordenador do trecho norte da Rota do Oeste, a necessidade de fazer uma lombada elevada em frente a Escola Estadual Professora Leni Teresinha Benedetti na Rua João Pedro Moreira de Carvalho no Bairro São Cristovão, devido ao grande fluxo de veículos em alta velocidade, o que pode por em risco a entrada e saída de crianças de nossa escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMÍDIO KUNTZ

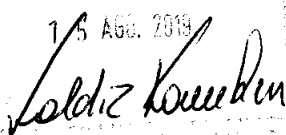
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 15 ABR. 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>5331/2019</u>
---	---	---------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese – Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de
remoção de uma lombada na Av. André Maggi
no cruzamento com Av. das Figueiras.

Fundamentado com base nas disposições
contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após
deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a
Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), demonstrando a a
necessidade de remoção de uma lombada na Av. André Maggi no cruzamento com
Av. das Figueiras.

O pleito justifica-se, pelo fato de que foi
construída uma faixa elevada logo a frente da lombada, e tal construção vem
ocasionando acidentes, uma vez que o condutor reduz para passar pela lombada e
a menos de 5 metros já deve reduzir para passar pela faixa elevada, por tal motivo
se faz necessário a remoção da lombada.

Tal pleito, irá beneficiar os munícipes, bem como
todos aqueles que trabalham com entrega e as pessoas de outras cidades que
passarem pelo nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>15 Ago. 2019 <i>Leldi Kauehn</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>534/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar instalação de iluminação pública na rua das Margaridas com rua das Araribas, no Jardim Imperial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar instalação de iluminação pública na rua das Margaridas com rua das Araribas, no Jardim Imperial.

A referida Indicação é necessária, a fim de proporcionar maior segurança aos frequentadores do local, pois a falta de iluminação pública faz aumentar a sensação de insegurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>535/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de padronizar os agendamentos de consultas nas UBS para eliminarem as filas da madrugada.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de padronizar os agendamentos de consultas nas UBS para eliminarem as filas da madrugada.

A referida indicação se faz necessária para proporcionar acolhimento humanizado aos pacientes da rede básica de saúde do município, sendo assim indico que os agendamentos para as consultas, sejam realizados conforme os pacientes procurarem as unidades básicas de saúde, sem que precisem madrugar para pegar fila para senha de agendamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>15 Ago. 2019</p> <p><i>Ícaro Francio Severo</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>5361/2019</u></p>
--	--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de melhorar o fornecimento de internet na Farmácia e Posto de Coleta Regional II, localizado no bairro Umuarama II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de melhorar o fornecimento de internet na Farmácia e Posto de Coleta Regional II, localizado no bairro Umuarama II.

Diante da oscilação da internet, as servidoras precisam fazer anotações em papéis, cadernos ou rascunhos para posteriormente lançar as informações no sistema. Ainda que a unidade conte com computadores e os servidores se esforcem, sem internet o serviço fica comprometido. Além disso, a internet é extremamente necessária para solicitar, a cada 15 dias, os medicamentos e insumos que necessitam de reposição. Quando a unidade fica sem internet por um período considerável, essa comunicação entre a Farmácia Regional e o setor responsável pela reposição fica comprometida, o que faz com que, por vezes, o estoque daqueles medicamentos de maior procura/demanda fique zerado enquanto a reposição não é efetivada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 14.08.2019

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO

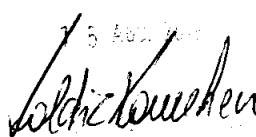
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>537.2019</u>
--	---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de divulgar à população a lista de medicamentos controlados fornecidos pelas Farmácias Regionais de Sinop.


Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de divulgar à população a lista de medicamentos controlados fornecidos pelas Farmácias Regionais de Sinop.

Conforme destacaram servidores, muitos munícipes pensam que as Farmácias Regionais distribuem apenas medicamentos básicos, como: dipirona, ibuprofeno, soro fisiológico. Diante disso, muitos pacientes da rede pública que precisam de alguns medicamentos controlados recorrem, mesmo sem condições financeiras, a farmácias particulares para adquirir medicamentos que são distribuídos nas Farmácias Regionais gratuitamente mediante apresentação de receita médica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14.08.2019

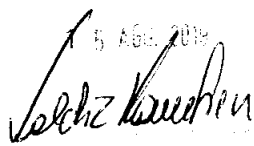

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>15 ABR 2019</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>538/2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor da Prodeurbs, a necessidade de fazer a recuo dos postes das ruas Esmeraldas e Pérolas do Bairro Jardim do Ouro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuo dos Postes das ruas Esmeraldas e Pérolas do Bairro Jardim do Ouro.

Apresente indicação tem por objetivo agilizar o processo de pavimentação que está incluso no FINISA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em



Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>539/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Cristian Martarelli – Gerente da Empresa Águas de Sinop, e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a necessidade de reparar com urgência o abastecimento de Água na Escola Estadual Profª Zenir Vieira.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Cristian Martarelli – Gerente da Empresa Águas de Sinop, e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a necessidade de reparar com urgência o abastecimento de água na Escola Estadual Profª Zenir Vieira, pois esta faltando água todos os dias, causando transtornos a todos os usuários que utilizam a água neste local. Esta indicação foi sugereida pela Vereadora Mirim Letícia Emanuelli Zello Ecco.

ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Vereador - MDB
Lindomar Guida



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>15 Ago 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>540,2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor:
VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia a Secretária
Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
Sra. Veridiana Paganotti, a necessidade de
Professores de Educação Física nas creches
municipais.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Veridiana Paganotti, e a necessidade de professores de Educação Física nas creches municipais atendendo assim a Educação Infantil do município. Considerando a importância da Educação Infantil e das necessidades de aprendizagem motora que ela requer, percebemos que a disciplina Educação Física aplicada por seu respectivo professor são componentes essenciais no desenvolvimento das crianças desta faixa etária, não só no aspecto motor, mas também no cognitivo, afetivo e social. Desta forma, propomos a aplicação de aulas ministradas por professores de Educação Física na Educação Infantil. Levando em consideração que a Educação Física é um componente curricular obrigatório da Educação básica Infantil e que o professor de Educação Física possui em sua formação conteúdos relacionados ao “movimento” em todos os aspectos: fisiológico, psicológico, cultural, social, biológico, educacional, desenvolvimentista, dentre outros, ou seja, de forma mais específica e aprofundada, trazendo então um nível de desenvolvimento elevado para a criança.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 14 de agosto de 2019.

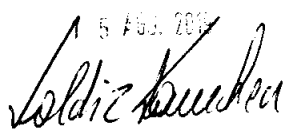
LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 5 AGR 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>541/2019</u>
---	---	--------------------

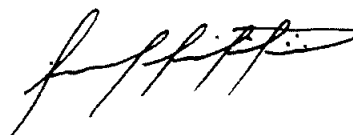
Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Veridiana Paganotti, e ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese, da necessidade de utilizar o caminhão-pipa para molhar a Avenida Rute de Souza Silva em frente a Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes enquanto não se dá início as obras do asfalto.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Veridiana Paganotti, e ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese, da necessidade de utilizar o caminhão-pipa para molhar a Avenida Rute de Souza Silva em frente a Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes enquanto não se dá início as obras do asfalto. Tal solicitação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos que transitam na via e também para segurança e saúde de funcionários, alunos e moradores que ali transitam diariamente, já que os mesmos vêm enfrentando grande dificuldade com a poeira, aumentando também o risco de acidentes devido ao excesso de partículas no ar que atrapalha a visibilidade dos motoristas e dos pedestres que transitam pela Avenida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 14 de agosto de 2019.



LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>542, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparo da pavimentação asfáltica da Av. Joaquim Socreppa, esquina com: Av. das Sibipirunas, Av. dos Jacarandás e rua dos Antúrios.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparo da pavimentação asfáltica da Av. Joaquim Socreppa, esquina com: Av. das Sibipirunas, Av. dos Jacarandás e Rua do Antúrios.

A obra de fechamento do valetão já está concluída, todavia não foi executada a limpeza dos logradouros supracitados, nem o reparo da pavimentação asfáltica. A demanda é de urgência, pois a quantidade de poeira é muito grande, aliada a baixa umidade do ar e o período de estiagem, propicia o agravamento de inúmeros problemas respiratórios.

Ante a urgência da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

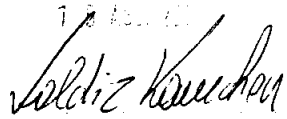
Jorcir Testa
Vereador - PDC



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>5431/2019</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Srª. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de firmar parceria entre a administração municipal e as universidades, para recuperação de áreas degradadas no município de Sinop, principalmente em áreas de proteção permanente.

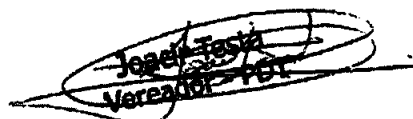
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Srª. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de firmar parceria entre a administração municipal e as universidades, para recuperação de áreas degradadas no município de Sinop, principalmente em áreas de proteção permanente.

Nossa cidade é polo universitário, sendo ofertados vários cursos nas áreas de ciências ambientais e agrárias, tornando possível e viável estabelecer parcerias, para recuperação de áreas degradadas no âmbito do município de Sinop, bem como expandir o projeto para outros municípios.

A proposta visa unir os conhecimentos teóricos, com aplicação prática, recuperando áreas comprometidas por atividades irregulares, remediando os impactos negativos da ação irregular. Ante a importância do Projeto, certos de contarmos com apoio dos nobres pares, e com a presteza do executivo municipal, antecipamos nossos agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Jorcir Testa
Vereador - PGT